



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

INAÊ SOARES OLIVEIRA

O ESTADO PENAL EM EXPANSÃO:

uma análise a partir das particularidades da realidade brasileira

RECIFE
2017

INAÊ SOARES OLIVEIRA

O ESTADO PENAL EM EXPANSÃO:

uma análise a partir das particularidades da realidade brasileira

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social como requisito parcial à obtenção do título de mestre em Serviço Social.

Orientador: Dr. Marco Antonio Mondaini de Souza.

RECIFE
2017

INAÊ SOARES OLIVEIRA

*“O ESTADO PENAL EM EXPANSÃO:
uma análise a partir das particularidades da realidade brasileira”*

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco – PPGSS/UFPE para a obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

Linha de Pesquisa: Estado, Políticas Sociais e Ação do Serviço Social.

Área de concentração: Serviço Social, Movimentos Sociais e Direitos Sociais.

Aprovado em 31/08/2017 pela banca examinadora constituída pelos seguintes professores:

Prof. Dr. Marco Antônio Mondaini de Souza (Orientador e Examinador Interno)
Universidade Federal de Pernambuco

Prof.^a Dra. Juliane Feix Peruzzo (Examinadora Interna)
Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Dr. Estênio Ericson Botelho de Azevedo (Examinador Externo)
Universidade Estadual do Ceará

Recife, 31 de agosto de 2017

RESUMO

O objetivo deste trabalho é apreender as particularidades da formação do Estado Penal no Brasil. Para chegar a este ponto, escolhemos trilhar o caminho de algumas permanências sócio-históricas. Entre elas, nos debruçamos sobre as permanências contidas na consolidação do capitalismo no Brasil, na formação de suas “classes perigosas” e na legitimação de políticas autoritárias a partir da cultura do medo e da justiça seletiva. Após este primeiro momento, prosseguimos com o intuito de compreender as modificações trazidas pela ascensão dos princípios neoliberais no âmbito da economia, do trabalho e do Estado, cujas máximas são a desregulamentação da economia, o aguçamento da precarização das condições de trabalho e o recrudescimento da esfera coercitiva e punitiva do Estado. Estas modificações repercutiram na ampliação da insegurança social, cuja resposta encontrada pelo Estado foi conceber políticas de tolerância zero que, nas últimas décadas, foram exportadas pelos Estados Unidos para o mundo todo como modelo racional e supostamente eficaz de promulgação “da lei e da ordem”. Tendo feito a devida explanação sobre o conceito de Estado Penal, por fim, procuramos contextualizar os impactos do neoliberalismo no Brasil. Nossa intenção, a partir disso, foi estabelecer mediações entre os aspectos contemporâneos e os elementos de permanência da formação social brasileira, a fim de melhor apreender as particularidades da formação do Estado Penal em solo nacional. Entre algumas considerações finais, podemos destacar que os elementos de permanência que se perpetuaram ao longo da trajetória da formação social brasileira nos possibilitaram compreender que o uso desmedido das forças coercitivas estatais e os índices alarmantes de violência estrutural, visíveis pelo número de desempregados, pelas políticas sociais truncadas e pela superexploração da força de trabalho, assim como de violência urbana e rural, visíveis, entre outros elementos, pelos números de homicídios, não são expressões advindas unicamente das modificações da reestruturação societal neoliberal, pois em solo nacional de capitalismo periférico, dependente e de passado escravista-colonial, os contornos de uma guerra civil permanente já são há muito conhecidos, assim como suas consequências, que se apresentam como um verdadeiro estado de barbárie social.

PALAVRAS-CHAVES: Neoliberalismo. Estado penal. Particularidade brasileira.

ABSTRACT

This work aims at capturing the characteristics of the establishment of the Brazilian Criminal State. To reach this goal, we chose to follow some social and historical elements of continuity. Among some, we focused upon the development of the Capitalism in Brazil, the formation of its “dangerous groups” and the legalization of authoritarian policies based upon the practice of fear and the selective justice. After the first step, we tried to understand the changings brought up by the rise of the neo-liberal principles as far as economy, labor and State are concerned and whose policies are the deregulation of the economy, the increase of the precarious labor conditions and the falling of the coercive and punitive State sphere. Those changings had an influence on the social insecurity and led the State to the so-called “zero tolerance” policy which was worldly exported by the USA as a rational model of the establishment of “law and order”. After the explanation of the concept of Criminal State, we provided a context of the impacts of the Neoliberalism in Brazil. We intended to establish the mediations between the contemporary aspects and the elements of continuity in the Brazilian social formation in order to comprehend the features of the Brazilian Criminal State. We might eventually emphasize that the elements of continuity in the Brazilian social formation brought up some highlights: the excessive use of the oercive forces and the alarming rates of structural violence – expressed in the index of unemployment, the reduced social policies and the overexploration of the labor force – as well as the indexes of urban and rural violence – shown by the numbers of homicides – are not expressions of social neo-liberal changings since in peripheral countries whose History is based on slavery and colonialism, we can foresee a permanent civil war and its barbaric social consequences.

KEY-WORDS: Neoliberalism. Criminal state. Brazilian features.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

QUADRO 1	Países com maior população prisional do mundo	104
GRÁFICO 1	Evolução da população prisional no Brasil	104
GRÁFICO 2	Evolução comparativa do número de pessoas no sistema prisional, número de vagas e presos provisórios	106
FIGURA 1	Percentual da população entre 18 e 29 anos no sistema prisional e na população brasileira	107
TABELA 1	Proporção de óbitos causados por homicídios, por faixa etária – Brasil 2015	108
GRÁFICO 3	Homicídios no Brasil 2005-2015	109

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO	8
1	FORMAÇÃO SÓCIO-HISTÓRICA E OS ELEMENTOS DE PERMANÊNCIA DA SOCIEDADE BRASILEIRA	13
1.1	As marcas da colonização e a consolidação do capitalismo no Brasil	13
1.2	As “classes perigosas” e a criminalização das expressões da questão social no Brasil	29
1.3	Cultura do medo e política autoritária no Brasil	42
2	NEOLIBERALISMO E ESTADO PENAL	52
2.1	A crise do liberalismo e o contexto de ascensão dos princípios neoliberais	53
2.2	Notas sobre o controle do crime e a função da prisão na sociedade capitalista	62
2.3	O controle do crime e a função da prisão na penalidade neoliberal	72
3	PARTICULARIDADES DO ESTADO PENAL NO BRASIL	81
3.1	A construção das políticas sociais e o impacto da ascensão dos princípios neoliberais no Brasil	83
3.2	A justiça autoritária no Brasil	94
3.3	A barbárie social brasileira	101
	CONSIDERAÇÕES FINAIS	114
	REFERÊNCIAS	117

INTRODUÇÃO

No início do ano de 2017, nos deparamos com mais uma explosão da barbárie social em que vive o Brasil. Durante o mês de janeiro, as rebeliões iniciadas em um presídio no estado do Amazonas deixaram 56 mortos. Em seguida, este número aumentou para 82 mortos, se somado com o de outro presídio localizado no estado do Rio Grande do Norte. No final do massacre, computavam-se mais de 130 mortes, cuja resposta do governo brasileiro se deu através da formulação do Plano Nacional de Segurança (2017), que propunha, entre outras medidas, a construção de mais cinco presídios e o incremento tecnológico para controle dos presos. Foi assim que se seguiu o mês de janeiro, entre rebeliões, explosão de homicídios e aumento do número de pessoas encarceradas.

O ano de 2017 iniciou deixando um recado aos brasileiros: que a violência, a insegurança e o medo de ser a próxima vítima do cenário catastrófico em que se encontra o Brasil precisam ser tratados com medidas de urgência. A crise na segurança pública há muito estampa não só as páginas de jornais, mas também o cotidiano da população, que diante deste cenário clama pela implementação de medidas ostensivas, como a construção de mais presídios, a contratação de mais policiais, o endurecimento da lei, a liberação do porte de arma para pessoa civil e até mesmo políticas de extermínio e de pena de morte. Tudo isto numa clara tentativa de defesa de si. O que não poderia ser diferente numa sociedade que é constantemente interpretada como hostil, onde cada um deve procurar se defender do outro.

Prova disso pode ser encontrada no 10º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2016), que demonstrou entre suas estatísticas que 57% da população concorda com a afirmação de que “bandido bom é bandido morto”. Uma solução rápida e supostamente eficaz que reforça a cultura de extermínio no Brasil. Interessante observar que neste mesmo relatório 70% da população respondeu que acha que a polícia exagera no uso da força e 59% respondeu que tem medo de ser vítima da própria polícia.

Segundo a Organização Mundial de Saúde, a violência no Brasil tem proporções fora de controle, endêmicas mesmo. Esta afirmação pode ser comprovada em qualquer relatório ou anuário que trate da questão da segurança pública. O 10º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2016), por exemplo, revela que, entre os anos 2011 e 2015, 279.567 pessoas foram mortas. Entre elas, 3.320 foram vítimas de intervenções policiais somente no ano de 2015. O Atlas da violência (2017) também confirma a situação mortífera do Brasil, ao revelar que, no

ano de 2015, o país bateu seu recorde no que diz respeito ao número total de homicídios, correspondendo a 50.080 mortos.

A crise na segurança pública nos deixou evidente a falência do modelo do sistema de execução penal e do próprio modelo de segurança pública adotado, que tem se baseado única e exclusivamente nas questões da criminalidade, esquecendo que a segurança pública perpassa a garantia de inúmeros outros fatores que venham a consolidar a construção da cidadania.

Desta maneira, podemos dizer que as primeiras preocupações e aproximações com a materialidade concreta do objeto desta pesquisa passaram pelas inquietações vindas a partir do cotidiano marcado pela violência urbana. Estas inquietações nos levaram a aproximações teóricas sobre o Estado penal, em especial as obras de Loïc Wacquant que, por conseguinte, nos levaram a questionar, por exemplo: por que o Brasil tem a quarta maior população carcerária do mundo? Por que esses sujeitos são em sua maioria negros e pobres? Quais elementos da realidade brasileira particularizam a formação do Estado penal no Brasil? Será que o Estado penal não apresenta raízes mais profundas na sociedade brasileira do que a partir do neoliberalismo? Em que momento este Estado foi se constituindo em solo nacional?

Dito isto, podemos tecer algumas considerações sobre o objetivo geral deste trabalho, a saber: as particularidades do Estado Penal em solo nacional. Sobre este ponto, podemos dizer que as particularidades do Brasil se apresentam, entre outros elementos, pelos índices alarmantes, não apenas do encarceramento em massa, mas pela extrema desigualdade social e pela violência mortífera que estampa os jornais de sangue e assombra os “cidadãos de bem” de medo, raiva, intolerância, ódio, não contra as causas do problema, mas contra os sujeitos aos quais foi destinado a culpa do problema.

Para Adorno (2017), a história do Brasil pode ser contada como a história social da violência ou como expressão da acumulação social da violência, que brutaliza sua população. Foi exatamente por compreender a necessidade de situar a construção histórica da violência no Brasil, que o segundo capítulo deste trabalho foi pensado.

No capítulo 1, intitulado *A formação sócio-histórica do Brasil e os elementos de permanência da sociedade brasileira*, procuramos desvendar três elementos de permanência da sociedade brasileira. O primeiro encontrou suas bases na consolidação do capitalismo no Brasil, sendo a autocracia burguesa, a dupla articulação, o capitalismo dependente, a superexploração da força de trabalho, o autoritarismo, as práticas autodefensivas e a

criminalização das expressões da questão social os principais fenômenos desta consolidação. Entre os principais autores trabalhados, podemos destacar: Caio Prado Júnior, Florestan Fernandes, Octávio Ianni, Antonio Carlos Mazzeo, Luiz Werneck Vianna, Paulo Sérgio Pinheiro e José Paulo Netto.

O segundo elemento procurou desvendar determinadas questões que culminaram na criação de termos como o de “classes perigosas”, cujas primeiras aparições no mundo corresponderam às mudanças decorrentes da Revolução Industrial e da Revolução Francesa. Já no Brasil, as “classes perigosas” podem ser situadas desde a criação dos “terríveis quilombos” à necessidade de formação do trabalho livre. Ainda neste enredo, buscamos apresentar as bases de criminalização das expressões da questão social no país. Entre os autores abordados, podemos destacar: Alberto Passos Guimarães, Sérgio Adorno, Lúcio Kowarick, Wanderley Guilherme dos Santos, Octávio Ianni e Potyara Amazoneida Pereira.

O terceiro elemento se deteve em compreender a formação da cultura do medo e sua utilização na construção de políticas autoritárias e criminalizadoras, sendo estas práticas visíveis tanto pelas tentativas de definir a periculosidade de determinados sujeitos através de discursos biológicos quanto pelo incentivo de políticas de extermínio do outro, “causador de todos os males”. Os principais autores que compuseram o caminho teórico desta permanência foram: Vera Malaguti Batista, Débora Regina Pastana, Sidney Chaulhoub e Marcelo Lopes Souza.

O Capítulo 2, intitulado *Neoliberalismo e Estado penal*, teve por objetivo sintonizar as modificações provenientes da ascensão dos princípios neoliberais no âmbito do Estado, da economia, do trabalho e das políticas punitivas. Para isto, dividimos este capítulo em três momentos. O primeiro momento procurou fazer uma retrospectiva desde a crise do liberalismo à ascensão dos princípios neoliberais. Compreendemos que a contextualização do Estado e do Estado de bem-estar se fez relevante para apreendermos sob que condições os princípios neoliberais foram ganhando legitimidade concomitantemente aos limites que foram sendo dados às políticas sociais. A política neoliberal trouxe modificações estruturais para o mundo do trabalho, como a ampliação dos mecanismos de exploração e extração de mais-valia, a flexibilização das garantias trabalhistas, a fragilização dos laços de solidariedade, repercutindo também no universo dos valores através da intensificação de práticas moralistas e de responsabilização individual. Os autores referenciados para este debate foram: David

Harvey, Pierre Dardot e Christian Laval, Perry Anderson, Elaine Rossetti Behring e Ivanete Boschetti.

O segundo momento teve como objetivo tecer uma discussão sobre o controle do crime e a função da prisão no desenvolvimento da sociedade capitalista, tendo como principais interlocutores Michael Foucault e David Garland. Já o terceiro momento destinou-se a apreender a penalidade neoliberal e o conceito de Estado penal, cunhado pelo sociólogo francês Loïc Wacquant.

Antes de chegarmos às particularidades do Estado Penal no Brasil, é necessário situar que, para nós, a formação social do país não se compôs pela formação do *welfare state*, mas sim de um *warfare state*, como também não leva a marca da precarização e da superexploração da força de trabalho como elementos advindos das mudanças neoliberais, mas sim como elementos constitutivos das relações de trabalho no Brasil.

O Capítulo 3, *Particularidades do Estado penal no Brasil*, visou estabelecer as devidas mediações entre a formação sócio-histórica do Brasil e o aguçamento das desigualdades sociais e dos índices de violência que acompanham a história do país. Neste capítulo, ressaltamos as consequências catastróficas resultantes das reconfigurações exigidas pelo capitalismo contemporâneo, que em sociedades como a brasileira, marcada por um capitalismo selvagem e uma burguesia antipopular, aproximam-se dos limites civilizatórios, apresentando características de uma verdadeira barbárie social.

Para chegarmos a estas considerações, traçamos um panorama das políticas sociais no Brasil, construímos o percurso da justiça autoritária nacional e, por fim, apresentamos alguns dados que demonstram a barbárie em que se encontra a situação nacional no que diz respeito principalmente à violência. Cabe frisar que a violência e o medo se compuseram como elementos constitutivos da sociabilidade brasileira. Entre os autores que nos possibilitaram construir o caminho para as mediações entre os aspectos da formação sócio-histórica e os elementos da contemporaneidade, podemos citar: Eduardo Fagnani, Liana Maria da Frota Carleial, Giovanni Alves, Bennoni Belli, Vera Regina Andrade, José de Souza Martins, Gizlene Neder e Débora Regina Pastana.

Com relação aos procedimentos metodológicos que circundaram esta pesquisa, tivemos na pesquisa bibliográfica e documental seus principais recursos. Concordamos com a compreensão de Lima e Miotto (2007) ao sublinhar que a pesquisa bibliográfica é aquela que

exige um movimento constante de apreensão dos elementos a serem estudados como também uma análise crítica e contínua dos materiais bibliográficos.

Sendo assim, o percurso metodológico se iniciou, como em qualquer outra pesquisa, por uma revisão bibliográfica através de leituras exploratórias e seletivas. O segundo passo do percurso metodológico, que também é elementar a qualquer pesquisa, passou pela revisão de literatura. Esta consistiu em analisar as produções anteriores sobre o tema pesquisado e elencar as principais ideias e fundamentos teóricos que se fizeram relevantes para o desenvolvimento da pesquisa.

Com relação aos documentos, estes foram parte da investigação desta pesquisa, seja na dimensão bibliográfica através de livros, teses, artigos e periódicos, seja na dimensão documental através da consulta de dados presentes em anuários e levantamentos estatísticos. Entre eles, podemos destacar os dados sobre encarceramento e homicídios presentes respectivamente no Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (2014), de responsabilidade do Ministério da Justiça, e no Atlas da Violência (2017), produzido através da parceria entre o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). Cabe frisar que, apesar de alguns destes dados terem sido analisados, esta pesquisa é prioritariamente de cunho teórico-conceitual e histórico.

Vale ressaltar que acreditamos que um dos fundamentos para a construção do conhecimento passa pela sua ligação com a base material posta pela realidade concreta que se apresenta diante do pesquisador. Por isso que, ao pensarmos a explosão do número de encarcerados e de homicídios, a adoção de práticas de emergências que suspendem os princípios democráticos e a grande vazão que tem se atribuído ao campo do direito penal nos seus discursos mais repressivos, é que encontraremos os principais elementos que compõem os objetivos discursivos desse trabalho, que tem como intenção apreender as particularidades do Estado penal na realidade brasileira.

1 FORMAÇÃO SÓCIO-HISTÓRICA E OS ELEMENTOS DE PERMANÊNCIA DA SOCIEDADE BRASILEIRA

Pensar o Estado penal no Brasil nos impulsiona a refletir sobre algumas questões, dentre as quais podemos destacar as seguintes: por que somos o quarto país do mundo com o maior número de pessoas encarceradas? E por que a maioria dos sujeitos encarcerados são pobres e negros? As respostas destas questões nos exigem compreender as particularidades da formação social brasileira para, desta maneira, apreender em que base sócio-histórica se desencadearam tais fenômenos.

O retorno à gênese da nossa formação, apesar de parecer longínquo, tem total relevância para este trabalho, pois mesmo que o Brasil se encontre atualmente em um momento muito mais avançado no cenário do capitalismo internacional e contemporâneo, ele continua apresentando elementos de permanência, sejam eles culturais, sociais, econômicos ou políticos. Esta relação contínua e persistente com o passado trouxe consequências para a contemporaneidade que somente podem ser compreendidas com a contextualização de seu processo formativo.

Os “clássicos” do pensamento social brasileiro, e aqui me refiro especificamente a Florestan Fernandes e Caio Prado Júnior, já chamavam nossa atenção para os enredos da permanência, representados por aquilo que acompanha a história da sociedade brasileira desde os tempos coloniais. Foi exatamente no constituir-se dessa sociedade, no sentido que foi dado à sua colonização, que podemos encontrar as chaves para o entendimento de muitas questões do presente.

1.1 AS MARCAS DA COLONIZAÇÃO E A CONSOLIDAÇÃO DO CAPITALISMO NO BRASIL

Pensar o sentido da colonização a partir de Prado Jr. (2011) significa escolher uma interpretação contrária ao pensamento recorrente de sua época, que estabelecia a formação do Brasil a partir da constituição de feudos. Prado Jr. (2011) inaugura uma nova interpretação sobre a colonização brasileira, pois ele compreendeu o Brasil como uma colônia de exploração, cujo objetivo era servir de acumulação primitiva, ou seja, servir como poderosa alavanca de concentração de capital a ser apropriada pela metrópole.

Prado Jr. (2011) iniciou sua interpretação sobre o sentido da colonização brasileira a partir da identificação que fez sobre o tipo de colonizador e de colonização que se estabeleceu no Brasil. Para o autor, o colonizador poderia ser definido como colono explorador ou *empresário de grande negócio*. Já o tipo de colonização que chegou às terras brasileiras apresentou como características fundamentais de sua constituição a grande propriedade, a monocultura e o trabalho escravo.

Para Prado Jr. (2011) a produção nacional se encontrava voltada para a acumulação primitiva da metrópole, onde toda a estrutura agrária, constituída como uma *grande unidade produtiva*¹ de gêneros agrícolas e recursos naturais, estava subordinada aos interesses externos. Desta maneira, podemos compreender que

se vamos à essência da nossa formação, veremos que na realidade nos constituímos para fornecer açúcar, tabaco, algodão e outros gêneros; mais tarde ouro e diamantes; depois algodão, e em seguida café, para o comércio europeu. Nada mais que isso. É com tal objetivo, objetivo exterior, voltado para fora do país e sem atenção a considerações que não fossem do interesse daquele comércio, que se organizarão a sociedade e a economia brasileira (PRADO JR., 2011, p. 29).

Conforme Prado Jr. (2011), era na combinação da tríade grande propriedade rural, exploração da terra e perpetuação do trabalho escravo² que se encontravam os motivos do bloqueio econômico brasileiro³. Para o autor, a estrutura produtiva do país estava baseada no interesse econômico, na exploração dos recursos naturais disponíveis⁴ e no esgotamento destes interesses e recursos. Vale ressaltar que toda a estrutura econômica da época teve na escravidão⁵ o seu modo específico de produção. A escravidão se constituiu como o alicerce

1 Para Prado Jr. (2011), este grande reduto produtor estava baseado em três grandes setores: agricultura, mineração e extrativismo.

2 Segundo Prado Jr. (2011), a persistência do trabalho escravo acabou por intensificar a questão do estigma de cor que, subjetiva e objetivamente, colocou uma imensa parte da população negra nos últimos degraus da escala social, pois esta população era vista apenas pela sua força bruta ou mesmo como “instrumento vivo de trabalho”. ““Negro” ou “preto” são, na colônia, e sê-lo-ão ainda por muito tempo, termos pejorativos; empregam-se até como sinônimo de “escravos”. E o indivíduo daquela cor, mesmo quando não o é, trata-se como tal.” (PRADO JR., 2011, p. 291).

3 Apesar da grande acumulação e concentração de riqueza geradas pela grande lavoura e pelo trabalho escravo, ela estava destinada para fora do território nacional.

4 Sobre esta questão, Holanda (1995) também teceu considerações. O autor de Raízes do Brasil salientava que os portugueses que chegavam ao país queriam extrair do solo todos os benefícios que pudessem, mas queriam fazê-lo sem muito sacrifício e sem muita preocupação com as consequências. Seu ideal era colher o fruto sem plantar a árvore (HOLANDA, 1995, p. 44).

5 A escravidão se deu pela vinda de contingentes negros em sua maioria do continente africano. Os contingentes escravizados marcaram presença no Brasil também pelas inúmeras manifestações de resistências, revoltas e fugas. Nas fugas bem-sucedidas, os negros iniciavam a formação de

das relações sociais estabelecidas, sendo ela uma das bases da estrutura política, jurídica, social e de consciência do país⁶.

Prado Jr. (2011) salientou que os movimentos e componentes estruturais da colonização brasileira apresentavam as chaves necessárias para resolver muitos dos problemas do país, pois ele afirmava que a não resolutividade destes elementos do passado implicaria na perpetuação destes elementos no futuro. Desta maneira, podemos dizer que foi através dos sentidos dados à colonização brasileira que Prado Jr. (2011) compreendeu os sentidos da evolução do país. Evolução esta que caminhou para o avanço das estruturas tipicamente capitalistas mantendo elementos do passado colonial.

Da economia brasileira, em suma, e é o que devemos levar daqui, o que se destaca e lhe serve de característica fundamental é: de um lado, na sua *estrutura*, um organismo meramente produtor, e constituído só para isto: um pequeno número de empresários e dirigentes que senhoreiam tudo, e a grande massa da população que lhe serve de mão de obra. Doutro lado, no *funcionamento*, um fornecedor do comércio internacional dos gêneros que este reclama e de que ela dispõe. Finalmente, na sua *evolução*, e como consequência daquelas feições, a exploração extensiva e simplesmente especuladora, instável no tempo e no espaço, dos recursos naturais do país (PRADO JR. 2011, p. 134).

Mazzeo (2015) concordou com Prado Jr. (2011) ao salientar que a particularidade da formação social brasileira estava na sua gênese colonial, de produção destinada para fora e baseada no trabalho escravo. Porém, em Mazzeo (2015), a constituição do capitalismo brasileiro apresentou uma outra interpretação, pois para ele o Brasil “nasceu” capitalista tendo como particularidade um modo específico de produção, a *produção escravista colonial*. O autor supracitado entendeu que as colônias, dentre as quais podemos destacar o Brasil, se estabeleceram enquanto *estruturas produtivas integradas ao modo de produção capitalista*.

Assim, temos claro que as formações sociais coloniais se apresentam, *já em sua gênese como capitalismo-particulares, desiguais e combinados*, que se

comunidades quilombolas que passaram ser conhecidas pela aristocracia agrária como “concentrações perigosas para a ordem social”, os “temíveis quilombos”. Outra parte da população também derivada da escravidão, composta pelos chamados vadios e desocupados permanentes - vistos como a população com maior inclinação para o crime, cujo tamanho poderia ser associado a uma verdadeira epidemia social, acabavam por vagar nas ruas da cidade e eram considerados a parte mais degradada, incômoda e nociva da sociedade, chegando a serem considerados por um desembargador da época como um dos obstáculos ao desenvolvimento nacional.

6 A mentalidade brasileira se compôs a partir da unidade produtiva onde se constituía o “clã patriarcal”. Este “clã” seria um estilo de dominação colonial marcado pelo espírito mandonista, particularista e conservador, que somente entendia a vontade de mandar e exigir obediência. Esta mentalidade pertence aos enredos da permanência, pois ela se perpetuara no desenrolar da história do Brasil.

articulam com os polos econômicos dominantes da Europa, integrantes então, do vasto processo de acumulação mundial de capital (MAZZEO, 2015, p. 73).

Foi devido ao fato das colônias produtivas se constituírem como base de acumulação primitiva da metrópole que Mazzeo (1995) compreendeu que elas já se encontravam integradas à economia internacional. Tais considerações levaram o autor supracitado a afirmar, por exemplo, que “[...] capitalistas e proprietários de terra são a mesma pessoa [...]”. (MAZZEO, 1995, p. 11)

Para Fernandes (1981), esta interpretação era imprópria porque a história da burguesia não adveio da colonização, não sendo possível associar o senhor de engenho ao sujeito burguês. Para o autor, o senhor de engenho era muito mais um *agente econômico especializado*, responsável pela produção colonial como parte dependente do que propriamente um burguês. Além do que, o que lhe cabia na apropriação de riquezas do território era muito mais próximo a uma espécie de remuneração ou excedente do que propriamente de lucro.

Segundo o autor da obra *A Revolução Burguesa no Brasil*, o que estava vinculado ou ligado à colonização seriam os *móveis capitalistas do comportamento econômico*, compreendidos como determinados instrumentos materiais capazes de impulsionar futuras relações capitalistas de produção, sendo necessário para isto a existência de determinadas condições específicas e particulares da formação social.

Somente depois de termos sintonizado alguns elementos do período colonial brasileiro é que podemos construir os alicerces da constituição do capitalismo no país, compreendendo que o capitalismo não apresenta uma forma única e exclusiva, pois ele se desenvolve a partir de elementos específicos a cada formação social. Contudo, o capitalismo possui características que lhe são intrínsecas, a saber: os mecanismos de concentração e centralização, como também uma tendência expansionista e imperialista⁷. Estes elementos correspondem à necessidade do capital de encontrar novos territórios, novas mercadorias e realizar novas transições internacionais visando apropriar-se das riquezas locais e das

7 Oliveira (1989) nos deixou algumas considerações sobre o imperialismo a partir da análise de Vladimir Lenin, Rosa Luxemburgo e Rui Mauro Marini. Na interpretação do autor, para Lenin, o imperialismo estava na natureza da exportação de capital e na esfera financeira. Já Rosa Luxemburgo designava como imperialismo a necessidade de encontrar novos mercados. E conforme Oliveira (1989), Marini entendia por imperialismo a acumulação internacional a partir da troca desigual e do pagamento de salário abaixo do valor da força de trabalho.

riquezas provenientes da extração de mais-valia, advindas tanto das relações de produção quanto dos processos especulativos.

Fernandes (1981) identificou três momentos fundamentais para o desenvolvimento capitalista no Brasil: 1) a transição neocolonial; 2) a consolidação da economia urbano-comercial (capitalismo competitivo) e 3) a ascensão do capitalismo monopolista, que se deu pela “reorganização do mercado e do sistema de produção, através das operações comerciais, financeiras e industriais da ‘grande corporação’ [...]” (MAZZEO, 1995, p. 225). Ianni (2004) também compartilhou dessa divisão histórica ao situar que o desenvolvimento da revolução burguesa brasileira se deu a partir da abolição da escravatura tendo o seu desfecho na ditadura militar. Seguiremos estas pistas para compreender os crivos de algumas permanências.

Para Fernandes (1981), a burguesia⁸ no Brasil se manteve durante longo tempo sufocada pelas estruturas coloniais do país, a saber, o escravismo, a grande lavoura e o estatuto colonial, encontrando o primeiro fôlego para sua “emancipação política” no processo de Independência. Para ele, a Independência teve um significado revolucionário por causa do fim do estatuto colonial, pois este fim permitiu a ultrapassagem dos limites econômicos e políticos dados pela metrópole. Para o autor supracitado, este acontecimento garantiu a existência de determinada autonomia política, pois houve uma mudança com relação ao local de tomada de decisão, que deixou de ser uma imposição de fora e passou a organizar-se também a partir de dentro.

A Independência e seu caráter revolucionário (ou não) foi tema bastante debatido e carregado de controvérsia. Para apresentar outras tendências, citamos Vianna (1996) e Mazzeo (2015). Para Vianna (1996), os movimentos qualificados no Brasil como “revolução” somente encontram sua razão de ser se pensados pelo seu contrário, ou seja, na intenção de evitar uma revolução. Para ele, a Independência foi uma “revolução sem revolução”, pois o Brasil não tinha grandes inimigos e nem mesmo oposição do Vaticano. No que diz respeito a Mazzeo (2015), este defendeu a tese que atribuiu à Independência muito mais o sentido de uma contrarrevolução do que de uma revolução, pois para os defensores desta tese, a Independência não passou de um momento de conciliação de interesses políticos de uma classe feita à revelia do povo. Desta maneira, a Independência ocorreu muito mais pela mudança de poder de um lugar para outro do que pelo rompimento com os elementos coloniais.

⁸ Para Fernandes (1981), neste momento, a burguesia ainda não se tratava de uma classe propriamente dita e sim de uma congérie social.

Vale ressaltar que Fernandes (1981) tinha consciência da continuidade do modo de produção e da ordem social estabelecida, cujas principais marcas poderiam ser identificadas na grande lavoura e no trabalho escravo. Porém, para o autor, isso não tirava a importância da Independência como um presságio de algo que estava para ruir (os fundamentos da ordem senhorial-escravocrata) e algo que estava para se expandir (os móveis capitalistas).

Neste primeiro momento, podemos dizer que a transformação capitalista seguiu os interesses particulares e egoístas dos senhores de engenho, pois “se, por um lado, a fortuna da economia rural dependia dos azares do comércio internacional, ficava o crescimento industrial, por outro, prejudicado pela estreiteza de vistas, ou de interesses, da elite decisória” (SANTOS, 1979, p. 73).

Apesar disso, o desenvolvimento da sociedade brasileira foi ganhando complexidade através da atividade mineradora, da constituição do mercado interno, da expansão das cidades, do aumento populacional e do movimento migratório. Esta complexidade encontrou maior capacidade impulsionadora para a modernização e, conseqüentemente, para a consolidação do capitalismo brasileiro, através do apogeu da produção do café. Isto porque foi a partir desta produção que foi possível tecer modificações contundentes na sociedade brasileira.

Para Fernandes (1981), a revolução burguesa brasileira teve uma importância fundamental para estabelecer as bases de consolidação do capitalismo no país, bem como possibilitar a implementação do liberalismo⁹ em solo nacional. A revolução burguesa brasileira consistiu no encontro dos “[...] agentes humanos das grandes transformações histórico-sociais que estão por trás da desagregação do regime escravocrata-senhorial e da formação de uma sociedade de classes no Brasil” (FERNANDES, 1981, p. 20).

Com relação ao liberalismo, para Vianna (1996), este teria chegado no Brasil em “conta-gotas” administradas pela elite nacional que acreditava que a sociedade brasileira não estava preparada para ele¹⁰. A bem da verdade, a oligarquia nacional não tinha intenção de

9 Neder (1995) identificou dois movimentos com relação às ideias liberais no Brasil. Segundo a autora, o primeiro movimento advertiu que as ideias liberais eram inadequadas, desajustadas, incompatíveis e “fora de lugar”, não correspondendo com a realidade em que se apresentava o Brasil. Já o segundo movimento, ponderou que as ideias liberais deveriam ser melhor analisadas, pois elas correspondiam a interesses específicos, não podendo ser tratadas como elemento posticho. A autora citada trabalhou com a percepção de que as ideias liberais eram ao mesmo tempo mecanismos de ajuste e desajuste, que propiciaram para a consolidação de um liberalismo autoritário no Brasil.

10 A intelectualidade conservadora (destacamos aqui a figura de Oliveira Vianna) defendia que a sociedade brasileira era amorfa, incapaz, e por isso era preciso a existência de um Estado forte capaz de organizar a sociedade, sendo que este processo organizativo deveria ser coordenado pelas elites.

fomentar os elementos clássicos do liberalismo, primeiro porque ela não tinha interesse em conceder participação política às massas; segundo porque ela não tinha interesse em modificar as estruturas coloniais; e terceiro porque ela tinha receio dos impactos e das transformações que o liberalismo poderia causar nas estruturas sociais, ou melhor dizendo, ela tinha receio de perder seus privilégios. Apesar destes elementos, Fernandes (1981) argumentou que

[...] a revolução nacional possui a mesma importância econômica, social e política que outras revoluções [...] pois ela visa assegurar a consolidação da dominação burguesa ao nível político, de modo a criar a base política necessária à continuidade da transformação capitalista o que nunca constitui um processo simples (por causa dos conflitos faccionais, no bloco burguês; e da pressão de baixo para cima, visível ou não, das classes operárias e destituídas) (FERNANDES, 1981, p. 302).

As principais funções da dominação burguesa estavam em: 1) preservar e fortalecer os aspectos econômicos, socioculturais e políticos através dos quais ela poderia manter-se e perpetuar-se no poder; 2) ampliar e aprofundar a incorporação da economia brasileira no mercado e no sistema internacional; e 3) controlar a esfera estatal para o seu proveito.

Conforme Vianna (1996), o que ocorreu na revolução burguesa brasileira foi uma “restauração progressiva” (revolução passiva¹¹), pois ela recombina as estruturas coloniais com o liberalismo. Esta estrutura acabou servindo como instrumento econômico e político capaz de garantir as demandas necessárias para o desenvolvimento do capitalismo, para a consolidação da dominação burguesa e para a preservação das condições coloniais de acumulação primitiva, concomitantemente, com a modernização nacional.

Desta maneira, podemos dizer que a burguesia conseguiu cumprir muito bem suas funções, pois ela consolidou o capitalismo nacional através de uma relação dúbia e contraditória entre a conservação do arcaico e a implementação do moderno. Ela também deteve o controle estatal, único e exclusivamente para ela, implementando o que Fernandes

11 A revolução passiva para Vianna (1996) seria o estabelecimento de um processo de conservar mudando, de um reformismo “pelo alto”. Para ele, a industrialização e a modernização da sociedade brasileira ocorreram pela preservação de suas bases agrárias, bem como pelo formato da estrutura política, onde o Estado se encontrava dominado pelas oligarquias, que se sentiam no direito de tomar decisões pelo alto, sem envolver neste processo a participação popular. Coutinho (2012) salienta que a revolução passiva é constituída de dois momentos: o da restauração (reação conservadora a qualquer possibilidade de mudança) e da renovação (onde demandas populares são satisfeitas pelo “alto através de algumas concessões”). Coutinho (2012) também sinaliza que a revolução passiva não é sinônimo de contrarreforma, pois na contrarreforma o que é predominante não é “o momento do novo, mas precisamente o do velho (COUTINHO, 2012, p. 121).

(1981) denominou de *autocracia burguesa*¹². A autocracia burguesa, segundo Fernandes (1981), pode ser entendida como a grande concentração de poder político estatal nas mãos de uma única classe que se sente no direito natural do *mando absoluto*, a única fonte de “poder político legítimo”.

O modelo adotado pela burguesia nacional para a consolidação do capitalismo dificultou a concretização das típicas bandeiras da revolução burguesa “clássica”¹³. Entre estas dificuldades, podemos citar: a difícil substituição do trabalho escravo pelo trabalho assalariado¹⁴; a existência de uma sociedade de hierarquias e privilégios, que acabava por dificultar a formação de uma sociedade verdadeiramente competitiva (típica do ideal liberal); e a ausência, ou melhor, a repulsa à possibilidade de ampliação de direitos pela construção de uma estrutura democrática-burguesa. Estes fatores acabaram por revelar a total separação entre a nação e a sociedade civil¹⁵, pois a autocracia burguesa, estabelecida por meio da articulação “pelo alto”, correspondia também à aversão que a burguesia tinha da possibilidade de socializar o seu poder. A burguesia brasileira apresentava uma verdadeira ojeriza ao seu povo, que

“[...] subjugado pela vontade das elites proprietárias, esse contingente de “não-cidadãos” foi violentamente reprimido todas as vezes em que se rebelou e jamais teve assegurados seus direitos humanos. A violência, seja como repressão ou reação, mediou a história social e política desses sujeitos (ADORNO, 1996, p. 62).

12 Para Fernandes (1981) a autocracia burguesa acentua a dissociação entre o desenvolvimento econômico, que passa a ser racional e modernizador, e o desenvolvimento político que, casado com a mentalidade burguesa, cujo espírito estava baseada no mandonismo oligárquico, era capaz de criar uma *versão tecnocrática da democracia restrita*. A autocracia burguesa pode ser entendida como a preservação do poder e da dominação das classes possuidoras que se combinam com a neutralização, exclusão e repressão das demais classes.

13 Fernandes (1981) entendeu por revolução burguesa o “conjunto de transformações econômicas, tecnológicas, sociais, psicoculturais e políticas que só se realizam quando o desenvolvimento capitalista atinge o clímax de sua evolução industrial.” (FERNANDES, 1981, p. 203). A revolução burguesa seria para o autor, o momento da instauração da sociedade de classes.

14 A substituição do trabalho escravo para o trabalho assalariado não se deu de imediato. O trabalho escravo permaneceu ativo mesmo depois de sua proibição e somente foi cessando à medida que se ampliavam os preços dos escravos, a presença de imigrantes, os grupos abolicionistas e o medo da *africanização*, que segundo Batista (2003) correspondia ao medo da barbárie tomar conta da civilização. Chalhoub (1996) acreditava que a “liberdade” de circulação de escravos nas cidades, sobre a concessão de seus senhores, deu margens para a luta pela abolição. Para ele, a febre amarela também cumpriu papel relevante para a supressão do tráfico negreiro, pois os parlamentares associavam-na à rebeldia negra. Além do mais, tidos como vadios e desclassificados para o trabalho, os homens libertos não conseguiam ser absorvidos nem mesmo no momento de volumoso mercado de trabalho.

15 A sociedade civil, neste momento, limitava-se aos donos de escravos e aos que possuíam capitais e terras.

O objetivo da burguesia era tirar proveito de tudo o que podia, era egoísta, individualista e estava sempre disposta a reagir de maneira predominantemente reacionária em resposta às reivindicações populares. Podemos dizer, inclusive, que o “espírito modernizador” da burguesia se apresentou sob sua face mais conservadora, reduzido ao âmbito econômico e à possibilidade de comerciar sem maiores entraves. Fernandes (1981) identificava como traços irredutíveis da burguesia “a sua inflexibilidade e sua decisão para empregar a violência institucionalizada na defesa de interesses materiais privados, de fins políticos particularistas e na sua coragem de identificar-se com formas autocráticas de autodefesa e autoprivilegiamento.” (FERNANDES, 1981, p. 296).

Já no que diz respeito à consolidação do capitalismo no Brasil, podemos dizer que esta foi uma questão relevante tanto para as relações nacionais quanto internacionais, pois levaram a oligarquia brasileira a reorganizar suas estruturas econômicas para atender as demandas do desenvolvimento interno e, principalmente, externo. Esta situação levou Fernandes (1981) a ressaltar que “[...] o que entrava em jogo não era o desenvolvimento capitalista em si mesmo, mas a adaptação de certas transformações da economia brasileira aos dinamismos em expansão das economias centrais.” (FERNANDES, 1981, p. 236).

A burguesa brasileira procurou compatibilizar a “revolução nacional” com o capitalismo dependente decretando de maneira permanente os limites econômicos, políticos e sociais do desenvolvimento do país. Estes limites não foram estabelecidos apenas por meio da imposição do capital internacional, mas também através da decisão interna da burguesia, cuja expressão máxima destas limitações podem ser compreendidas a partir do que Fernandes (1981) denominou de *dupla articulação*. A dupla articulação engendrou uma forma de dominação burguesa que conciliava interesses díspares, cujos efeitos com o passar do tempo poderiam ser cada vez mais nocivos e perigosos. Conforme Fernandes (1981), a dupla articulação era marcada pelo desenvolvimento desigual e combinado no âmbito interno e pela dominação imperialista externa.

Desta forma, o desenvolvimento do capitalismo competitivo e dependente brasileiro acabou intimamente ligado às mudanças provenientes das economias hegemônicas, onde o reforço à dupla articulação acabou por consolidar um capitalismo heteronômico. Para Fernandes (1981), a burguesia brasileira pode “[...] sem dúvida, realizar as revoluções econômicas, que são intrínsecas às várias transformações capitalistas. O que ela não pode é

levar qualquer revolução econômica ao ponto de ruptura com o próprio padrão de desenvolvimento capitalista dependente.” (FERNANDES, 1981, p. 250).

Ainda para Fernandes (1981), a forma como o capitalismo se estabeleceu na periferia custou um preço tão alto que nem no futuro suas consequências poderiam ser atenuadas, seja devido à predominância de capital estrangeiro, seja devido à extrema concentração social de riqueza, que acaba por intensificar as desigualdades sociais. Segundo o autor supracitado, o que se estabeleceu na periferia do capitalismo, *na era da partilha do mundo*, foi um capitalismo selvagem e perverso, cuja viabilidade somente foi possível no terreno da política¹⁶.

A extrema concentração social da riqueza, a drenagem para fora de grande parte do excedente econômico nacional, a consequente persistência de formas pré ou subcapitalistas de trabalho e a depressão medular do valor do trabalho assalariado, em contraste com altos níveis de aspiração ou com pressões compensadoras à democratização da participação econômica, sociocultural e política, produzem, isoladamente e em conjunto, consequências que sobrecarregam e ingurgitam as funções especificamente políticas da dominação burguesa (quer no sentido autodefensivo, quer na direção puramente repressiva) (FERNANDES, 1981, p. 293).

Para Fernandes (1981), a frustração e o medo da burguesia de perder o seu poderio acabou fazendo com que ela se antecipasse em criar um elemento externo no qual pudesse focar suas angústias e discursos. Nesta tentativa de encontrar um elemento unificador para as divergências do bloco do poder, ela fez do proletariado seu “bode expiatório”. Este “bode expiatório”, ou melhor, esta *“classe dos outros [...] tinha que ser forçosamente o proletariado (e, confusamente, congêrie das massas trabalhadoras e destituídas), que surge como o inimigo natural e alvo dessa agressão autodefensiva”* (FERNANDES, 1981, p. 266). Podemos dizer com isto que a burguesia sempre resolveu suas crises sem resolver maiores problemas sociais, ou melhor, sempre resolveu suas crises intensificando os problemas sociais.

A defesa da “ordem”, da “propriedade privada” e da “iniciativa privada” congregou o grosso da minoria dominante em torno de interesses e objetivos comuns, fazendo com que todos os setores dessa minoria e suas elites econômicas, militares, políticas, judiciárias, policiais, profissionais, culturais, religiosas etc, evoluíssem na mesma direção (FERNANDES, 1981, p. 266).

16 Getúlio Vargas já anunciara que o estímulo à industrialização somente era possível com a intervenção do Estado, o que configurava o Estado como um dos agentes primordiais no processo do desenvolvimento econômico brasileiro. Isto nos leva a concordar com a assertiva de Fernandes (1981) ao dizer que a revolução burguesa na periferia do capitalismo é por excelência um fenômeno essencialmente político, pois o processo de dominação de classe e o desenvolvimento econômico dependem do Estado e do controle das pautas elencadas por ele.

Porém, ela não teria conseguido isto sem a dominação do Estado, que ao contrário do que aconteceu em outras nações, foi de fundamental importância para a consolidação do capitalismo no país. O Estado, dominado pela burguesia, passou a ser utilizado como instrumento de conservação e força coercitiva indispensável para o controle da população. Estas características, incrementadas pela cultura política mandonista e personalista brasileira, acabaram mistificando as fronteiras existentes no âmbito do Estado, principalmente no que diz respeito à relação entre o público e o privado, confundindo-a e transformando o Estado numa verdadeira cúpula oligárquica, num Estado autoritário.

Já na passagem para o capitalismo monopolista, o foco do desenvolvimento econômico deixou de ser as economias centrais e passou a ser o império econômico das “grandes corporações”. Esta passagem representou um novo momento da expansão capitalista, que na periferia “[...] tornou-se muito mais selvagem que nas nações hegemônicas e centrais, impedindo qualquer conciliação concreta, aparentemente a curto e a longo prazo, entre democracia, capitalismo e autodeterminação” (FERNANDES, 1981, p. 254).

Um capitalismo que associa luxo, poder e riqueza, de um lado à extrema miséria, opróbrio e opressão, do outro. Enfim, um capitalismo em que suas relações de classe retornam ao passado remoto, como se os mundos das classes socialmente antagônicas fossem os mundos de “Nações” distintas, reciprocamente fechados e hostis, numa implacável guerra civil latente (FERNANDES, 1981, p. 304).

Desta maneira, podemos concordar com Ianni (1981) quando este salientou que a atuação da burguesia passou a ser acompanhada da militarização¹⁷ do Estado, principalmente no que refere ao uso do aparato militar na intervenção dos problemas sociais do país. Esta burguesia autoritária, que se considerava a própria encarnação da ordem “legitimamente estabelecida”, apresentou a guerra civil¹⁸ como algo necessário para salvaguardar “a legalidade”, a “ordem democrática” e os “interesses do povo” (FERNANDES, 1981). Foi pelo argumento de “defesa da ordem” que o Estado passou a legitimar a repressão de classe

17 A burguesia nacional já vinha se preparando para empreender um movimento mais intensamente repressivo sobre a classe trabalhadora desde a ditadura varguista. Prova disto foi a criação da Escola Superior de Guerra, fundada em 1949, que passou a definir as estratégias de segurança do país.

18 A guerra civil latente pode ser compreendida como mais um elemento de continuidade histórica da dominação burguesa, pois a burguesia brasileira nunca soube lidar com as reivindicações populares e sempre tratou com extrema intolerância todas as manifestações e as tentativas das massas de conquistar espaço político, mesmo dentro da ordem. Por este motivo, Fernandes (1981) vai dizer que a democracia no Brasil se fez de maneira restrita e funcional só para os que tinham acesso aos privilégios da dominação burguesa, mas que mesmo assim eram capazes de falar em nome da nação. A guerra civil permanente pertencente ao campo das lutas de classes exige, em sua contrapartida, a revolução permanente.

chamando-a de preventiva e necessária, onde o Estado sob a direção ideológica burguesa transformou os interesses de uma classe em “interesses gerais da nação”.

Isto nos coloca, certamente, diante do poder burguês em sua manifestação histórica mais extrema, brutal e reveladora, a qual se tornou possível e necessária graças ao seu estado de paroxismo político. Um poder que se impõe sem rebuços de cima para baixo, recorrendo a quaisquer meios para prevalecer, erigindo-se a si mesmo em fonte de sua própria legitimidade e convertendo, por fim, o Estado *nacional e democrático* em instrumento puro e simples de uma ditadura de classe preventiva (FERNANDES, 1981, p. 297, grifos do autor).

Para compreender alguns dos elementos que desembocaram no golpe de 1964 e na instauração de uma ditadura (preventiva) militar no Brasil, podemos ressaltar inicialmente que, nos anos 1960, o país se encontrava em uma crise econômica e política que “[...] exigia uma reestruturação geral dos mecanismos e instituições necessários para um novo padrão de acumulação” (NETTO, 2014, p. 41).

Em uma rápida retrospectiva podemos dizer que o cenário brasileiro dos anos 1960 foi marcado por um *boom* de desigualdades, instabilidades e manifestações populares que tinham como foco as reformas de base (reforma agrária, reforma tributária e reforma urbana). Se, por um lado, as reformas de base foram vistas como necessárias para tirar o país da crise e estabelecer uma via nacionalista e democrática para a sociedade brasileira, por outro, elas foram identificadas como tentativas de ruptura com a ordem. Isto porque a burguesia no seu formato autocrático tinha verdadeira ojeriza à ideia de ampliar seus espaços de poder político, chegando até mesmo a assimilar qualquer pressão realizada pela classe trabalhadora “dentro da ordem” como “pressão contra a ordem”.

Foi se utilizando do discurso de defesa do “mundo livre” e do combate aos inimigos da democracia e da liberdade que o governo declarou a legitimidade do Estado de exceção em 1964, onde a população deveria entender que as medidas repressivas adotadas pelo regime militar eram de extrema necessidade para o país, mesmo que estas exigissem certos sacrifícios humanos, sociais e políticos.

Paralelo a este discurso de combate às forças subversivas estava a necessidade de reajustar as engrenagens para o melhor funcionamento da acumulação imperialista, pois “[...] tratava-se de criar todas as condições econômicas e políticas possíveis para favorecer a concentração e a centralização do capital.” (IANNI, 1981, p. 74-75). Todo este movimento levou Ianni (2004) a problematizar a questão da segurança não como um fim em si, mas como

um elemento que “[...] depende da economia. Serve ao desenvolvimento econômico. A prosperidade econômica pode beneficiar-se bastante da estabilidade política garantida pela segurança.” (IANNI, 1981, p. 263).

Dito isto, podemos inferir que a necessidade de expansão capitalista culminou na instauração de uma contrarrevolução preventiva e autodefensiva, em que os interesses imperialistas e o alijamento das classes populares da participação política continuaram sendo fundamentos da organização política brasileira.

Todas as formas históricas do Estado, desde a Independência até o presente, denotam a continuidade e reiteração das soluções autoritárias, de cima para baixo, pelo alto, organizando o Estado segundo os interesses oligárquicos, burgueses, imperialistas. O que se revela, ao longo da história, é o desenvolvimento de uma espécie de contrarrevolução burguesa permanente (IANNI, 2004, p. 211).

O autoritarismo constituiu-se como um elemento intrínseco à formação sócio-histórica brasileira, podendo ser representado de maneira institucional por meio da Lei de Segurança Nacional no governo de Getúlio Vargas e da implementação da doutrina do “desenvolvimento com segurança¹⁹” no regime militar. Isto levou Ianni (2004) a dizer, por exemplo, que toda a história política brasileira poderia ser descrita através da história militar, pois esta foi o fio condutor da história do Estado brasileiro, marcado pela “[...] interferência da força [coercitiva em todo] o processo político” (IANNI 2004, p. 225). Seja na construção da ideia de nação e região, seja nos massacres populares de Canudos ao ABC paulista, seja na separação da sociedade civil e do Estado, todos estes acontecimentos, segundo Ianni (2004), encontraram no autoritarismo e na repressão suas principais respostas.

É assim que ordem & progresso, segurança & desenvolvimento e militarismo constituem-se numa poderosa argamassa do Estado autoritário – civil, militar, corporativo, fascista – que as classes dominantes impõem ao povo, a operários, camponeses, empregados, funcionários e outros assalariados (IANNI, 2004, p. 226-227).

19 A noção de segurança nacional “[...] compreende, por assim dizer, a defesa global das instituições, incorporando por isso os aspectos psicossociais, a preservação do desenvolvimento e da estabilidade política interna: além disso, toma em linha de conta a agressão interna, corporificada na infiltração e subversão ideológica, até mesmo nos movimentos de guerrilha, formas hoje mais prováveis de conflito que a agressão externa (IANNI, 2004, p. 262). O “desenvolvimento com segurança” representou as garantias que o Estado brasileiro deu ao capital estrangeiro, seja no âmbito político, econômico ou social. O objetivo era assegurar o aprofundamento da acumulação capitalista, a modernização tecnológica, a conservação e consolidação da burguesia. A associação com o capital financeiro e a repressão estatal a qualquer possibilidade de ameaça foram os elementos a partir dos quais girou o “desenvolvimento com segurança”.

Ianni (1981) salientou ainda que o regime militar promoveu um “capitalismo de Estado”, pois este Estado teria absorvido o modelo gerencial de uma grande corporação capitalista tanto em termos organizacionais e tecnológicos quanto em termos financeiros, servindo, desta forma, como um poderoso instrumento de criação de um fundo público para o capital.

A *ditadura do grande capital* também criou condições para aumentar a extração de mais-valia através das políticas controladas pelo Estado, a saber: a salarial, a repressiva e a sindical. Neste sentido, podemos salientar que a extração de mais-valia adveio da arbitrariedade nos contratos de trabalho, marcados pela superexploração da força de trabalho e pelos arrochos salariais. Já em relação aos sindicatos, estes sofreram alteração no seu funcionamento, que com a criação de um aparato burocrático-jurídico repressivo acabou por coibir as greves²⁰. Desta maneira, podemos dizer que os trabalhadores estavam caminhando para o empobrecimento, cuja contrapartida era a superacumulação²¹, centralização e concentração de capital.

Para a burguesia, a contrapartida da superexploração da força de trabalho operária foi o “aumento da produtividade”, a transformação da mais-valia potencial em mais-valia extraordinária. Para a classe operária, a contrapartida da superexploração da sua força de trabalho foi a redução do salário real, a intensificação da velocidade das máquinas, a necessidade crescente de trabalhar horas extras para fazer face à queda do salário real, a militarização da fábrica, a intervenção governamental nos sindicatos, a censura, a repressão policial generalizada (IANNI, 1981, p. 83).

Passados quase vinte anos de regime ditatorial, a política do “milagre econômico”, impulsionada por este regime, passou a demonstrar o seu esgotamento por meio de um verdadeiro desastre econômico-social, o que não poderia ser diferente, tendo vista que este “milagre” somente foi possível pelos altos empréstimos estrangeiros, pela superexploração da força de trabalho e pela extrema concentração de renda (NETTO, 2014).

Para se ter ideia do desastre em que se encontrava o Brasil, apresentaremos alguns dados a seguir. No que diz respeito à dívida externa, ela saltou de 49,9 bilhões de dólares em

²⁰ Mesmo nos anos mais brutais de repressão da ditadura militar, as greves e protestos não cessaram. Podemos citar as greves de Osasco, na Grande São Paulo e, em Contagem, na Grande Belo Horizonte, em 1968, além da realização de várias greves brancas (paradas, freagens na produção). Nos anos de 1978, 1979 e 1980, também se registram greves de amplas proporções no ABCD da Grande São Paulo (IANNI, 1981).

²¹ Superacumulação ou extração da mais-valia extraordinária possível pela superexploração da força de trabalho, que continha, além dos arrochos salariais, o excesso de trabalho, a intensa e extensa jornada de trabalho (IANNI, 1981).

1979 para 91 bilhões de dólares em 1984. Já com relação à população, esta tornou-se majoritariamente urbana e chegou a ver sua renda per capita diminuir 25%. A pobreza e a extrema pobreza também se intensificaram, chegando nos anos 1984 à cifra de 23,7 milhões de brasileiros extremamente pobres. As condições de vida e de trabalho das massas declinaram fortemente, recaindo sobre os trabalhadores todos os efeitos da recessão econômica (NETTO, 2014).

Além destes elementos, podemos inferir que os índices de violência e criminalidade eram altíssimos, chegando Neder (2009) a dizer que os debates sobre violência e os aclames populares por “lei e ordem” já se apresentavam como pauta política nos anos 1978. Estes aclames, acompanhados das inúmeras denúncias de corrupção, da alta taxa de inflação e da organização de movimentos sociais pela reabertura democrática, foram alguns dos elementos que tornaram possível o “fim”²² do período ditatorial.

O sentido que Vianna (1996), Netto (2014) e Pinheiro (1991) deram ao processo que levou ao fim da ditadura militar merece a devida atenção. Para Vianna (1996), a transição da ditadura para a democracia reabriu a agenda da revolução passiva, pois as “elites territorialistas” (oligarquia agrária) foram sucedidas por uma coalização de forças dominantes orientadas para o mercado e para a normatização da ordem burguesa.

Para Netto (2014), o fim da ditadura representou muito mais uma derrota do que uma derrubada, pois não houve uma ruptura com o sistema estatal existente e não se alterou a natureza de classe do poder e dos compromissos políticos estabelecidos, já que estes continuaram sendo realizados através de acordos “pelo alto”. Para Netto (2014),

a democratização viu-se tão truncada que, para alguns analistas, deixou de ser um processo de transição e converteu-se em um *processo de transação*, coroando mais uma conciliação política que reiterou, na história brasileira, a velha e nefasta solução da urgência de transformações estruturais pela via das saídas “pelo alto” (NETTO, 2014, p. 262).

Apesar de todos os elementos levantados, não se pode negar que a Constituição de 1988 abriu um novo horizonte de batalha no campo político e da luta de classes no Brasil, visto que ela ampliou formalmente a garantia de direitos políticos e sociais para a sociedade brasileira, que sempre teve sua participação política alijada. A Constituição de 1988

²² “Fim” entre aspas porque a transição democrática conservadora se deu novamente mantendo relações com o passado. Além de ter sido feita sob os crivos dos militares, muitos de seus nomes permaneceram associados a política e, no que diz respeito às práticas autoritárias e violentas, que não são ao todo pertencentes a este período, mas foram agravadas por ele, estas continuaram compondo o cenário da sociedade brasileira.

inaugurou um campo de possibilidades que somente seria possível de ser concretizado se ela conseguisse superar o formato de “legislação álibi” (legislação que existe na formalidade, porém não tem condições ou vontade política de ser executada), para a qual ela tem tido um papel relevante.

Conforme Pinheiro (1991), as transições políticas em países como o Brasil não conseguiram assegurar um dos requisitos básicos das sociedades democráticas²³: o controle da violência. Para ele, as “instituições da violência” não foram transformadas ou modificadas com o fim da ditadura militar. Desta forma, o Estado não foi capaz de garantir o controle das instituições de segurança nos processos de transição democrática, mantendo relevante o seu papel no que diz respeito à dominação hierárquica numa sociedade extremamente desigual. A ditadura foi capaz de desvendar na prática o que as fases democráticas dissimulam: “o caráter da repressão autoritária e os contornos da violência física ilegal.” (PINHEIRO, 1991, p. 49).

As relações de poder no Brasil sempre estiveram ligadas às práticas autoritárias, marcadas pela ilegalidade e pelo arbítrio. Para explicar esta eterna vinculação entre o Estado e as práticas autoritárias, Pinheiro (1991) se utilizou do conceito “autoritarismo socialmente implantado” (termo cunhado por Guillermo O’Donnell) para, a partir dele, advertir que o autoritarismo no Brasil “[...] independe de periodização política e das constituições” (PINHEIRO, 1991, p. 46).

Para Pinheiro (1991), as mudanças no âmbito da política não tiveram repercussão no quadro da cultura política, pois mesmo com o estabelecimento de eleições livres e o ascenso dos partidos políticos democráticos, a ilegalidade e a arbitrariedade não se esvaziaram, prevalecendo uma espécie de “regime de exceção paralelo”.

Desta maneira, Pinheiro (1991) concebeu o processo de transição política a partir das relações de poder localizadas no sistema de representação, alegando que esta transição forjou uma “paz” na sociedade civil que apenas reinscreveu, de maneira “silenciosa”, a perpetuação das relações mantidas pela força, pois os recursos repressivos e extralegais continuaram sendo

23 Entendemos, neste trabalho, que as questões democráticas se configuram a partir de realidades materiais diferentes, tendo na luta de classes um dos elementos necessários para a efetivação de suas instituições, tanto para mais quanto para menos. No caso do Brasil, a fragilidade destas instituições não é novidade, prova disso está na nossa reabertura democrática que se deu de forma “lenta, gradual e segura” e, como sinaliza Pastana (2009), ao se referir à Ernesto Geisel, mais precisamente a um dos seus discursos, ele já demonstrava o teor da democracia brasileira, ao dizer que “[...] não iria permitir que a democracia fosse alcançada por meio de uma revolução social” (PASTANA, 2009, p. 42). Assim, a democracia se estabeleceu enquanto forma política, porém sem romper com os traços característicos da sociedade brasileira, intensamente reafirmados pelo longo período de ditadura militar.

utilizados, ganhando sua legitimidade, na contemporaneidade, pelo discurso de guerra ao crime e às drogas.

Fernandes (1981) já havia nos alertado sobre as consequências que a não ruptura com os elementos do passado poderiam desencadear na sociedade brasileira, pois “[...] a cada passo esse [o passado] se reapresenta na cena histórica e cobra o seu preço [...]” (FERNANDES, 1981, p. 202). Desta maneira, podemos dizer que a consolidação do capitalismo no Brasil a partir da formação de sua burguesia trouxe as seguintes consequências históricas e permanentes para o país: a dependência externa; a continuação ideológica e cultural do mando e do autoritarismo; a falta de compromissos com os espaços democráticos; o alijamento da população dos espaços de participação política e a crescente desigualdade.

A população nacional foi, no decorrer da história do Brasil, sendo subjulgada, criminalizada e tendo suas pautas duramente reprimidas. O próximo tópico procura justamente fundamentar a construção dessa criminalização, bem como compreender a constituição discursiva e mistificadora do termo “classes perigosas”, em um país onde a burguesia sempre tratou o povo como verdadeiro inimigo.

1.2 AS “CLASSES PERIGOSAS” E A CRIMINALIZAÇÃO DAS EXPRESSÕES DA QUESTÃO SOCIAL

O quadro de permanências vinculado ao processo histórico-social do Brasil não se limitou aos moldes que a economia capitalista foi assumindo no país, e nem poderia, tendo em vista que a base desta economia estrutura, renova e modifica a reprodução social. Neste sentido, pensar a permanência da construção ideológica do termo “classes perigosas”²⁴ se tornou indispensável para compreender o lugar da *classe dos outros* no país, pois o povo brasileiro sempre foi visto como inimigo da “ordem social estabelecida” - assim foi, por exemplo, com os quilombos, com Canudos, com as manifestações populares e com as greves,

²⁴ Segundo Guimarães (2008), a expressão *classes perigosas (dangerous classes)* surgiu na Inglaterra no período da Revolução Industrial e representou as classes que viviam à margem da sociedade. Estas classes eram formadas pela superpopulação relativa que, neste período, atingia proporções extremas. Ainda segundo o autor, o termo supracitado apareceu na obra de Mary Carpenter no ano 1851, antes mesmo de seu registro no *Oxford English Dictionary*, em 1859. Segundo Carpenter, “[...] as classes perigosas eram formadas pelas pessoas que houvessem passado pela prisão ou as que, por ela não tendo passado, já vivessem notoriamente da pilhagem e que se tivessem convencido de que poderiam, para o seu sustento e o de sua família, ganhar mais praticando furtos do que trabalhando.” (GUIMARÃES, 2008, p. 21). Em 1958, Louis Chevalier também escrevera um livro sobre as classes perigosas da França intitulado *Classes labourieuses et classe dangereuse à Paris*.

todos considerados perigosos. Com isto, podemos ressaltar que as “classes perigosas” estiveram associadas no decorrer da história ao crime, à pobreza, à miséria, ao medo e às ameaças da ordem burguesa. Contudo, todas estas expressões diziam respeito a uma só questão: o mundo do trabalho e suas misérias.

As primeiras aparições do termo “classes perigosas” no mundo estiveram vinculadas a uma série de fatores, dentre eles, podemos citar: a expropriação dos meios necessários para a sobrevivência dos camponeses²⁵; a formação do mercado de trabalho²⁶ nas zonas urbanas industriais; a constituição de uma legislação criminal (onde os principais crimes eram crimes contra a ordem, a moral e a propriedade) e a formulação burguesa da ideologia do trabalho²⁷.

As primeiras manifestações do termo “classes perigosas” se deram na Inglaterra e na França, devendo ser pensadas a partir dos impactos provenientes da Revolução Industrial, da Revolução Francesa e da Revolução de 1848, pois estas revoluções demarcaram o processo de expansão do desenvolvimento do capitalismo e da consolidação da burguesia, bem como do surgimento do proletariado e do seu *status* de “classes perigosas”. Apesar disso, existiam diferenças sócio-históricas entre estes dois países que acabaram repercutindo em certas diferenciações de suas “classes perigosas”, pois

“se na França foi a política, na Inglaterra foi a revolução industrial e o movimento global da sociedade burguesa que submergiram no vórtice da história as últimas classes até então mergulhadas na apatia em face dos interesses gerais da humanidade.” (ENGELS, 2010, p. 47).

A relevância da conjuntura inglesa para a constituição das “classes perigosas” se deu pelo caráter valorativo ao qual o trabalho foi submetido, principalmente pelas referências dadas a John Locke e Adam Smith. Segundo Bresciani (1982), estes teóricos acreditavam que

25 A separação do produtor dos meios de produção não se deu de forma gradual e passiva. Ao contrário, esta separação se deu por um processo extremamente violento, marcado desde o início pela expulsão dos camponeses da terra e por técnicas de punição como o açoite e a degolação.

26 A formação de um mercado de trabalhadores livres foi possível, principalmente, pelo uso de três formas de violência. A primeira estava relacionada à destruição das formas autônomas de subsistência através da expropriação do acesso e dos recursos advindos da terra, assim como dos instrumentos produtivos, que foram transformados em mercadoria para o capital. A segunda repercutiu nas modificações dos valores sociais e culturais que impulsionaram arditamente os antigos camponeses a venderem sua força de trabalho para serem considerados dignos. A terceira dizia respeito ao emprego da força de trabalho destes camponeses nas fábricas, que, sob pressão produtiva e condições precárias, sentiam que lhes matavam a alma.

27 No momento em que a burguesia não conseguia mais sustentar esse tipo de prática, baseado na pura violência e coação, ela percebeu que necessitava criar formas ideológicas capazes de justificar a nova conjuntura de disciplina ao trabalho. Este elemento de disciplina ao trabalho, definida a partir do aparato jurídico, era reflexo da ideologia burguesa do trabalho, cuja justificativa estava na criação de duas figuras abstratas, o sujeito de direito e a neutralidade dada ao Estado perante o “império da lei”.

todos aqueles que não possuíssem propriedades (além de sua própria força de trabalho) deveriam trabalhar para a sua subsistência e para o desenvolvimento da nação, sendo que aqueles que se recusassem a se submeter aos ditames do mercado de trabalho passariam a ser considerados perigosos para a humanidade, pois estariam desrespeitando as “leis naturais”²⁸.

Desta maneira, a burguesa inglesa, inicialmente, instituiu suas “classes perigosas” a partir do lugar que cada um ocupava no mercado de trabalho. Porém, como ela não conseguiu distinguir os desempregados circunstanciais dos desocupados permanentes, passou a englobá-los no mesmo campo, o da ameaça social. A resolutividade encontrada pela burguesia culminou na criação de dispositivos legais²⁹.

Na França, a constituição de suas “classes perigosas” seguiu caminhos semelhantes aos da Inglaterra, no que diz respeito à expropriação dos camponeses, ao crescimento desordenado dos centros urbanos e à miserabilidade com a qual foi acompanhada as condições de vida dos proletários. O que diferenciou a formação das “classes perigosas” de um país para o outro foi o elemento revolucionário que se fez historicamente presente na

28 Uma das leis naturais que funcionava a partir dos ditames das necessidades do mercado era a concorrência. “A concorrência é a expressão mais completa da guerra de todos contra todos que impera na moderna sociedade burguesa. Essa guerra, uma guerra pela vida, pela existência, por *tudo* e que, em caso de necessidade, pode ser uma guerra de morte, não se trava apenas entre as diferentes classes da sociedade, mas também entre os diferentes membros dessas classes: cada um constitui um obstáculo para o outro e, por isso, todos procuram eliminar quem quer que se lhes cruze o caminho e tente disputar seu lugar. Os operários concorrem entre si tal como os burgueses.” (ENGELS, 2010, p. 117). A concorrência entre os trabalhadores era uma arma corrosiva da burguesia, pois o trabalho era o meio de subsistência do proletariado, que sem ele ficava praticamente fadado a morrer de fome. Para Bresciani (1982), o mercado da concorrência era um regime de extermínio do povo, onde este ficava à mercê do nomadismo do trabalho e da subsistência “[...] subordinado às oportunidades do jogo do mercado e aos caprichos do acaso.” (BRESCIANI, 1982, p. 58). Vale destacar que a concorrência só era válida quando em benefício da burguesia, pois quando o trabalhador se via em condições de exigir melhores remunerações, a burguesia recorria ao Estado para que este criasse leis que limitassem o valor da força de trabalho.

29 A primeira legislação existente foi a designada legislação sanguinária, que continha punições com açoite, mutilações, pena de morte etc. Depois veio “a legislação sobre os pobres – *Poor Law* (chamada também de “Lei dos Pobres”) – surgiu em 1601, em 19 de dezembro, pelas mãos da rainha Elizabeth ou Isabel I (1533-1603), formulada sobre quatro princípios: a) a obrigação do socorro aos necessitados; b) a assistência pelo trabalho; c) o imposto cobrado para o socorro aos pobres; e d) a responsabilidade das paróquias pela assistência de socorros e de trabalho; em 1834, sofreu notável reformulação por meio da chamada “nova lei dos pobres” (de fato, editou-se não uma *New Poor Law* [Nova Lei dos Pobres], mas um *Poor Law Amendment Act* [Ato de alteração da Lei dos Pobres]), adequando-a a exigências burguesas, com forte repressão sobre os pobres considerados aptos para o trabalho – recorde-se que, desde 1697, já existiam na Inglaterra as temidas *workhouses* (casas de trabalho); também em 1834, criou-se a *Royal Commission on the Poor Law* (Comissão Real para a Lei dos Pobres).” (ENGELS, 2010, p. 61). A nova lei dos pobres era contrária a qualquer interferência nas leis naturais; considerava o auxílio financeiro ao pobre tão pernicioso quanto os sindicatos e os regulamentos fabris (BRESCIANI, 1982, p. 100).

organização social francesa. Aquilo que apareceu na Inglaterra como uma espécie de contágio moral teve na França a qualidade de ameaça política. Na sociedade francesa, a política era inteiramente ocupada pelas expressões da questão social.

[...] enquanto entre os ingleses se computavam o custo econômico da miséria nos seus mais variados aspectos (doença, desemprego, desmoralização, representavam gastos para a sociedade), os franceses tinham mais preocupação com os custos políticos da ameaça da miséria às instituições (BRESCIANI, 1982, p. 55).

Vale ressaltar que a conjuntura francesa chegou a influenciar a definição das “classes perigosas” no Brasil através de um livro escrito por um alto funcionário da polícia francesa, M. A Frégier (CHAULHOU, 1996). A intenção de Frégier era, através de uma análise baseada em inquéritos e estatísticas policiais, estabelecer diferenciações entre as “classes pobres” e as “classes perigosas” nos centros urbanos franceses. Seu livro, porém, acabou muito mais por descrever a miserabilidade da realidade francesa do que estabelecer a diferenciação supracitada.

Segundo Chalhoub (1996), o conceito “classes perigosas” foi um dos eixos do importante debate parlamentar ocorrido na Câmara dos Deputados do Império do Brasil, em 1888. Neste momento, uma das principais preocupações políticas girou em torno das consequências que a abolição traria para o mundo do trabalho. Devido a isto, a comissão parlamentar se utilizou de partes do livro de Frégier para declarar uma verdadeira guerra aos vadios. Para atingir seu objetivo, a Câmara construiu um conjunto de leis contra a ociosidade, tratando tal situação como uma *questão de “salvação nacional”*. Vejamos o trecho do discurso parlamentar presente nos Anais da Câmara dos Deputados de 1888, nos quais a obra de Frégier foi baseada para justificar a empreitada de reprimir os ociosos.

As classes pobres e viciosas, diz um criminalista notável, sempre foram e hão de ser sempre a mais abundante causa de todas as sortes de malfeitores: são elas que se designam mais propriamente sob o título de - classes perigosas -; pois quando mesmo o vício não é acompanhado pelo crime, só o fato de aliar-se à pobreza no mesmo indivíduo constitui um justo motivo de terror para a sociedade. O perigo social cresce e torna-se de mais a mais ameaçador, à medida que o pobre deteriora a sua condição pelo vício e, o que é pior, pela ociosidade (CHALHOU, 1996, p. 21).

Este trecho intensificou a ideia de que todo pobre era vicioso, quando não, eles ficavam divididos entre “bons” pobres, que eram aqueles que trabalhavam, e pobres viciosos, que se tornariam mais facilmente membros das “classes perigosas”. O pobre trabalhador, por

ser um bom cidadão, virtuoso e poupador, escaparia da pobreza. Os demais seguiriam o esquema lógico, a saber, que “[...] os pobres carregam vícios, os vícios produzem os malfeitores, os malfeitores são perigosos à sociedade; juntando os extremos da cadeia, temos a noção de que os pobres são, por definição, perigosos” (CHALHOUB, 1996, p. 22).

Assim, a partir de suas abstrações, a Câmara definiu que, no Brasil, não diferente dos outros países, as classes pobres eram as “classes perigosas”³⁰, principalmente os contingentes negros, cujos “defeitos” não estavam determinados pelo modo de vida que tinham na escravidão, mas na sua própria “natureza”.

Após a identificação destes elementos, foi possível compreendermos a forma como Chalhoub (1996) descreveu a brutalidade da guerra declarada aos cortiços cariocas no ano de 1893, em especial à ocorrida no cortiço “Cabeça de Porco”. A descrição da desocupação deste cortiço nos impacta por vários motivos, mas em especial pela permanência das estratégias de repressão³¹ e pela falta de interesse e preocupação por parte dos órgãos públicos com as pessoas que ali habitavam. Já para a imprensa, a atitude de desocupação do cortiço “Cabeça de Porco”, realizada pelo prefeito do Rio de Janeiro, Barata Ribeiro³², foi uma verdadeira prestação de serviço à sociedade, pois o prefeito estava *livrando o “mundo da imundície”*.

A higienização social pela qual passavam cidades como o Rio de Janeiro continha uma ideia de modernização, pois se acreditava que a limpeza da cidade seria um caminho para a civilização. Para Chalhoub (1996), este processo se deu por uma despolitização da realidade histórica nacional, segundo a qual as estratégias de resolução dos diferentes problemas urbanos passaram, antes de tudo, a ser tratados por políticas racionais e técnicas de cunho puramente científico.

30 No Brasil, o contexto histórico da adoção do termo “classes perigosas” teve repercussão principalmente sobre os negros, tidos como possuidores de “todos os vícios”, sem nenhum sentimento nobre e membros potencialmente permanentes das “classes perigosas” (CHALHOUB, 1996).

31 Para se ter ideia da força coercitiva utilizada nesta operação, optamos por descrever um trecho do livro: “às sete horas e trinta minutos da noite, uma tropa do primeiro batalhão da infantaria, comandada pelo tenente Santiago, invadiu a estalagem, proibindo o ingresso e a saída de qualquer pessoa. Piquetes de cavalaria policial se posicionaram nas ruas transversais à Barão de São Félix, e outro grupo de policiais subiu o morro que havia nos fundos da estalagem, fechando o cerco pela retaguarda” (CHALHOUB, 1996, p. 15-16). Cenas como esta são retratadas a cada nova desocupação ainda hoje no Brasil.

32 Segundo Chalhoub (1996), o discurso “científico” promulgado pelo prefeito Barata Ribeiro (professor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro) a partir de sua tese de doutorado, tinha como tema pensar medidas higienistas para controlar a febre amarela. Conforme Chalhoub (1996), Barata escreveu “[...] com toda objetividade a sua própria subjetividade sobre os cortiços, seus proprietários e, principalmente, seus moradores [...]” (CHALHOUB, 1996, p. 51), sugerindo que a única solução apresentada era a total demolição dos cortiços.

A partir disso, o autor compreendeu que havia uma relação intrínseca entre o desenvolvimento da ciência, a consolidação do capitalismo e as práticas de criminalização. É interessante tocar neste ponto discursivo, pois, para nós, o que vem ocorrendo atualmente passa pela vinculação científica de legitimação do recrudescimento das práticas punitivas e de encarceramento, o que nos leva a afirmar, por exemplo, que se buscou constantemente através da ciência justificar a aplicação de determinadas técnicas punitivas³³.

Tendo feito estas considerações iniciais sobre as “classes perigosas”, podemos avançar no nosso objetivo de refletir sobre os cenários e sujeitos que compõem o quadro das permanências sócio-históricas brasileiras. Para isto, o primeiro momento a ser contextualizado perpassa as bases sociais instituídas pela violência, cujas expressões se encontram entranhadas em toda a história do país, ou seja, enraizadas desde os tempos coloniais. A violência constituiu-se como um fenômeno recorrente em toda a estrutura nacional, sofrendo modificações na forma como é percebida e no grau em que se expressa.

A violência como fenômeno de massa está em todos os capítulos da nossa história, no conflito secular entre índio e bandeirante, entre quilombola e capitão-do-mato, entre casa-grande e senzala, entre grileiro e posseiro, entre o cangaço e as volantes, entre o coronel e os moradores, e nos dias de hoje, na guerra social entre assaltantes e assaltados (GUIMARÃES, 2008, p. 207).

Impregnada em todos os âmbitos da vida nacional, a violência não pode ser analisada sem seu teor político e seus vínculos com as questões econômicas. Porém, ela não se resume a isto, pois o seu alcance atinge intimamente as relações subjetivas e os mais variados agrupamentos sociais, chegando até mesmo a constituir-se como um modelo válido de conduta. Como nos diria Adorno (1996), “a violência esteve incorporada regularmente ao cotidiano dos homens livres, libertos e escravizados, apresentando-se, via de regra, como solução para os conflitos sociais” (ADORNO, 1996, p. 50).

33 Lolita Aniyar de Castro (2010), ao participar do Seminário Internacional de Criminologia na cidade de Estocolmo, escreveu uma espécie de “artigo-alerta” divulgando determinadas investigações biológicas que estavam sendo encaminhadas na área da criminologia. Retratando casos apresentados entre os anos de 2006 e 2007, Castro (2010) relatou o retorno triunfante da periculosidade positivista através de disciplinas como Sociobiologia que, para a autora, não passava de uma forma moderna de impulsionar o determinismo biológico, pois seu propulsor a definiu como um “[...] estudo sistemático das bases biológicas (genéticas) de todo comportamento social” (CASTRO, 2010, p. 166). Entre os trabalhos apresentados, a autora supracitada destacou os seguintes debates: o consumo de ômega 3 para prevenir homicídios, o acompanhamento de crianças a partir de 3 anos que apresentem problemas de conduta e as questões que colocam em dúvida se somos senhores de nossos sentidos e ações ou se somos apenas reflexo de comandos já existentes no cérebro.

As práticas e as formas sociais existentes no período colonial marcaram profundamente toda a estrutura social, política, econômica, ideológica, jurídica e cultural do Brasil. Marcada por rígidas hierarquias, o espaço da fazenda estabeleceu o recurso da violência como meio natural de resolução dos conflitos sociais e subjetivos, entre eles, as transgressões e a falta de obediência ao senhor de engenho.

Porém, as marcas da violência não se esgotaram no período colonial, prolongando-se por toda a vida republicana brasileira. Vista como valor positivo, a violência permaneceu enraizada no cotidiano nacional, sendo utilizada para resolver todos os tipos de problemas existentes. Ela atravessava todo o tecido social, perpetuando-se no seio das instituições sociais e políticas. Para Adorno (1996), as formas da violência imbricavam-se e conectavam o todo social, constituindo-se como uma rede capaz de atingir os espaços mais díspares possíveis, como a escola, a família, o trabalho e a polícia, fazendo com que tudo convergisse para a afirmação de uma sociedade autoritária.

O advento da modernidade articulado ao liberalismo de “conta-gotas” do Brasil (formal, conservador, ajustado/desajustado ou autoritário), como vimos anteriormente, não foi acompanhado das modificações provenientes das revoluções burguesas clássicas, no que concerne às relações de produção e à relação da burguesia com as demais classes da sociedade. Os elementos contraditórios que combinavam o liberalismo com os elementos do passado (estrutura colonial), acabaram servindo como fermento para radicalizar as expressões da questão social.

Ianni (2004) salientou que a história da sociedade brasileira, desde o declínio do regime de trabalho escravo, teve suas pautas permeadas pelas expressões da questão social, onde elas se configuraram como um “elo básico da problemática nacional” (IANNI, 2004, p. 103). Para o autor, a abolição do trabalho escravo trouxe à tona as problemáticas relacionadas à questão do trabalho livre e às condições de vida da população. A partir disso, podemos visualizar algumas expressões da questão social, cuja “resolutividade” foi determinada pelo já conhecido “porrete” das forças repressivas.

Porém, nem mesmo a radicalização das expressões da questão social foi capaz de alterar o *modus operandi* inculcado pela oligarquia brasileira, cuja feição antidemocrática e autoritária acabava por reiterar estas expressões, fazendo com que os assalariados e camponeses experimentassem uma “[...] permanente privação dos direitos sociais, trabalhistas e políticos [...]” (IAMAMOTO, 2007, p. 131). Sendo assim, podemos dizer que o tratamento

dado à população nacional foi, predominantemente, marcado pela violência e pelo autoritarismo, pois a “[...] a violência contra o escravo e, por via de consequência, a violência contra os pobres tornou-se a prática social extensiva a toda a classe dominante (GUIMARÃES, 2008, p. 130).

Vale ressaltar que as expressões da questão social se abateram de forma mais intensa sobre os escravos e libertos, cuja imagem de pertencentes às “classes perigosas” já lhes havia sido dada por vários fatores, dentre os quais, podemos citar: a construção dos “terríveis quilombos” e outras formas de resistência, a transgressão dos “bons costumes morais” e a “preguiça” ao trabalho. Como regra, e não como exceção, o tratamento destinado aos negros assumiu feições de extrema crueldade e requintes de desumanidade.

Desta forma, podemos dizer que o segundo momento a ser contextualizado encontrou nas consequências advindas do processo abolicionista suas principais motivações. Como ressaltamos anteriormente, a lei abolicionista de 1888 veio acompanhada das preocupações em torno das consequências que as modificações na organização do trabalho (de trabalho escravo para trabalho livre) poderiam acarretar à sociedade brasileira. Neste momento, a intencionalidade da burguesia era criar um aparato jurídico repressivo e punitivo para os vadios e ociosos (chamados de “desqualificados libertos”), cuja procedência lhe embutira o título de “classes perigosas”.

O juízo que desses “ociosos” faziam as oligarquias rurais era que se tratavam de “incapazes para o trabalho agrícola”; sua recusa em aceitar os empregos porventura a eles oferecidos era geralmente atribuída a outras razões, menos àquelas que hoje nos parecem óbvias, como os salários aviltados, as formas de coação comumente empregadas para forçá-los a obedecer às normas de trabalho, comuns num regime que não compreendia outra maneira de tratar seus subordinados que não pela crueldade (GUIMARÃES, 2011, p. 179).

Para compor o universo do trabalho livre foi preciso redefinir o significado dado ao trabalho, que visto anteriormente como “coisa de escravo”, passou a ser considerado um elemento indispensável para o bom funcionamento dos negócios, para a construção da nação e para a formação moral do sujeito, sendo capaz até mesmo de restaurar a dignidade. Conforme Ianni (2004), com esta resignificação, “tratava-se de libertar a força de trabalho e o trabalhador do estigma criado por séculos de escravismo.” (IANNI, 2004, p. 116). Porém, parte desta resignificação somente foi possível por meio da criação de leis que coagissem e obrigassem as massas ao trabalho.

Para Neder (1995), o processo de ideologização burguesa do trabalho se deu por duas vias, a saber: a expansão do mercado de trabalho e a criminalização dos indivíduos que não se encontrassem trabalhando. Concordamos com Neder (1995) quando ela ressalta que “tanto o crime quanto a punição encontram-se, portanto, relacionados à constituição e movimentação do mercado de trabalho” (NEDER, 1995, p. 60). Isto demonstrava que a ressignificação do trabalho não era apenas uma questão moral, mas também política e econômica.

Através da fala de Astrojildo Pereira, citada por Guimarães (2008), podemos perceber as reais condições de vida da população, pois para ele os indivíduos “[...] acabaram sendo reescravizados sob novas e não menos odiosas formas de cativeiro: o eito a salário de fome, a peregrinação de gleba em gleba, a degradação na miséria e no desespero.” (GUIMARÃES, 2008, p. 150). Kowarick (1994) também teceu considerações sobre este momento de transição ao dizer que o que se estabeleceu foi uma

exploração de tipo compulsório, de um lado, e massa marginalizada, de outro, [que] constituem amplo processo decorrente do empreendimento colonial-escravocrata, que iria se reproduzir até épocas tardias do século XIX. Sistema duplamente excludente, pois a um só tempo cria a senzala e gera um crescente número de livres e libertos, que se transforma nos desclassificados da sociedade (KOWARICK, 1994, p. 58).

No decorrer da história do Brasil, as camadas mais pobres da sociedade tiveram sua imagem associada às “classes perigosas”. Estas classes, vistas como inimigas da burguesia, poderiam ser identificadas “[...] no passado, pelo escravo (e, em sentido mitigado, o liberto); no presente, pelo assalariado ou semi-assalariado do campo e da cidade.” (FERNANDES, 1981, p. 210). Desta forma, sem reconhecimento jurídico de sujeito de direito, sem status de cidadão e sem direitos sociais e políticos reconhecidos, o trabalhador livre continuou sendo tratado como se fosse um escravo, o que demonstrava o poder ilimitado das classes dominantes tanto sobre o governo dos homens quanto sobre o governo das “coisas”.

Para Ianni (2004), mesmo após a escravidão e o avanço das ideias liberais, o que ressoava no pensamento social brasileiro ainda era a suspeita de que a vítima era culpada, de que a miséria e a pobreza eram estados de natureza e que o pobre era o próprio responsável por sua condição. As explicações dadas às expressões da questão social, normalmente, giraram em torno da naturalização, da fatalidade e da herança histórica.

O dualismo existente entre a concentração de riqueza e o aumento da miséria demonstraram a falácia dos discursos que ressaltavam que o desenvolvimento econômico acabaria com a pobreza, pois o que se observou foi exatamente o contrário, ou seja, um

contínuo e permanente descompasso entre o crescimento econômico e o desenvolvimento social. Este descompasso teve consequências lastimáveis para a maior parte da população, já que

a superacumulação capitalista, a extrema concentração da propriedade agrária, de todos os meios de produção e de renda, o aumento excessivo da massa e da taxa de lucros, a compressão salarial, a espoliação indireta por meio da tributação regressiva e da inflação – tudo isso que constitui o arcabouço da estratégia imposta aos brasileiros [...] conduziu a um aumento colossal da massa de subempregados e de desempregados, e ao aumento alarmante da miséria rural e da miséria urbana (GUIMARÃES, 2008, p. 27).

Estes elementos nos colocam diante de inúmeras expressões da questão social³⁴ que estão intrinsecamente ligadas à da lei geral de acumulação capitalista³⁵ e aos percalços gerados pelo antagonismo da relação entre a valorização do capital e a força de trabalho, sendo estes percalços indissociáveis desta relação.

A criminalização das expressões da questão social constituiu-se como um fator recorrente no desenvolvimento da sociedade capitalista e pode ser percebida desde as tentativas científicas de enquadrá-las em teorias como o evolucionismo, darwinismo social e teoria eugenista a construtos ideológicos como os de “coletividades anormais”, “mestiços doentios”, “desorganização social” e “massas deseducadas” (IANNI, 2004). Diante deste leque de opções identificadas em diferentes momentos históricos, uma questão é certa: as expressões da questão social sempre foram um vasto campo de disputa política e ideológica, assim como as respostas dadas a ela.

No Brasil, as respostas dadas às expressões da questão social foram caracterizadas por sua intolerância e violência, qualificadas continuamente como problemas a serem resolvidos pela polícia. Isto se deve ao fato dos setores dominantes visualizarem as manifestações da

34 Entendemos as expressões da questão social como constitutivas do desenvolvimento capitalista. Elas se expressam através das contradições persistentes deste modo de produção, visível pelo antagonismo existente entre a imensa capacidade de produção e a apropriação de riqueza socialmente produzida e o empobrecimento de contingentes extensos de trabalhadores. Estas contradições também se expressam nas inúmeras formas de resistência e nas lutas sociais construídas pelos trabalhadores. Vale ressaltar que as expressões da questão social apresentam particularidades que são compostas a partir da formação sócio-histórica de cada país.

35 A lei geral de acumulação pode ser entendida como uma lei permanente de reprodução e renovação do capitalismo que ocorre a partir da produção de mais-valia. A mais-valia é estabelecida pelo valor produzido e não pago ao trabalhador no processo de trabalho, podendo variar a partir da intensificação e aumento da jornada de trabalho e do incremento tecnológico, marcado pelo aumento de capital constante e diminuição de capital variável. Ademais, podemos ressaltar outros dois processos vinculados à lei geral de acumulação: a concentração e a centralização de capitais.

classe trabalhadora como uma ameaça “à ordem pública, à paz social, à segurança, à ordem estabelecida, ou 'a lei e a ordem'” (IANNI, 1981, p. 194).

Como ressaltamos anteriormente, algumas das questões que se tornaram permanentes no desenvolvimento da história do Brasil foram: a desigualdade social, a superexploração da força de trabalho, o autoritarismo, a cultura genocida e o alijamento da classe trabalhadora dos espaços de participação política. Neste quadro, podemos citar ainda a grande produção, concentração e apropriação da riqueza socialmente produzida, assim como a concentração de terras. No Brasil, estes fenômenos foram possíveis por meio da composição de um Estado extremamente forte no seu sentido repressivo.

A partir destes elementos, podemos dar início ao terceiro momento de análise deste tópico, que diz respeito à construção das políticas sociais e repressivas no período militar. No primeiro tópico deste capítulo, construímos os fundamentos políticos e econômicos que estiveram imbricados à ditadura militar, período durante o qual a realização do “milagre econômico” somente concretizou-se por meio da superexploração da força de trabalho, do arrocho salarial, dos crescentes pedidos de empréstimos estrangeiros e da intensificação da política repressiva. A partir daqui, nos deteremos à problemática social procurando desvendar tanto a criação de políticas sociais preventivas quanto o recrudescimento do aparato repressivo sobre as classes populares e “perigosas”, pois

sob a ditadura militar, os principais problemas da sociedade, tais como as desigualdades sociais, os desequilíbrios regionais, a posse e o uso da terra, o problema dos posseiros, a situação das comunidades indígenas, a questão operária, os dilemas do ensino e outros, tudo é tratado pelos governos em termos de estratégias e táticas militares, geopolítica (IANNI, 2004, p. 220).

Fernandes (1981) já havia nos alertado sobre o caráter da burguesia brasileira, cujas principais características podiam ser identificadas na sua atuação autodefensiva e reativa, nos seus requintes de autoritarismo e na notória utilização da violência do Estado ao seu bel-prazer. Com relação a isto, podemos dizer que o Estado, ao modificar suas funções em detrimento da segurança nacional, acabou por romper com qualquer possibilidade de politizar os problemas sociais, transformando-os em problemas de ordem.

A “segurança do Estado” passou a ter mais prioridade sobre a segurança do indivíduo; a “ordem política” passou a ter prioridade sobre a tranquilidade pública; os dispositivos de segurança, facilmente mobilizáveis quando se tratava de oferecer proteção ao governo ou ao sistema perderam inteiramente sua mobilidade e sua eficiência quando se tratava de oferecer proteção às pessoas e aos bens dos particulares (GUIMARÃES, 2008, p. 217).

Dentre alguns elementos iniciais sobre a ditadura militar e sua política repressiva³⁶, podemos destacar: o controle de todos os meios de comunicação pelo Estado e a proibição das organizações trabalhistas e dos sindicatos. Com relação à problemática social, Ianni (2004), ao citar uma fala do Marechal Castelo Branco, compreendeu bem que a construção de políticas sociais compensatórias foi uma estratégia importante para conter maiores tensões sociais, pois

“a verdadeira segurança pressupõe um processo de desenvolvimento, quer econômico, quer social. Econômico porque o poder militar está também essencialmente condicionado à base industrial e tecnológica do país. Social porque mesmo um desenvolvimento econômico satisfatório, se acompanhado de excessiva concentração de renda e crescente desnível social, gera tensões e lutas, que impedem a boa prática das instituições e acaba comprometendo o próprio desenvolvimento econômico e a segurança do regime (IANNI, p. 2004, p. 263).

Foi a partir da necessidade de manter a segurança do desenvolvimento econômico que o Estado passou a intervir preventivamente por meio da criação de políticas setoriais compensatórias, porque “[...] consistem, precisamente, no conjunto de medidas que objetivam amenizar os desequilíbrios sociais, em suas consequências, sem qualquer possibilidade de interferir em sua geração (SANTOS, 1979, p. 106).

Desta forma, podemos compreender que o desenvolvimento de políticas sociais serviu como resposta preventiva e estratégica aos descontentamentos da população, mas principalmente à necessidade de manter a estabilidade social para que ela não interferisse nas modificações que estavam sendo realizadas no âmbito econômico.

Apesar disto, Santos (1979) também chamou nossa atenção para algumas mistificações conceituais recorrentes na política social do período ditatorial. Ele demonstrou, por exemplo, que o tópico que correspondia aos “gastos com benefícios”, cujo aumento, na aparência, iria se configurar como uma expansão dos serviços de proteção social e indicador de progresso social, não condizia com a realidade, pois este termo “escondia” os gastos provenientes de acidentes de trabalho e gastos com aposentadorias. Santos (1979) ressaltou, na sua análise, que “a expansão de gastos com benefícios, longe de ser um indicador de progresso social é, na realidade, um testemunho da insegurança do fator trabalho.” (SANTOS, 1979, p. 112).

³⁶ Para Santos (1979), “o controle sindical e o controle do salário profissional foram as formas autoritárias encontradas para compatibilizar os objetivos de acumulação acelerada, modernização tecnológica da economia e baixo nível do investimento educacional” (SANTOS, p. 105).

Outro elemento teorizado por Santos (1979) dizia respeito ao acesso à cidadania, sendo esta restrita apenas a um número reduzido de profissões reguladas pelo Estado. A partir das considerações do autor supracitado, podemos compreender que, desde a cidadania regulada³⁷ à criação das políticas preventivas, o que estava em questão era a necessidade de expansão do capitalismo monopolista combinado com poucas políticas sociais preventivas.

Outra autora que contribuiu para o processo de desmitificação das políticas sociais nos tempos ditatoriais foi Potyara Amazoneida Pereira. Para Pereira (2011), a política social nos regimes militares viveu um verdadeiro dilema, pois ora se ampliava, ora se retraía, a depender das necessidades da rentabilidade econômica.

Para a autora supracitada, a intencionalidade dos investimentos em políticas sociais no período tecnocrático-militar girava em torno de “[...] aumentar a participação do trabalho na acumulação da renda nacional” (PEREIRA, 2011, p. 142). Como exemplo disso, a autora apontou o II Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), que teve como proposta substituir o capitalismo selvagem por um “capitalismo social”. Os principais pontos do II PND estavam embasados na expansão da “[...] grande empresa nacional, na autonomia do desenvolvimento científico e tecnológico e nos “fatores humanos” capazes de superar os demais condicionantes no processo” (PEREIRA, 2011, p. 142).

Porém, a autora afirmou que, mesmo com a ampliação de recursos destinados à área social, estes rapidamente eram convertidos em recursos necessários para a acumulação do capital. Para exemplificar isto, Pereira (2010) citou o caso do Banco Nacional de Habitação (BNH), que deixou de atender os setores mais empobrecidos da classe trabalhadora para atender a classe média; o Instituto da Previdência Social (INPS), que passou a aceitar a assistência médica privada; e a política educacional, que se voltou para preparar os recursos humanos necessário para o desenvolvimento econômico.

Ainda segundo Pereira (2011), até mesmo os programas destinados à proteção ao trabalho, ou melhor, de proteção do capital às custas do trabalhador, como o Programa de Integração Social (PIS) e o Programa de Patrimônio do Servidor Público (PASEP), tornaram-se muito mais um mecanismo de poupança para a reprodução do capital “[...] do que uma

³⁷ Santos (1979) entendia por cidadania regulada “o conceito de cidadania cujas raízes encontram-se, não em um código de valores políticos, mas em um sistema de estratificação ocupacional (SANTOS, 1979, p. 75). Ou seja, regulada porque era o Estado que a concedia a partir da regulamentação profissional e da regulação salarial, segundo as quais somente tinham *status* de cidadãos os trabalhadores pertencentes às categorias reguladas. Por isso, ele entendia que “a noção de cidadania continuava destituída de qualquer conotação universal, pois a carteira de trabalho era o nascimento cívico do trabalhador”.

tentativa de integração do trabalhador ao desenvolvimento econômico” (PEREIRA, 2011, p. 141).

A partir dos três momentos elencados até aqui, podemos apreender alguns elementos constitutivos da formação social brasileira, a saber: a violência como prática institucional e valor incorporado nos mais diversos agrupamentos sociais; a constituição do mercado de trabalho concomitantemente ao surgimento das “classes perigosas” e a criminalização das expressões da questão social; e o desencadeamento das políticas repressivas e sociais desde tempos coloniais. Para Guimarães (2008), as tendências repressivas e punitivas adotadas pelo Estado brasileiro encontraram sua base na carga secular da violência, que pode ser representada através da opressão e submissão, da coerção e do permanente processo de despolitização.

As novas exigências do capitalismo contemporâneo vêm a atenuar o compromisso do Brasil com a barbárie societal, pois o que se tem presenciado é a recorrente perda da dimensão humana de uns e a necessidade de autoproteção de outros, situação em que as políticas punitivas auferidas àqueles acabam sendo uma forma de responder com mais violência às inúmeras violências e violações que os sujeitos mais empobrecidos já sofrem.

Vale ressaltar que, para nós, a construção do termo “classes perigosas”, além de mistificar uma série de expressões da questão social, ainda embute sobre as classes pobres a condição “natural” de “perigosa”, como se partisse dessa classe todas as situações de perigo que assombram os dias e pensamentos cotidianos de parte da população nacional, que muitas vezes visualiza nas práticas de extermínio o fim de seus medos e temores. Por estes motivos, acreditamos ser totalmente necessário ultrapassar o sentido mistificado do termo “classes perigosas” e posicioná-lo no seu contexto histórico e social, dando-lhe contorno no campo da luta de classes, pois os sujeitos das “classes perigosas” ou os “inimigos internos da sociedade” continuam sendo definidos pela cor de sua pele e local de moradia, sendo estes elementos aguçados pela mídia através de estereótipos formados a partir da cultura do medo e da insegurança.

1.3 CULTURA DO MEDO E POLÍTICA AUTORITÁRIA NO BRASIL

Antes de iniciarmos a discussão sobre os aspectos mais intrínsecos à cultura do medo, precisamos retomar o termo “classes perigosas”, pois ele foi um dos discursos utilizados para

compor a cultura do medo no Brasil. Conforme Chalhoub (1996), as “classes perigosas” no Brasil podiam ser resumidas em três características principais: eram pobres, desafiavam as leis de controle social e eram propagadoras de vícios e doenças. Com isto, Chalhoub (1996) reforçou a questão de que as classes pobres não eram vistas como “classes perigosas” apenas pelos problemas que poderiam causar à organização do trabalho e à manutenção da ordem pública. A classe pobre era considerada perigosa também pelo risco do contágio de suas vicissitudes, sendo seus locais de moradia nocivos à sociedade, tidos como focos de irradiação de epidemias e terreno fértil para a propagação de todos os tipos de promiscuidade.

Na obra *Cidade Febril*, de Chalhoub (1996), foi demonstrada a interrelação entre a ciência médica e a criação de determinados medos sociais ao retratar a busca pela causa da febre amarela. O que se constatou com esta busca foi que os cientistas estavam mais impulsionados a encontrar associações que os levassem a declarar que a febre amarela era proveniente dos negros africanos do que encontrar a cura para ela.

A formulação abstrato-conceitual da ciência, que girou em torno de descobrir a origem de determinadas doenças, acabou por se materializar na forma discursiva do *perigosismo social*³⁸. Estes discursos pretendiam revelar fatores de risco e impulsionar a criação de determinados medos e desprezos sociais, transformando estes elementos em fatores psicossociais importantes para o discurso de criminalização.

A criação dos *perigos discursivos* era a intencionalidade da ciência criminal, que durante séculos teve como eixo condutor a cultura do medo. A ciência criminal esteve primeiramente ligada à relação saber/poder da medicina, cuja influência do discurso biológico no discurso jurídico (criminologia positivista) e social pode ser facilmente identificada. Entre estas influências, podemos citar a teoria dos “criminosos natos”, a teoria do darwinismo-social e da eugenia, utilizada no Brasil para atribuir inferioridade genética à população negra, embutindo sobre ela a imagem de *população-problema*, portadora de animalidade, imoralidade e de doenças.

A ciência, em grande medida, também serviu para criar, administrar e (re)criar determinados medos sociais, a falta de moral e a periculosidade, encontrando assim uma forma de selecionar os degenerados e tratar as desordens. Para Pastana (2005), a construção

³⁸ O *perigosismo social* pode ser compreendido a partir da formação de discursos científicos com capacidade de atribuir a grupos e sujeitos específicos a causa de determinados problemas, contribuindo assim para a criação de medos e desprezos que legitimam atitudes que vão desde a construção de políticas higienistas a políticas de extermínio.

de uma mesma visão de mundo, de um somatório de valores morais, de comportamentos e sentidos comuns sobre a criminalidade caminharam para a fixação de uma resolução de forma autoritária e antidemocrática.

Utilizando-se do historiador Jean Delumeau, a autora supracitada salientou que a sensibilidade ao medo se constituiu como um elemento importante e decisivo na experiência humana. Foi exatamente pela sensação de medo e insegurança que a segurança se tornou a grande protagonista das relações humanas. Isto porque a insegurança se configurava como o pior dos males existentes, capaz de ameaçar a vida, a propriedade e os privilégios, exigindo em contrapartida, políticas eficazes para destituir aquilo e aqueles a quem a responsabilidade da insegurança era destinada. Estamos falando aqui de medos e inseguranças advindos de modificações na base material que se traduzem em inquietações provenientes de experiências concretas capazes de se transmutarem "[...] em política econômica, em projetos de leis, em fragmentos discursivos, em cenários, em políticas sanitárias [...]" (BATISTA, 2003, s/p).

Batista (2003), no seu percurso teórico, nos proporcionou uma ampla visão de como as representações do “terror” e “perigo” foram sendo construídas em cada momento da história do Brasil. Ela nos possibilitou construir o caminho da cultura do medo a partir das representações dos “terríveis quilombos”. A principal intenção de Batista (2003) era desmistificar o medo e apresentar as reais motivações de sua construção, que para ela estava associada às modificações e perturbações à ordem, que poderiam ser geradas pelas forças populares.

No Brasil, a difusão do “medo do caos” e da desordem que poderia ser gerada pela população nacional foi utilizada como discurso necessário para a construção de estratégias de neutralização e disciplinamento das massas empobrecidas. A construção destas estratégias baseadas no discurso do medo e “do outro” como elemento exógeno serviu como uma espécie de alerta, de aviso prévio, uma forma de se precaver e se preparar para algo que poderia vir a acontecer. Nestes termos, concordamos com Batista (2003), quando ela destaca que o projeto de construção da classe burguesa no Brasil sempre se deparou com o medo da rebeldia negra e, por isso, implantou, desde o período colonial, um sistema penal genocida.

No período colonial, as ameaças existentes eram, na maioria das vezes, ofensas à ordem pública. Já o período imperial foi marcado, entre outros elementos, pela manutenção das relações sociais coloniais, pela inviolabilidade das vontades senhoriais e pelas frequentes instabilidades sociais. Segundo Batista (2003), os autores que construíram, na ordem

imperial, as categorias *Mundo do trabalho e Mundo do Governo* salientaram que estas instabilidades culminaram na criação de uma instituição protetora da ordem.

A força policial³⁹ foi criada como uma forma institucional de legitimar a violência, a tortura, o autoritarismo e os modelos de crueldade do regime escravocrata. Nesta conjuntura, a ação da polícia⁴⁰, cujos membros eram provenientes das camadas populares e escolhidos por sua fama de brutalidade, girava em torno da necessidade de controlar as desordens e as instabilidades supracitadas, “[...] ordenando o *Mundo do Governo*, organizando o *Mundo do trabalho* [...]” (BATISTA, 2003, p. 138). A polícia agia pelo pressuposto da suspeita generalizada sobre a população negra que, para Chalhoub (1996), era a forma por excelência de identificar as “classes perigosas”, pois a cor de pele da pessoa era suficiente para suspeitas de roubos ou assaltos.

Batista (2003) iniciou sua trajetória sobre a construção da cultura do medo no Brasil enfatizando a violência com a qual foi tratada a Revolta dos Malês⁴¹, cuja arbitrariedade não poderia ser justificada senão pelo temor que as elites tinham da massa popular negra. A ofensiva contra a insurreição parecia ter tomado conta de toda a vida colonial, que já se via assombrada pelo conhecimento de outras revoltas negras espalhadas pelo mundo. E como diria a autora supracitada, “sociedades assombradas produzem políticas históricas de perseguição e aniquilamento” (BATISTA, 2003, p. 26). Por isso,

nos dias seguintes à rebelião, rumores de outros conflitos fizeram com que civis armados saíssem às ruas atirando a esmo nos negros. Qualquer objeto religioso determinava suspeição e prisão. O controle da movimentação dos negros na cidade atingiu níveis absurdos. Uma atmosfera de denunciamento toma conta da cidade. Qualquer africano que escrevesse árabe era detido como suspeito (BATISTA, 2003, p. 26).

39 A Guarda Real de Polícia foi criada em 1809 “[...] já como uma força policial de tempo integral, organizada militarmente, subordinada à Intendência e encarregada de manter a ordem e perseguir criminosos”, (BATISTA, 2003, p. 141), e a punição deveria ser aplicada antes mesmo do crime. Em 1831, foi criada a Guarda Nacional cujo objetivo era servir de força armada cotidiana da classe dominante (BATISTA, 2003).

40 A ação policial girava em torno da “[...] disciplina militar e hierarquizada que combatia os inimigos do seu tempo com toque de recolher, castigo corporal realizado no patrulhamento etc” (BATISTA, 2003, p. 142).

41 A Revolta dos Malês ocorreu na Bahia no ano de 1835 e teve como principais causas a insatisfação com a escravidão, o preconceito e a imposição religiosa. Esta revolta foi liderada por negros islâmicos livres numa época de grandes agitações sociais. Para Batista (2003), a Revolta dos Malês foi um marco no imaginário do medo e sacudiu o Império que já se assombrava com o espectro da revolução haitiana e com a tentativa de estabelecimento da República de Pernambuco, em 1824.

Vale ressaltar que todo movimento existente entre a Independência e a República foi marcado por revoltas populares que intensificaram o pânico da classe senhorial. O conjunto de argumentos intelectuais produzidos sobre a “ralé” também serviu para marcar na história as insurreições populares como banditismo, cujos participantes revoltas foram vistos como inimigos inconciliáveis do país, pois colocavam em perigo a incontestável vontade dos senhores.

Além dos nossos malês na Bahia, a Revolução Farroupilha, republicana e igualitária tomava o sul em 1835. No Nordeste, Pernambuco e Ceará se rebelam contra a ordem imperial. No Pará, a Cabanagem, levante de índios, escravos e pobres resistia heroicamente de 1850 a 1836. Os movimentos revolucionários continuaram até 1850 (Sabinada, Balaiada e Praieira), período em que a base agrário-escravista do sudeste brasileiro “pacificou” o Império através da hegemonia de uma aliança conservadora que viria a controlar o aparelho do Estado e massacrar as revoltas populares (BATISTA, 2003, p. 126).

Batista (2003), utilizando-se das análises de Eagleton e Neder, salientou que o medo, além de ser uma consequência advinda da ordem econômica, era também um projeto estético visível pelo discurso dos corpos (Eagleton) e pela produção imagética do terror (Neder), cujo alcance discursivo chegava a se configurar “[...] como instrumento de hegemonia política, como reprodutor de uma ordem e de uma hierarquia social.” (BATISTA, 2003, p. 77). Conforme a autora supracitada, o projeto estético do medo também trabalhou com a ideia de elementos antagônicos, segundo os quais a pureza e a higiene eram associadas à ordem enquanto o vício e a sujeira eram associados à desordem, sendo estas as características das “classes perigosas”.

Como vimos anteriormente, a repercussão do imaginário sobre a população negra não se modificou com a abolição do trabalho escravo, nem com a introdução do liberalismo, pois não houve modificações em relação ao tratamento dado à população liberta. O trabalhador livre continuou sendo tratado como escravo e as esferas das relações sócio-econômicas e jurídicas continuaram aplicando sobre os negros, índios e pobres a classificação de desordeiros e vadios e, por isso, sua desqualificação jurídica. O desprezo pela população nacional era tão grande que as classes dominantes tinham o projeto de construir uma cidade europeia para contrapor à cidade quilombola.

Esse medo branco que aumenta com o fim da escravidão e da monarquia produz uma república excludente, intolerante e truculenta com um projeto político autoritário. Essa foi sempre a síndrome do liberalismo oligárquico

brasileiro, que funda nossa República carregando em si o princípio da desigualdade legítima que herdara da escravidão (BATISTA, 2003, p. 37).

O período republicano foi permeado de instabilidade política e social, cujos principais eventos foram: Canudos (1896), Revolta da Vacina (1904), Revolta da Chibata (1910), Guerra do Contestado (1912), além das inúmeras manifestações operárias⁴². Em seguida, podemos destacar o Movimento Tenentista (1922), a Revolução Constitucionalista (1932), a Intentona Comunista (1935), as Ligas Camponesas (1945) e inúmeras manifestações pelas reformas de base, nos anos 1960.

A intensificação das manifestações populares, tanto as que envolviam as lutas do povo negro quanto as manifestações realizadas por diversos setores no campo e na cidade, aguçou os sentimentos de medo e de desprezo das classes dominantes, que viam no autoritarismo e na utilização da violência privada e estatal os únicos recursos para a mediação dos conflitos sociais. O predomínio do autoritarismo enquanto permanência histórica das relações sociais brasileiras acabou reverberando no direito, nas leis e nas visões estabelecidas sobre a ordem⁴³.

Compreendidos os elementos de mediação política encontrados pela burguesia nacional para auferir à população suas vontades, podemos imaginar o grau de violência do período militar que brutalizou o “cidadão”, pois o Estado considerava o povo um bando de miseráveis, desonestos, “gente marginal”. E, mesmo com o “fim” do regime militar, mantiveram-se as estruturas coercitivas de controle social, ou melhor, podemos dizer que elas foram ampliadas, pois o que se observa, atualmente, é o aumento dos recursos públicos para

42 Sobre um balanço das greves operárias no Brasil, Santos (1979) fez um levantamento das que ocorreram em São Paulo nos anos de 1888 a 1920. Entre 1888-1900, total de 12 greves; entre 1901-1914, total de 81 greves; e entre 1917-1920, total de 104 greves.

43 Podemos destacar que o império das leis que se iniciou com as Ordenações Filipinas foi utilizado como instrumento punitivo no Brasil-Colônia, sendo estas punições marcadas por mutilações e castigos corporais. Já a Constituição de 1824 não dava conta das contradições inerentes à sociedade brasileira, pois ela tentava combinar lógicas distintas como cidadania e escravidão, territorialidade e acesso à terra (BATISTA, 2003). Com relação ao Código Criminal do Império de 1830, podemos dizer que este reafirmou, na “[...] esteira do medo das insurreições” (BATISTA, 2003, p. 135), a pena de morte para os cabeças da insurreição, os homicidas e os casos de roubo seguido de morte (NEDER, 2000). Este código continha também um conjunto de punições, como açoite, prisão com trabalho, entre outros. Para Batista (2003), este código ampliava o controle do Estado sobre a população escrava através da modernização da polícia, pois iniciava-se a partir daí a configuração “[...] de um sistema de disciplinamento social encarregado de manter a população em ordem, dando segurança e proteção à propriedade e aos proprietários” (BATISTA, 2003, p. 144). Já o novo Código de Processo Penal de 1832 deslocou o sistema penal (presentes nas unidades produtivas) da esfera privada para a pública. Estas foram algumas das expressões jurídicas destinadas aos negros e aforros e que acabaram por fincar o autoritarismo policial (BATISTA, 2003).

os setores coercitivos da esfera estatal, que agora se voltam para a “guerra contra o crime e contra as drogas”.

Estas guerras passaram a ser o novo discurso mistificador da sociedade brasileira, sendo utilizado para implementar um verdadeiro pânico generalizado na população, que passou a desejar cegamente o espetáculo da punição. Estes elementos levaram Pastana (2005) a compreender que “a transição democrática trouxe consigo um profundo caráter genocida, pois a ideologia de extermínio é muito mais massiva hoje do que nos anos de transição” (PASTANA, 2005, p.194).

Com relação à contemporaneidade, Souza (2008) apresenta uma discussão bastante interessante sobre a relação entre o medo e os vários espaços da cidade. A empreitada do autor se deu em pensar a relação entre as políticas de segurança pública e as políticas de desenvolvimento urbano, pois para ele as questões que envolvem a segurança pública vêm acompanhadas dos múltiplos fenômenos urbanos. Já observamos esta relação entre a cidade e as políticas de controle ao situarmos os cortiços e a política higienista, que tinha na construção ideológica do medo das “classes perigosas” o foco para a atuação violenta e autoritária das forças coercitivas. Podemos dizer com isto que o medo continua sendo um elemento decisivo para a definição dos contornos da cidade, ganhando maior expressividade na conjuntura atual a partir do alarme social feito intensamente pela mídia através do estímulo à estigmatização⁴⁴ e à criminalização tanto de determinados sujeitos quanto de determinados lugares.

Souza (2008) contribuiu para o debate sobre o medo na cidade construindo um conceito que ele intitulou de *fobópole*. O termo em questão pode ser compreendido por meio da derivação do termo grego *phóbos* (medo) e *pólis* (cidade). A intenção do autor com a construção deste termo era representar “as cidades nas quais o medo e a percepção do crescente risco, do ângulo da segurança pública, assumem posições cada vez mais proeminentes [...]” (SOUZA, 2008, p. 9). Fobólope seria assim “uma cidade dominada pelo medo da criminalidade violenta” (SOUZA, 2008, p. 9), uma cidade onde grande parte de seus habitantes sofre síndromes fóbico-ansiosas por causa do medo (SOUZA, 2008).

44 Os estigmas são provenientes da falta de símbolos que poderiam caracterizar um indivíduo como “cidadão de bem”. O contrário disso, são sujeitos revestidos de signos da marginalidade (pobreza, juventude, cor negra, local de moradia). Estes símbolos são mais fortemente impregnados nos comportamentos do que no próprio crime, pois não se estabelece o mesmo critério de seletividade e repressão quando se trata de crimes de colarinho branco.

O medo da violência aparece assim como agente modelador das relações sociais e do cotidiano da cidade. Ele influencia todo o percurso urbano, quando mudamos nossa rota, quando não andamos em determinadas localidades, quando modificamos horários, pontos de encontros etc. O medo da violência tornou-se um elemento constitutivo da sociabilidade brasileira, tornando-se parte do *modus vivendi* nacional.

O medo da violência também conjurou uma guerra social onde todos estão envolvidos, mas os alvos principais da *arquitetura penal genocida* são fáceis de serem identificados pelo histórico do Brasil, tendo em vista que “os setores vulneráveis, ontem escravos, hoje massas marginais urbanas, só conhecem a cidadania pelo avesso, na “trincheira autodefensiva” da opressão dos organismos do sistema penal.” (BATISTA, 2003, p. 102).

Com relação ao cenário de barbárie em que vivemos, Souza (2008) utilizou o termo *guerra civil molecular* para situar dois pontos convergentes desta mesma questão: a violência urbana e a guerra civil. Apesar de ser nomeada “metaforicamente” como “guerra”, o que se visualiza nos conflitos sociais existentes é, de fato, uma *war urban* (guerra urbana), travestida de “guerra às drogas” ou “guerra ao crime”, sendo esta, como qualquer outra guerra, letal, violenta e mistificada. Mistificada porque, ao invés, de se construir estratégias para reduzir os inúmeros conflitos sociais que estão por trás, prefere-se recorrer à militarização⁴⁵ da questão urbana e das expressões da questão social.

A *urban war* que se estabeleceu nos principais centros urbanos do Brasil vem ocupando cada vez mais os espaços midiáticos, que servem como um aliado importantíssimo no que diz respeito à legitimação do trato autoritário na resolução dos conflitos sociais. Isto porque a mídia consegue imprimir uma imagem das relações sociais como relações hostis, em que a proteção de uns exige a repressão de outros. Além do que, ela cria, aguça e ressalta estigmas presentes na sociedade, descrevendo as comunidades periféricas, os morros e as favelas como lugares perigosos, de “classes perigosas”, repercutindo na transformação dessas localidades em verdadeiras *prisões a céu aberto*. Ela também reverbera incansavelmente seu desejo por severas punições, que vão desde o aumento da pena ao extermínio dos indivíduos envolvidos no crime.

A imprensa no Brasil desde os tempos coloniais se dirigia para a defesa dos interesses das classes dominantes. A imprensa régia, por exemplo, velava o governo, a religião e os bons costumes. Ela também parabenizou as ações higienistas e criminalizou todo tipo de ação da

⁴⁵ Em um país de capitalismo selvagem, periférico, dependente e permeado de práticas autoritárias, a militarização vai se apresentar como a resposta por excelência ao tratamento dos conflitos sociais.

classe trabalhadora. Desta maneira, podemos afirmar que a “grande mídia” sempre ultrapassou sua função comunicativa e foi utilizada como forte recurso ideológico da burguesia.

Hoje ela torna-se uma grande aliada das agências do sistema penal, pois ela cria “credos”, moraliza o delito e culpabiliza única e exclusivamente o indivíduo. Assim, com ar de neutralidade, ela cria discursos retóricos influentes, estereotipa e estigmatiza situações e reforça a seleção dos que devem ser condenados a não viver ou a viver fora da cidade. Ela reforça o seu papel como aliada na legitimação de atos autoritários, ao apresentá-los como necessários para a preservação da ordem e da segurança (BATISTA, 2003b).

Todo este árduo trabalho midiático acaba reverberando na exacerbação da cultura do medo, da vingança, do ódio e do desprezo ao outro⁴⁶. Isto porque “a cultura do medo que se criou em torno da criminalidade provoca um generalizado desejo de punição, uma intensa busca de repressão e uma obsessão por segurança” (PASTANA, 2005, p. 193). O grande trunfo da cultura do medo se encontra exatamente no poder de mistificar os problemas reais, embutindo em determinados sujeitos a responsabilidade de vários problemas da sociedade, transformando-os em verdadeiros algozes.

Apesar disso, podemos ressaltar que a cultura do medo e da violência acabaram se transfigurando em verdadeiras minas de ouro para as empresas privadas de segurança, que se beneficiam da insegurança desde a construção arquitetônica de espaços hiperseguros⁴⁷ à criação e venda de vários tipos de mecanismos de autoproteção, como: contratação de serviços de segurança privada, sistemas de alarmes, cercas e armas de fogo. Desta forma, podemos compreender que existem dois tipos de segurança que se combinam: a segurança destinada ao bom funcionamento do mercado e o mercado destinado à segurança pessoal.

A indústria do controle do crime vai gerar uma nova economia, com seus medos, suas blindagens, suas câmeras, suas vigilâncias, sua arquitetura. A

46 A construção do outro como aquele que abala a segurança do cotidiano repercute na necessidade de criação de elementos que estabeleçam a ordem. Numa sociedade voltada para os anseios do mercado que efetiva a sua cidadania a partir do poder de consumo, acaba por determinar quem são os sujeitos que devem estar sob completa vigilância: são exatamente os pobres, “consumidores falhos” (BATISTA, 2003).

47 O medo da violência e a insegurança também mudaram as concepções arquitetônicas e o sentido dos espaços públicos, contribuindo para a proliferação de condomínios fechados que materializam a cisão social existente. Estes condomínios, por serem praticamente autossuficientes, afastam seus moradores da maior parte do convívio com a cidade, resultando na total perda de identidade com ela (PASTANA, 2005).

segurança privada vai substituir a construção civil como grande absorvedora de mão de obra desqualificada (BATISTA, 2012, p. 313).

A cultura do medo está totalmente imbricada na formação da sociedade brasileira. Este medo, porém, vem sendo tratado apenas na sua expressão mais aparente, sendo, na contemporaneidade, associado de forma exclusiva às sensações de insegurança provenientes da criminalidade, como se esta fosse uma questão em si⁴⁸.

Ademais, a criminalidade não é vista como um fenômeno social e histórico, mas como uma questão de escolha individual, cuja resolutividade somente é possível através de medidas repressivas e exterminadoras. Wacquant (2012) já ressaltara nas suas colocações que a insegurança social proveniente das transformações na esfera da economia e do trabalho deveria ser vista como a verdadeira causadora dos medos, das ansiedades, das frustrações e das inseguranças que vêm compondo o cotidiano mundial.

Por fim, podemos ressaltar que a construção da cultura do medo no Brasil se deu por diversos caminhos, entre os quais, podemos citar: o medo como ideologia, o medo como elemento estratégico para a conservação dos interesses da classe senhorial e o medo como instrumento de controle das ameaças à sociedade. Vale ressaltar que todos estes caminhos tinham a mesma intencionalidade: o controle e a repressão sobre as “classes perigosas”.

Dessa maneira, os sentidos da colonização brasileira, a imagem de inimigo e perigoso que foi historicamente construída sobre as classes pobres e a utilização da ciência e da imprensa para legitimar a cultura do medo, do desprezo e do autoritarismo, foram elementos que se perpetuaram na sociedade brasileira.

48 Para Baratta (1999), isto é consequência da criminologia positivista que buscava sentido etiológico para as questões criminais.

2 NEOLIBERALISMO E ESTADO PENAL

Os estreitos vínculos existentes entre o Estado, a economia e suas repercussões na regulação das relações sociais perpassam a compreensão das necessidades do capital e as formas que ele encontra para impor-se a cada novo momento da produção, acumulação e especulação. Como o modo de produção capitalista está baseado na propriedade dos meios de produção e na apropriação daquilo que é socialmente produzido, podemos dizer que o que se modifica na complexificação da sociedade capitalista passa pelas necessidades do capital, assim como pelo conteúdo dos princípios liberais que, apesar de terem alcance internacional, são tensionados de acordo com as particularidades de cada formação social.

Neste sentido, o liberalismo, o *welfare state*, o neoliberalismo e o Estado penal se condicionam a partir destas particularidades, não apresentando um formato único, tendo em vista que a organização dos trabalhadores e o histórico da luta de classes de cada local modifica a forma de atuação dos mecanismos de regulação das relações sociais. Ademais, o aguçamento das contradições do capital tem também alcançado níveis internacionais, o que polariza ainda mais suas consequências.

Dito isto, pretendemos neste momento desenvolver um caminho teórico que nos conduza até o ponto central deste trabalho: o Estado Penal. Para tal, organizamos este capítulo em três momentos. O primeiro momento tem por objetivo apresentar uma breve retrospectiva dos fundamentos que desencadearam a crise do liberalismo, o surgimento e declínio do *welfare state* e a ascensão dos princípios neoliberais. O segundo momento apresenta uma discussão das formas utilizadas para o controle do crime e a função da prisão no desenvolvimento da sociedade capitalista. Já o terceiro momento foi destinado a compreender a formulação teórica do Estado Penal a partir das obras de Loïc Wacquant, dialogando com outros autores. Nossa intencionalidade é apresentar as principais características do Estado Penal, procurando, assim, compreender as articulações existentes entre este formato de Estado e os princípios neoliberais.

2.1 A CRISE DO LIBERALISMO E O CONTEXTO DE ASCENSÃO DOS PRINCÍPIOS NEOLIBERAIS

Para compreender como o neoliberalismo alcançou condições de se legitimar hegemonicamente como forma política, econômica e cultural, é necessário, primeiramente, situar em que condições ele surge. Sobre este aspecto, sabemos que o neoliberalismo foi o modelo adotado a partir da crise do capital de 1970 e que ele surgiu como resposta crítica ao desenvolvimento do Estado intervencionista proveniente do pacto keynesiano/fordista, tendo na crise do liberalismo suas principais chaves heurísticas.

O liberalismo se firmou como corrente de pensamento de cunho filosófico, político e econômico a partir da consolidação da sociedade moderna. Ele surgiu como a representação política e moral dessa sociedade, tendo em si fundamentos políticos (Estado, Constituição e liberdade de expressão), jurídicos (igualdade jurídica e liberdade individual), e econômicos (troca de mercadorias e propriedade privada). Seu pressuposto partia do princípio de que a liberdade econômica era o motor da prosperidade e o fundamento para o desenvolvimento das forças produtivas; que a propriedade privada deveria ser protegida porque sua existência era proveniente de uma lei natural; e que o Estado deveria ser um intermediário na troca de mercadorias, estabelecendo no mercado a bússola norteadora das relações sociais.

Para Behring e Boschetti (2006), os elementos essenciais do liberalismo podem ser identificados pelo predomínio do individualismo, da liberdade e da competitividade; pela naturalização da miséria; pelo predomínio da lei da necessidade; pela manutenção de um Estado mínimo; pela ideia de que o bem-estar individual maximizaria o bem-estar coletivo e pelo argumento de que as políticas sociais estimulariam o ócio. Para Toledo (1997), o liberalismo poderia ser sintetizado em três elementos: o individualismo, segundo o qual a sociedade “seria um conjunto de relações individuais entre proprietários” (TOLEDO, 1997, 73); o naturalismo, que seria a crença em leis naturais, imutáveis e universais; e o progresso, que estaria “baseado na razão, na razão natural com leis naturais” (TOLEDO, 1997, p. 74).

Podemos dizer, a partir das reflexões de Dardot e Laval (2016), que o primeiro liberalismo (XVIII) foi caracterizado por elaborar um conjunto de leis baseadas na ordem natural; por uma concepção do utilitarismo que visava “combinar os interesses individuais para fazê-los servir ao bem geral” (DARDOT e LAVAL, 2016, p. 33); por criar mecanismos que limitassem os poderes do governo e por tentar aplicar a política do *laissez-faire*. Já para

os teóricos liberais do século XIX, o que interessava não era mais criticar as formas de despotismo, mas defender a propriedade privada. Suas discussões giravam em torno de duas concepções: o dogmatismo do *laissez-faire* e a necessidade do reformismo social. Esta última concebia alguma legitimidade à intervenção do Estado, pois para os teóricos liberais do reformismo social, esta intervenção era necessária tanto para a economia quanto para a sociedade. Em 1930, a crise econômica de 1929 fez com que as concepções liberais deste período se distanciassem do liberalismo do século XIX, principalmente no que dizia respeito ao conceito do *laissez-faire*.

Ainda para Dardot e Laval (2016), o liberalismo não se tratava de um campo unificado de pensamento homogêneo, pois existiam dois campos de tensão permanente entre os teóricos liberais. O primeiro campo seria o campo dos reformadores sociais, defensores do ideal de um bem comum; e o segundo campo seria o campo dos partidários da liberdade individual como fim absoluto. Segundo Dardot e Laval (2016), a crise do liberalismo também esteve associada a uma crise interna de base doutrinal, conceitual e intelectual. O que estava em questão nesta crise era o fato dos princípios liberais não estarem correspondendo à realidade, levando seus teóricos a constatarem que lhes faltava, inclusive, uma teoria das práticas governamentais.

A crise do liberalismo adveio pelas inúmeras modificações que ocorreram na economia, na política e nos setores sociais no período do século XX. O avanço tecnológico, a política dos monopólios, o protecionismo, a superprodução, o imperialismo e o avanço do socialismo desencadearam, juntamente com a crise econômica, a crise do liberalismo e uma série de conflitos sociais.

A crise econômica de 1929 foi marcada pela estagnação do emprego e da produtividade, pela superabundância de capitais e pela escassez de lucros. Esta crise aconteceu em um momento de grande tensão internacional, pois, de um lado, havia a expansão do socialismo e, do outro, a alternativa fascista.

Vale destacar que a crise supracitada também abriu um campo de questionamentos entre os próprios teóricos liberais que passaram a buscar respostas para salvar o liberalismo e fazer dele uma alternativa ao socialismo e ao fascismo. Esta crise gerou dois movimentos liberais: o novo-liberalismo e o neoliberalismo (DARDOT e LAVAL, 2016). O novo-liberalismo ressaltava a necessidade de rever novos limites para a intervenção do Estado⁴⁹. Os

49 Dardot e Laval (2016) apontam duas diferentes formas de intervenção do Estado: as intervenções de “criação do mercado e as de proteção da sociedade, o “movimento e “contramovimento”

teóricos dessa corrente perceberam a incapacidade dos princípios liberais se consolidarem plenamente na sociedade. Para eles, era preciso encontrar uma “terceira via” “[...] entre o puro liberalismo do século anterior e o socialismo” (DARDOT e LAVAL, 2016, p. 58). “O novo liberalismo⁵⁰ visava controlar as forças econômicas para evitar a anarquia social e política, rerepresentando a questão da *agenda* e da *não agenda* em sentido favorável à intervenção política” (DARDOT e LAVAL, 2016, p. 59). Dentre as figuras representativas desta corrente, podemos destacar o economista John Maynard Keynes.

Keynes estava preocupado com a saída democrática da crise, e por isso ele visualizava na ampliação da intervenção estatal as chaves para atingir seu objetivo. Os objetivos desta intervenção eram, por um lado, amortecer os impactos da crise e retomar o crescimento das taxas de lucro do capital e, por outro lado, atender à demanda dos trabalhadores⁵¹ através da formulação de políticas sociais, de ganhos salariais concomitantemente aos ganhos da produtividade e da garantia de salários indiretos (serviços de educação, saúde, habitação, etc.). Para Toledo (1997), “o Estado social foi, em parte, investidor econômico, em parte, regulador da economia e dos conflitos [...]” (TOLEDO, 1997, p. 75).

Para realizar seus objetivos, Keynes articulou suas necessidades a partir da combinação da demanda dos trabalhadores com as demandas do capital. Para isto, ele apoiou-se no modelo de produção fordista⁵², gerando o tão conhecido pacto keynesiano-fordista, sobre o qual está assentado o *welfare state*⁵³. Podemos concluir que foi a partir deste pacto

(DARDOT e LAVAL, 2016, p. 66). Porém, os autores advertem que existia uma outra intervenção, a intervenção destinada ao funcionamento do mercado. Assim, o intervencionismo estatal não significava o contrário do *laissez-faire*, pois ele poderia muito bem servir para moldar as relações econômicas e sociais regidas pela concorrência.

50 Segundo Dardot e Laval (2016), o novo liberalismo é exatamente o oposto daquilo que hoje chamamos de neoliberalismo, que é, em primeiro lugar, “uma reação ultraliberal contra o intervencionismo keynesiano” (DARDOT e LAVAL, 2016 p. 60).

51 Vale lembrar que o poder da classe trabalhadora representada pelos seus sindicatos era bastante presente e forte, chegando até mesmo a “[...] questionar a inviolabilidade dos direitos de propriedade [...]” (NAVARRO, 1997, p. 93).

52 Para Harvey (1992), o que havia de especial em Ford “[...] era a sua visão, seu reconhecimento explícito de que produção de massa significava consumo em massa, um novo sistema de reprodução da força de trabalho, uma nova política de controle e gerência do trabalho, uma nova estética e uma nova psicologia, em suma, um novo tipo de sociedade democrática, racionalizada, modernista e populista” (HARVEY, 1992, p. 121).

53 Medeiros (2001) atribuiu a configuração do *welfare state* nos países da Europa ocidental e em países da América do Norte a partir do padrão e nível de industrialização; da capacidade de mobilização dos trabalhadores; da cultura política da nação; da estrutura de coalizações políticas e da autonomia do Estado. O autor também sinalizou que o *welfare state* serviu como um “mecanismo de

que se ampliou o número de empregos; que se garantiu a formulação de políticas sociais e de salários indiretos, o que proporcionou uma melhoria significativa na vida dos trabalhadores. Para Keynes, o Estado era o “agente externo em nome do bem-comum” (BEHRING; BOSCHETTI, 2006, p. 85) que deveria intervir nos aspectos falhos ou insuficientes da economia, bem como transferir para o Estado parte da responsabilidade dos custos da reprodução da força de trabalho.

Em outras palavras, podemos dizer que o capitalismo se mostrou incapaz de regular as contradições de sua própria reprodução, necessitando da intervenção do Estado. Foi a partir disso que “o Estado assumiu a concorrência de mercado, a política do equilíbrio com desemprego (keynesiana), combinando-a com uma ampla política social (HOLANDA, 1995b, p. 38). Além destes aspectos, Behring e Boschetti (2006) acrescentaram que, para Keynes, caberia também ao Estado assumir a missão de “reestabelecer o equilíbrio econômico por meio de uma política fiscal, creditícia e de gastos, realizando investimentos ou inversões reais que atuassem nos períodos de depressão como estímulo à economia” (BEHRING e BOSCHETTI, 2006, p. 85).

Apesar disso, Harvey (1992) salientou que os benefícios do pacto fordista-keynesiano não estavam ao alcance de todos. As negociações salariais foram confinadas a determinados setores da economia, restando para os outros setores salários baixos e pouca garantia de emprego. Dessa maneira, sem acesso à produção em massa, amplos segmentos da força de trabalho também não acessaram o tão louvável consumo em massa, o que gerou descontentamentos por parte da população.

Para Harvey (1992), estes descontentamentos ampliaram as oposições ao *welfare state*, que passou a demonstrar sua incapacidade de controlar as contradições inerentes ao capitalismo, gerando uma longa onda de estagnação da taxa de lucro e altas taxas de inflação. O autor supracitado apresentou ainda outros problemas da relação keynesiana/fordista, a saber, a

reação contracíclica às flutuações da demanda típicas de políticas keynesianas” (MEDEIROS, 2001, p. 7). Lareull (1997), por sua vez, situa o *welfare state* ou Estado de bem-estar social a partir das particularidades sócio-históricas de cada país, de onde podemos destacar três tipos diferentes: o social-democrata (países escandinavos), caracterizado pelo universalismo e por reduzir o papel do mercado nos setores sociais; o conservador-corporativo (Alemanha e Itália), caracterizado pela existência de direitos sociais mas com caráter redistributivo mínimo e alto grau de diferenciação social; o liberal (Estados Unidos, Canadá e Inglaterra), caracterizado pela lógica do mercado. Para a autora, no *welfare state* existe, de um lado, um Estado de forte cunho intervencionista e, do outro lado, um Estado de forte orientação de mercado (LAURELL, 1997).

rigidez com a qual se regulava tanto a produção e os mercados quanto os contratos de trabalho.

Sobre este assunto, Navarro (1997) argumentou que as modificações na esfera da produção não giravam mais em torno da racionalização técnica (mudanças no processo de trabalho), mas sim de racionalizações administrativas e gerenciais (mudanças da empresa em sua totalidade). Para Navarro (1997), a substituição da esteira por tarefas de montagem, a criação de grupos semi-autônomos, a coordenação por meios de sistemas de computadores, a descentralização da execução, a internacionalização da produção e a remuneração de acordo com a produtividade foram algumas das mudanças decorrentes desse processo. Para o autor, esta foi a forma que o capital encontrou de quebrar o poder dos sindicatos e do movimento de trabalhadores. Navarro (1997) ainda acrescentou ao leque de modificações tanto da produção quanto das relações de trabalho, a terceirização ou subcontratação e a flexibilização. Para ele, todo este movimento se configurava como características do pós-fordismo⁵⁴.

A produção maciça, o consumo maciço, a cidade grande, o Estado protetor e onipotente, o Estado construtor de habitações e o Estado nacional (características do fordismo) encontram-se em decadência; a flexibilização, a diversidade, a diferenciação, a mobilidade, a comunicação, a descentralização e a internacionalização (características do pós-fordismo) encontram-se em ascensão (NAVARRO, 1997, p. 100).

Os defensores da acumulação flexível argumentavam que ela possibilitaria ressaltar as diferenças entre os sujeitos, propor novos formatos de trabalho, deixando-o menos repetitivo, além de propiciar mais tempo livre ao trabalhador através do incremento tecnológico e da adoção das máquinas. Porém, o que Navarro (1997) observou foi justamente o oposto, já que os trabalhadores estavam cada vez mais uniformes, os empregos com salários cada vez mais baixos, um processo de trabalho no qual a tecnologia não alterou as rotinas repetitivas e no qual o tempo livre não aconteceu para os trabalhadores, tendo em vista que as jornadas foram muito mais acompanhadas de um aumento de horas de trabalho do que de sua diminuição (NAVARRO, 1997).

Todas estas modificações no âmbito do trabalho iam ao encontro das novas necessidades do capital que, para perseguir seu objetivo (ampliar a taxa de lucro), incrementou a aceleração tecnológica e desenvolveu as forças produtivas, encontrando neste

54 Para Di Giorgi (2006), o termo *pós* denota um processo de transição “daquilo que não é mais” para “aquilo que ainda não é” (DI GIORGI, 2006, p. 63). Para Mascaro (2013) o pós-fordismo seria um novo padrão de desenvolvimento do capitalista resultante da crise intrínseca do fordismo.

percurso a forma necessária para o modo de regulação específico das suas qualidades intrínsecas. Este modo de regulação combinava bem com os princípios do neoliberalismo.

Muitos intelectuais discutiram e apresentaram suas versões sobre o modelo neoliberal, ajuste neoliberal, ideologia neoliberal, capitalismo neoliberal, Estado neoliberal etc. Outros argumentaram não haver diferença entre o liberalismo e o neoliberalismo e tratava-se, grosso modo, do retorno das ideias liberais. Estas múltiplas interpretações, das quais apresentaremos algumas, coadunam-se numa mesma direção: a vitória da economia de mercado baseada no individualismo e na concorrência.

Para Dardot e Laval (2016), o neoliberalismo⁵⁵ foi criado com o objetivo de constituir-se como alternativa oposta ao intervencionismo econômico e ao reformismo social impulsionados pelo novo-liberalismo. Isto não quer dizer que eles renegavam a intervenção do Estado⁵⁶. Os teóricos neoliberais compreendiam que a intervenção estatal era necessária através de duas formas: a forma jurídica e a forma da prestação de serviços, sem que estes serviços fossem exclusividade do Estado.

A política neoliberal tinha por princípio a necessidade de consolidar um sistema concorrencial generalizado e sem trégua, no qual a intervenção do Estado se fazia necessária, no sentido de legitimar um “enquadramento jurídico cuidadoso e [permanentemente] ajustado” (DARDOT e LAVAL, 2016, p. 69) ao direito privado⁵⁷.

Para os neoliberais⁵⁸, a ordem legal deveria ser capaz de proporcionar o bom funcionamento da *ordem espontânea do mercado*⁵⁹. Os teóricos desta corrente compreendiam que o intervencionismo estatal deveria ser essencialmente jurídico⁶⁰, necessitando para sua consolidação de um Estado forte e liberal capaz de condicionar os aparatos repressivos para o cumprimento das regras de organização da sociedade do direito privado.

55 Dardot e Laval (2016) citam dois grupos que pensam diferente o neoliberalismo: os ordoliberais alemães e os austro-americanos.

56 Os teóricos neoliberais não admitem a intervenção do Estado no que se refere à atuação nas regras do mercado como ocorrera com o novo-liberalismo.

57 O conteúdo essencial do direito privado estava baseado na “liberdade de contrato, na inviolabilidade da propriedade e no dever de compensar os outros pelos danos que são causados” (DARDOT e LAVAL, 2016, p. 168).

58 Dardot e Laval (2016) trabalham com o pensamento de vários neoliberais, como Rougier, Lippmann, Hayek, entre outros.

59 Segundo Dardot e Laval (2016), quem defendeu esta ideia da ordem espontânea do mercado (catalaxia) foi Hayek. Ele entendia que a ordem do mercado era uma ordem espontânea porque ela escapava da alternativa entre a ordem artificial e a ordem natural.

60 Recordemos que o regime da propriedade privada é inseparável do conjunto jurídico, pois a propriedade, ela mesma, é criação da lei.

Isso mostra a importância da missão coercitiva do Estado quando se trata de cuidar da punição das infrações cometidas contra as regras de conduta: garantir a segurança dos agentes econômicos é a verdadeira justificação do monopólio do uso da coerção que se encontra nas mãos do Estado (DARDOT e LAVAL, 2016, p. 178).

A necessidade do Estado forte levou os neoliberais a outra questão: a redefinição da democracia. Para eles, era impossível conciliar os interesses do mercado livre com a soberania popular. O essencial do Estado forte era se proteger das exigências da população, pois estas exigências, advindas dos processos da luta de classes, eram acusadas de enfraquecerem a própria democracia. Para que o Estado não cedesse aos caprichos citados, os neoliberais acreditavam que ele deveria ser governado por uma elite competente. Harvey (2008) situou que, para os neoliberais, o regime da maioria era uma ameaça potencial às liberdades individuais⁶¹, e que a democracia era um luxo que só se tornava possível em condições de relativa afluência (HARVEY, 2008).

Os autores supracitados entenderam que o neoliberalismo não era uma ideologia ou uma política econômica, mas era fundamentalmente uma racionalidade, a racionalidade neoliberal que tinha “[...] como característica principal a generalização da concorrência como norma de conduta e a da empresa como modelo de subjetivação (DARDOT e LAVAL, 2015, p. 17). Segundo estes autores, o neoliberalismo não modificou apenas as regras, instituições ou direitos, ele foi capaz de produzir uma nova forma de existência, comportando-se como a *nova razão do mundo*. “O neoliberalismo é a razão do capitalismo contemporâneo, de um capitalismo desimpedido de suas referências e plenamente assumido como construção histórica e norma geral de vida.” (DARDOT e LAVAL, 2015, p. 17).

Como racionalidade, os neoliberais entenderam que deveriam mudar o próprio sujeito humano, fazendo com que ele tivesse a capacidade de se (re)adaptar à mesma medida que a produção se modifica. Os neoliberais entenderam que para isto o recurso educacional deveria ser utilizado para direcionar a formação de sujeitos de mercado que deveriam agir sem ter medo dos riscos e das incertezas, além de perceberem-se como uma empresa que busca se autovalorizar através do investimento em si (capital humano), porém sem garantias prévias.

61 As liberdades individuais correspondem ao esforço de cada indivíduo pelo seu próprio bem-estar. "O sucesso e o fracasso são interpretados em termos de virtudes empreendedoras ou de falhas pessoais (como não investir o suficiente em seu próprio capital humano por meio da educação), em vez de atribuídos a alguma propriedade sistêmica [...]" (HARVEY, 2008, p. 76).

No neoliberalismo, não existe mais a figura do cidadão de responsabilidade coletiva, mas sim de um sujeito individual e empreendedor que não deve nada à sociedade (a não ser seguir as regras de conduta), assim como a sociedade também não lhe deve nada. Desta maneira, tudo depende apenas do seu esforço individual para conseguir o que se quer, pois não se visualiza mais o processo de expropriação e sim o esforço empregado por cada indivíduo para servir melhor ao mercado.

O neoliberalismo, portanto, não é herdeiro natural do primeiro liberalismo, assim como não é seu extravio nem sua traição. Não retoma a questão dos limites do governo do ponto que ficou. O neoliberalismo não se pergunta mais sobre que tipo de limite dar ao governo político, ao mercado (Adam Smith), aos direitos (John Locke) ou ao cálculo da utilidade (Jeremy Bentham), mas, sim, sobre como fazer do mercado tanto o princípio do governo dos homens como o governo de si (DARDOT E LAVAL, 2016, p. 34).

Holanda (1995b), por sua vez, apresentou como a diferença entre os liberais e os neoliberais o fato dos liberais terem defendido a sociedade burguesa contra as sociedades pré-capitalistas e os “neoliberais terem proclamado a legitimação da sociedade burguesa contra as tendências socialistas existentes” (HOLANDA, 1995b, p. 39). Outra diferença para Holanda (1995b) estaria no conceito da igualdade, pois ao passo que, para os liberais clássicos, todos os homens seriam iguais, para os neoliberais, nenhum homem poderia ser igual, pois a desigualdade era necessária para que cada um se esforçasse para alcançar o “sucesso”.

Ainda segundo Holanda (1995b), os teóricos neoliberais acreditavam que o liberalismo não havia fracassado, mas que fora abandonado antes de ser colocado totalmente em prática. Além do que, para Holanda (1995b), estes teóricos defendiam que o único sistema possível de organização social girava em torno do capitalismo e da sua divisão do trabalho.

Holanda (1995b) situa dois sentidos para a utilização do termo neoliberalismo: o neoliberalismo doutrinário e o neoliberalismo pragmático. O primeiro diz respeito às ideias liberais da Escola Austríaca da década 1940, que defendia uma visão e uma atuação no mundo baseada na economia de mercado, na teoria da escassez, na desigualdade como fenómeno natural. Já o segundo diz respeito às políticas de ajustes estruturais impostos pelas agências internacionais de desenvolvimento. O neoliberalismo seria, para o autor, a junção do liberalismo político com o liberalismo econômico.

Anderson (2012) e Paniago (2012), por sua vez, reforçaram o argumento de que o neoliberalismo havia sido uma reação teórica e política contra as políticas intervencionistas

do Estado. Estes autores alegaram que os teóricos neoliberais viam nas intervenções estatais uma ameaça à própria liberdade, um entrave, um limite para o único caminho possível à prosperidade, a saber, a prosperidade da livre-concorrência dos mercados capitalistas.

Para uma parcela dos teóricos neoliberais, o remédio para a crise estava na adoção de um receituário de medidas capazes de estabilizar a economia, como a disciplina orçamentária, a quebra do poder dos sindicatos, a contenção com gastos sociais, a restauração da “taxa natural” de desemprego e as reformas fiscais. Vale ressaltar que estas medidas ganharam maior credibilidade a partir dos governos de Margaret Thatcher, na Inglaterra, e Ronald Reagan, nos Estados Unidos, pois foram estes governos que conseguiram transformar o que era a posição de uma minoria em uma corrente majoritária (HARVEY, 2008). Para Harvey (2008), isto foi possível pelas respostas concretas destes governos.

“Quando Thatcher deixou o governo, a atividade de greve caíra para um décimo de seu nível anterior. Ela erradicara a inflação, controlara o poder sindical, dominara a força de trabalho e, no processo, construíra para suas políticas o consentimento da classe média (HARVEY, 2008, p. 69).

Toledo (1997), que já havia identificado os elementos do liberalismo (individualismo, naturalismo e progresso pela razão natural), apresentou também o que ele considerou algumas das características do neoliberalismo⁶², como a superioridade do livre mercado; o mito do esforço pessoal e a liberdade como valor máximo. O referido autor salientou que, no plano cultural, o neoliberalismo combinava com o conservadorismo e, no plano político, ele combinava com o autoritarismo.

Harvey (2008) também percebeu esta interrelação, já que, para ele, o autoritarismo convergia com o neoliberalismo desde sua adoção por países tipicamente autoritários, como China e Cingapura, bem como por países de tradição liberal, como os Estados Unidos e a Inglaterra. No que diz respeito ao neoconservadorismo, Harvey (2008) destacou que o neoliberalismo era perfeitamente compatível com as concepções dos neoconservadores, no que diz respeito à desconfiança com relação às instituições democráticas, a manutenção das liberdades de mercado e os incentivos à iniciativa privada.

Segundo Harvey (2008), a sustentação do projeto neoliberal pelo recurso do autoritarismo acabava por impor limites às práticas democráticas, principalmente pelo fato de

62 Para Toledo (1997), "o neoliberalismo realmente existente não era senão o Estado do grande capital que por meio da derrota da classe operária, impôs rupturas ou limitações aos pactos corporativos do pós-guerra; implantou uma nova disciplina fabril e uma austeridade salarial, também nos gastos sociais; e descontou sobre os trabalhadores os custos da crise" (TOLEDO, 1997, p. 84).

que os neoliberais encontravam legitimação de suas ações ou estratégias pelo apoio de instituições não-democráticas como o Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Banco Mundial.

Para controlar os descontentamentos gerados pelas modificações na forma de organização da vida social, os neoliberais se apoiaram na moralidade do trabalho, na responsabilidade individual, no discurso da hiperinflação, na persuasão midiática e na intensificação da força coercitiva do Estado. Desta maneira, se a violência do Estado estaria, para Anderson (2012), na manutenção de um Estado forte, que tivesse energia para quebrar o poder dos sindicatos, para Harvey (2008), a violência do Estado estaria em preservar primeiramente as liberdades de negócios e corporações.

Se, por um lado, o neoliberalismo, com seu pacote de ajustes macroeconômicos, desencadeou na eterna busca por uma melhor posição competitiva entre sujeitos, territórios e empresas, cujas principais impressões podem ser visualizadas a partir das privatizações, desregulação econômica, eliminação de entraves burocráticos, aumento da eficiência e da produtividade e redução dos custos. Por outro lado, estas escolhas reduziram as condições de vida da ampla massa de trabalhadores através da destruição de postos de trabalho, da redução dos salários, da fragilidade das políticas sociais e da superexploração da força de trabalho.

Utilizando-se do discurso da crise e da necessidade de ampliar as taxas de lucro, o modo de produção capitalista avança no sentido de encontrar formas para aumentar a sua acumulação primitiva, sem muitos entraves, o que permite que ele ultrapasse ou modifique legislações e agudize suas inerentes contradições. As modificações na forma de se estruturar do capitalismo encontram seu complemento na articulação jurídica, através do recrudescimento “da lei e da ordem” e no reforço punitivo e autoritário do Estado. Elementos como estes nos colocam diante da necessidade de compreender as formas de punição adotadas pelo Estado e que elementos são por ele utilizados para definir o que é crime e quem são os criminosos.

2.2 NOTAS SOBRE O CONTROLE DO CRIME E A FUNÇÃO DA PRISÃO NA SOCIEDADE CAPITALISTA

Antes de darmos prosseguimento à discussão central deste trabalho, gostaríamos de reforçar alguns elementos relevantes para o seu delineamento geral. Os elementos a serem

reforçados perpassam a compreensão do lugar que ocupam as políticas penais e criminais no desenvolvimento das sociedades⁶³ capitalistas. Apesar da obviedade, nos parece relevante salientar que toda sociedade estabelece suas regras de conduta, que exigem igualmente um conjunto de métodos punitivos para suas violações. É a formulação e regulamentação desse conjunto de regras ou leis que define o que é legal e o que é ilegal, estando estes elementos em constante movimento. Ou seja, o que é definido como ilegal pode deixar de sê-lo e vice-versa, a depender das escolhas políticas de cada sociedade pois, como já nos alertara Rusche e Kirchheimer (2004), cada sociedade, ao estabelecer suas regras, descobre os meios correspondentes para a punição.

Outro ponto a ser elencado passa pelo fato de que não existe um formato único de pensamento para as questões penais, apesar da predominância, na contemporaneidade, das técnicas repressivas de tolerância zero, políticas de encarceramento em massa e autoritarismo estatal. As questões referentes à prisão e a outros métodos punitivos encontram posições divergentes desde os tempos de surgimento do capitalismo, tendo, por um lado, aqueles que reforçam a necessidade de recrudescer as medidas punitivas e, por outro, aqueles que as consideram irracionais e de extrema crueldade humana.

Apesar destas diferenças, uma questão comum pode ser identificada entre estas duas tendências: a contradição fundamental do capital, que repercute na igualdade formal e na desigualdade material. Esta contradição, inerente ao capitalismo, acaba por repercutir no formato da desigualdade jurídica, pois tanto determinadas leis quanto determinadas punições sofrem modificações ou são simplesmente abandonadas quando se trata de alguém da classe

63 O controle da população sempre apareceu ligado à necessidade de incorporar mecanismos de segurança, que por sua vez, acabavam por remeter a problemas de governo, terminando por compor o trinômio estabelecido por Foucault (2008): segurança-população-governo. Foucault (2008) demonstrou esta relação construindo uma trajetória a partir destes três elementos. O autor iniciou esta empreitada a partir do medievo, passando pela produção do capitalismo mercantil e da necessidade de controle da estrutura urbana, chegando nos tempos modernos e na não-intervenção do governo nos fenômenos naturais. Esta mudança na arte de governar foi causada pela reivindicação da racionalidade científica, vista como indispensável para o bom governo. A partir desse momento, as funções do Estado, da polícia e da sociedade foram modificadas. Se antes o Estado era visto como a racionalidade da arte de governar, “a ideia reguladora da razão governamental” (FOUCAULT, 2008, p. 384), uma forma de intervenção política constituída a partir de uma realidade dada e estabelecida, agora suas funções seriam limitadas à gestão da sociedade civil e não à sua regulação pois, como fenômeno natural, a sociedade civil se autorregularia. A missão do Estado passou a ser garantir a segurança dos fenômenos naturais, tanto aqueles relacionados ao domínio da economia como aqueles relacionados ao domínio da gestão da população. E se a polícia era de essencial importância para o desenvolvimento da cidade, para a existência da urbanidade, ocupando-se de todos os problemas que envolviam a regulamentação da circulação de mercadorias, não podendo ser dissociada da política de concorrência comercial, ela passa, neste novo momento, a cumprir a função apenas de reprimir qualquer desordem, delinquências e ilegalismos que colocassem em perigo o livre fluxo dos fenômenos naturais. A função da polícia como a conhecemos hoje foi definida no momento em que ela passou a servir de instrumento necessário para a eliminação das desordens, no momento em que ela passou a servir como força repressiva (FOUCAULT, 2008).

dominante. Como diria Neder (2012), é um óbvio ululante que o sistema carcerário na sociedade capitalista destina-se a punir as classes subalternas.

Todas as características elencadas até aqui somente foram possíveis devido às modificações institucionais relacionadas ao âmbito da punição, que deixou de ser de caráter privado, em que prevalecia o suplício e o castigo corporal, para ser administrada pela esfera pública, na qual a prisão se tornou a pena por excelência da sociedade burguesa. Para Di Giorgi (2006), o nascimento da prisão esteve ligado à necessidade de poupar a destruição dos corpos para utilizá-los no processo de desenvolvimento do capitalismo, através da obrigatoriedade do trabalho. A prisão, apesar de ser vista como uma forma mais humana de punir e retribuir o dano, esconde em suas facetas as desigualdades existentes em sua aplicação.

Para Foucault (2010) o que entrava em contrapartida ao uso da prisão eram os dispositivos disciplinares, pois, para o autor, estes dispositivos seriam capazes de cumprir de maneira mais exitosa a função de controle da sociedade. Desta forma, o panoptismo seria a forma por excelência de exercer sobre os indivíduos uma vigilância individual e contínua, podendo ser compreendido a partir do tríptico: vigilância, controle e correção. Foucault (2002) acreditava ainda que o panoptismo alcançaria uma capilaridade cada vez maior chegando a cumprir o papel de vigilância do indivíduo e da sociedade, o que acabaria por obrigar a população a manter o autocontrole de si. Era justamente por pertencer a um grupo social que o indivíduo poderia ser vigiado e vigiar.

A partir desses elementos, Foucault (2010) conseguiu descrever o que acontecera com alguns estabelecimentos industriais, levando-o a denominar tal situação de panoptismo industrial. O panoptismo industrial correspondeu ao internamento de determinados sujeitos nas fábricas. Vale ressaltar que este internamento era destinado aos indivíduos marginalizados, concebidos como aqueles que não estavam cumprindo as regras e que, por isso, precisavam ser normalizados e fixados na sociedade. Esta fixação era necessária para o incremento industrial, sendo o exato oposto do que ocorria no período anterior, em que o indivíduo marginalizado era excluído ou banido da sociedade.

Na época atual, todas essas instituições - fábrica, escola, hospital psiquiátrico, hospital, prisão - têm por finalidade não excluir, mas, ao contrário, fixar os indivíduos. A fábrica não exclui os indivíduos; liga-os a um aparelho de produção. A escola não exclui os indivíduos; mesmo fechando-os, ela os fixa a um aparelho de transmissão do saber. O hospital psiquiátrico não exclui os indivíduos, liga-os a um aparelho de correção, a

um aparelho de normalização dos indivíduos. O mesmo acontece com a casa de correção ou com a prisão. Mesmo se os efeitos dessas instituições são a exclusão dos indivíduos em um aparelho de normalização dos homens. A fábrica, a escola, a prisão ou os hospitais têm por objetivo ligar o indivíduo a um processo de produção, de formação ou de correção dos produtores (FOUCAULT, 2002, p. 114).

Para opor-se à exclusão que ocorrera no século XVIII, Foucault (2002) se utilizou do termo “instituições de sequestro”. As instituições de sequestro tinham como finalidade transformar tanto o tempo quanto o corpo dos homens em força produtiva. Vejamos que, para Foucault (2002), a necessidade de controlar o tempo dos homens, não apenas o tempo de trabalho, mas o tempo de sua vida, girava em torno de torná-los melhores para a produção. Enquanto o objetivo de controlar os corpos dos homens estava na necessidade de transformar estes corpos em força de trabalho, mas não apenas em força de trabalho, e sim também em fonte de saber, e cuja intenção era extrair do operário pequenas invenções e descobertas para melhoramentos técnicos, sendo esta outra característica das instituições de sequestro definida por Foucault (2002).

Que o tempo da vida se torne tempo de trabalho, que o tempo de trabalho se torne força de trabalho que a força de trabalho se torne força produtiva; tudo isto é possível pelo jogo de uma série de instituições que esquematicamente, globalmente, as define como instituições de sequestro (FOUCAULT, 2002, p. 122).

A prisão, para Foucault (2010), era denunciada como o grande fracasso da justiça penal, pois ela não tinha a capacidade de diminuir a taxa de criminalidade, podendo, muitas vezes, multiplicá-la. Ela não cumpria com o caráter educativo e normalizador, e as prisões eram vistas como fábricas de delinquentes, pois favoreciam a organização coletiva desses delinquentes, agrupando-os em um só espaço, possibilitando, inclusive, a formação de laços de hierarquia e solidariedade.

As críticas de Foucault (2010) à prisão giraram em torno do fato dela não ser exitosa na sua função punitiva “corretora”, pois ela não conseguia conter a delinquência, além de ser onerosa, devido aos altos custos orçamentários e humanos que a sua organização exigia. Foi partindo desta compreensão que Foucault (2010) argumentou que:

se a instituição-prisão resistiu tanto tempo, e em tal imobilidade, se o princípio da detenção penal nunca foi seriamente questionado, [mesmo se conhecendo o caráter funesto e perigoso das prisões], é sem dúvida porque esse sistema carcerário se enraizava em profundidade e exercia funções precisas (FOUCAULT, 2010, p. 257).

A partir destas colocações, Foucault (2010) começou a pensar que deveria inverter o problema e tentar achar respostas para a finalidade ou utilidade de manutenção do fracasso da prisão. A resposta encontrada pelo autor caminhou pela trilha da gestão *diferencial das ilegalidades* que, além de servir aos interesses de uma classe, acabava por se constituir como um mecanismo de dominação.

A criação das “ilegalidades populares”, como chamou Foucault (2010), constituiu-se como fruto dos interesses de classe que estão por trás da constituição da lei. Ou seja, as multiplicações da violência pelos camponeses expropriados da terra, assim como a “vagabundagem” dos operários que não cumpriam a legislação estabelecida, tornaram-se ilegalidades a partir do momento que a lei as definiu como tal. Desta maneira, podemos compreender que “uma categoria social encarregada da ordem sanciona outra fadada à desordem” (FOUCAULT, 2010, p. 261). Di Giorgi (2006) acrescenta a esta assertiva o fato de que o direito penal não pode ser colocado a serviço do interesse geral, pois ele é a expressão dos poderes de uma classe.

Desta maneira, as ilegalidades passariam por uma espécie de seleção para escolher quais permaneceriam como ilegalidade e quais se tornariam delinquência, e neste caso, a prisão não se destinaria a suprir ou retribuir o dano, mas antes, distinguir e utilizar estas ilegalidades, pois

a penalidade seria então uma maneira de gerir as ilegalidades, de riscar limites de tolerância, de dar terreno a alguns, de fazer pressão sobre outros, de excluir uma parte, de tornar útil outra, de neutralizar estes, de tirar proveito daqueles. Em resumo, a penalidade não “reprimiria” pura e simplesmente as ilegalidades; ela as “diferenciaria”, faria sua “economia” geral (FOUCAULT, 2010, p. 258).

Desta forma, se a prisão fracassou na sua missão de reduzir o crime e a ilegalidade, ela se tornou exitosa na luta contra a delinquência. A “delinquência útil”, como chamou Foucault (2010), seria o elemento necessário para distingui-la das outras ilegalidades, como seria também o elemento necessário para estabelecer o crime como prática exclusiva de uma determinada classe social. A imposição da lei e a vigilância perpétua da polícia serviriam de suporte para o grande medo que se formou em torno desta classe social, construída sob a imagem de perigosa, bárbara, imoral e fora da lei.

Não há uma justiça penal destinada a punir todas as práticas ilegais e que, para isso, utilizasse a polícia como auxiliar, e a prisão como instrumento

punitivo, podendo deixar no rastro de sua ação o resíduo inassimilável da “delinquência”. Deve-se ver nessa justiça um instrumento para o controle diferencial das ilegalidades. Em relação a este, a justiça criminal desempenha o papel de caução legal e princípio de transmissão. Ela é um ponto de troca numa economia geral das ilegalidades, cujas outras peças são (não abaixo dela, mas a seu lado) a polícia, a prisão e a delinquência. A invasão da justiça pela polícia, a força de inércia que a instituição carcerária opõe à justiça, não é coisa nova, nem efeito de uma esclerose ou de um progressivo deslocamento do poder; é um traço de estrutura que marca os mecanismos punitivos nas sociedades modernas (FOUCAULT, 2010, p. 267).

Apesar da vitória da prisão pelo seu fracasso, para Foucault (2010), era na disciplina que se encontravam os mecanismos de controle da sociedade, pois nela já estaria contida um sistema de códigos de coerção que atingiria a todos. A disciplina era um aspecto da lei; a indisciplina, uma infração. Foi devido à expansão dos dispositivos de normalização que Foucault (2010) inferiu que o desafio político global poderia girar em torno de alternativas diferentes da prisão, pois como espaço destinado à correção e à disciplina, a prisão já demonstrara há muito seu fracasso. Já a disciplina, entendida como um dos dispositivos de normalização, se efetivaria em vários âmbitos da vida social, ou seja, externo à prisão. Ao que consta, foram estes elementos que levaram Foucault (2010) a acreditar que a prisão havia perdido (parte) de sua razão de ser.

Vimos com Michael Foucault que a prisão serve para compor o quadro necessário ao desenvolvimento do capitalismo. Vimos também que a sociedade disciplinar foi a forma como este autor concebeu as práticas sociais que giravam em torno do panoptismo. Para Foucault, a prisão tinha muito mais utilidade pelo seu fracasso e pela sua dimensão simbólica do que pela necessidade de reparação do dano, servindo também para produzir diferenças entre as ilegalidades e a delinquência. Compreendidos alguns dos caminhos trilhados por Michael Foucault sobre a prisão e o controle do crime, apresentaremos agora as principais ideias do sociólogo David Garland, cujas contribuições para compreender as discussões em torno do crime e da função da prisão na contemporaneidade também são significativas.

A discussão sobre o controle do crime para Garland (2008) se iniciou a partir da construção do Estado de bem-estar na Grã-Bretanha e nos Estados Unidos e de suas políticas correcionais, as quais, segundo o autor, estavam tomando cada vez mais o lugar da prisão. Assim como Foucault, Garland também visualizava mudanças no que dizia respeito aos métodos punitivos, principalmente aqueles voltados à prática do encarceramento. Porém, Garland (2008) também visualizou que, de maneira surpreendente, nos anos 1970 ocorreram

modificações políticas, sociais e econômicas que fizeram com que a prisão ganhasse fôlego e força inimagináveis anteriormente.

Segundo Garland (2008), no período estabelecido do Estado de bem-estar, as fundações institucionalizadas no campo do controle do crime, como a polícia, os tribunais e as prisões, eram orientadas por ações de cunho correcionalista (reabilitação, tratamento individualizado, sentenças indeterminadas e pesquisa criminológica) e práticas especializadas (livramento condicional, liberdade vigiada etc.). A finalidade destas práticas era criar uma estrutura penal-previdenciária híbrida. Isto significava que ela combinava o legalismo liberal com o compromisso correcionalista de reabilitação e bem-estar.

Ainda conforme o autor, esta estrutura de controle do crime, baseada no estilo penal-previdenciário, somente foi possível em um contexto de confiança nas instituições estatais e de baixa taxa de criminalidade, daí que o programa correcionalista era preferível à punição retributiva e tendia a trabalhar contra o cárcere⁶⁴, pois o viam como “[...] contraproducente, do ponto vista da reforma do indivíduo” (GARLAND, 2008, p. 104). Havia, neste momento, não somente a necessidade de controlar e punir o crime, mas de compreender suas causas⁶⁵.

Garland (2008) acreditava que somente seria possível pensar em mudanças com relação às instituições responsáveis pelo controle do crime através de mudanças mais gerais em outras instituições e práticas sociais. Isto não quer dizer que não houvesse disputas ou antagonismos de posição em relação às práticas para o controle do crime. O grupo conservador, como prefere chamar Garland (2008) para diferenciá-los dos liberais, mostrava-se convencido da necessidade de implementar a responsabilidade individual e a obediência à lei. Porém, tal grupo admitia tanto a necessidade correcional e de clemência quanto a severidade da justiça nos devidos casos. Já a penologia racional refutava qualquer demanda por punição que viesse embasada como fim útil e necessário, pois, para esta penologia, o discurso científico era o único vocabulário aceito ao se tratar de questões criminais.

O apelo apaixonado pela condenação implacável do crime; o desejo de ver os criminosos sofrerem e as vítimas vingadas; a franca preocupação de deixar registrada a revolta pública; o clamor articulado de que a justiça deveria ser feita, de que a autoridade deveria ser reforçada e de que a punição deveria ser ministrada como um fim em si mesmo – todas estas manifestações da justiça

64 Segundo Garland (2008), entre os anos 1890 e 1970, o número de categorias de criminosos apontados como merecedores do encarceramento era cada vez menor.

65 Porém, não foi bem assim que os acontecimentos procederam, pois “o controle governamental do crime, assim, continuava a focar mais na punição reativa de criminosos do que na prevenção social do crime” (GARLAND, 2008, p. 111).

punitiva tradicional vieram a ser referidas como suspeitas e prejudiciais a uma penologia racional (GARLAND, 2008, p. 113).

Apesar disto, o ideal de reabilitação causava frustração nos agentes responsáveis pela justiça criminal racional, pois eles compreendiam que o crime, visto como problema social, não possibilitava alcançar as raízes do problema, pois as responsabilidades e as práticas às quais se destinavam as medidas correcionais eram individualizadas. A partir disso, Garland (2008) percebeu que “o previdenciarismo penal, localizado no seio da justiça criminal, estruturava-se de forma auto-limitadora e auto-derrotada” (GARLAND, 2008, p. 112).

Se foi no contexto do Estado de bem-estar que o previdenciarismo penal se desenvolveu como solução para as questões da criminalidade e dos problemas relacionados à ordem, isto somente foi possível: pela constituição de uma cultura progressiva e de uma penologia científica; pela estrutura econômica em ascensão, entendida como o meio natural para a prevenção do crime; pelos conflitos de classes; pelo papel designado ao Estado de ser “um agente da reforma assim como da repressão, do cuidado assim como do controle, do bem-estar assim como da punição” (GARLAND, 2008, p. 110), e cuja resposta para a maioria dos problemas sociais girava em torno do trabalho social e da reforma social.

Até metade da década de 1970, as propostas voltadas para a reabilitação, redução das opressões e reconhecimento dos direitos do preso eram as mais recorrentes. Porém, o discurso de redução da punição parecia incoerente diante da situação em que se encontravam tanto os Estados Unidos quanto a Grã-Bretanha, marcados por taxas crescentes de criminalidade. Desde então, as autoridades do sistema prisional começaram a abandonar os programas de reabilitação e passaram a enfatizar as funções de controle e vigilância do crime.

Para Garland (2008), as modificações na esfera econômica alteraram a forma de pensar o Estado de bem-estar, que foi culpabilizado por uma série de implicações sociais e econômicas, tais como: o aumento nos índices de criminalidade; a deterioração das relações inter-raciais; o crescimento no número de beneficiários; o declínio de valores tradicionais; o aumento de impostos; a inflação e a baixa-lucratividade. Estes fatores, geradores de ansiedade, impulsionaram a articulação de políticas conservadoras.

Apelando ao conservadorismo social das classes médias “trabalhadoras”, “respeitáveis” (e largamente branca), políticos da “nova direita” culpam os pobres desvalidos pela vitimização da sociedade “decente” – pelo crime nas ruas, pelos gastos com previdência, pelos altos impostos, pela militância sindical [...] (GARLAND, 2008, p. 214).

Revertendo as soluções encontradas pelo Estado de bem-estar, a política neoliberal consolidou as leis naturais do mercado estabelecendo a competição, a desigualdade, o desemprego e os riscos como fenômenos do mercado necessários para o movimento tanto do capital quanto da mobilidade social. Esta política encontrou no neoconservadorismo seu complemento moral⁶⁶, pois os neoconservadores clamavam pelo retorno de uma sociedade ordeira, disciplinada e, acima de tudo, que preservasse os valores da família. A resposta encontrada combinava o “neoliberalismo” (a reafirmação das disciplinas do mercado), o “neoconservadorismo” (afirmação das disciplinas morais) e a “retração do Estado”, concomitantemente à construção de um aparato estatal mais poderoso e autoritário do que antes [...]” (GARLAND, 2008, p. 215).

A partir desses elementos, o crime passou a ser entendido como uma ação racional, um problema de indisciplina, de personalidade, de falta de autocontrole e, até mesmo, como algo intrínseco à própria condição dos indivíduos, que passaram a ser vistos como sujeitos que mereciam ser detidos e punidos vigorosamente. Assim, podemos entender que as estratégias de segregação passaram a ser consolidadas pelo prolongamento das penas e pelo endurecimento de políticas contra o crime. As políticas de controle do crime passaram também a ser desenvolvidas a partir da intenção de punir os pobres.

Para Garland (2008), os desdobramentos no controle do crime teriam se adaptado aos valores políticos e culturais do mundo pós-moderno. Para o autor, o universo atual do crime não foi criado pelas taxas de criminalidade ou pelas críticas ao correcionalismo, mas sim “[...] por uma série de respostas de adaptação às condições culturais e criminológicas da pós-modernidade - condições que abarcam novos problemas relativos ao crime e à insegurança e as novas atitudes perante o Estado de bem-estar” (GARLAND, 2008, p. 413). Assim, o consumo hedonista, que combinava liberdade individual com controle social, as elevadas taxas de criminalidade, a baixa coesão de solidariedade, bem como o caráter inseguro e arriscado das relações sociais e econômicas constituíram-se como reflexos das mudanças no

⁶⁶ De Giorgi (2006) também contribuiu com esta questão ao salientar que a nova moralidade constituída a partir da recessão econômica, do desemprego e da deterioração dos postos de trabalho foi acompanhado de um pânico punitivo moral e atuarial, pois o modelo atuarial focaria na periculosidade e se orientaria para conter os riscos. O autor observa, a partir disso, que os condenados da metrópole seriam as “novas classes perigosas” constituídas pelos pobres, desempregados, mendigos e nômades, sendo justamente para estas classes sociais, mais rebaixadas da esfera econômica, que os dispositivos de controle e as técnicas de prevenção de risco, tais como a vigilância, a segregação urbana e a contenção carcerária, foram fortalecidos. Para Di Giorgi (2006), o que estava em jogo era garantir o regime de governo do excesso, a necessidade de controlar a multidão, e o cárcere se tornara a justa medida para esta administração.

âmbito das relações de trabalho e do mercado, concomitantemente às mudanças no âmbito da cultura, tendo como destaque a ascensão das políticas reacionárias.

Desta forma, podemos dizer que a sociedade de controle impulsionou uma cultura defensiva e intolerante, cujas principais características podem ser identificadas através da substituição das políticas sociais por políticas reativas; da obsessão pelo controle; da criminalidade como consequência da indisciplina, conduta e falta de empenho; e da prioridade dada à liberdade de mercado e ao individualismo, o que acabou também por transformar a liberdade pessoal de uns no controle e vigilância de outros.

Estas seriam as causas para as modificações no tratamento do controle do crime, que encontrou no encarceramento o instrumento necessário para a segregação das populações problemáticas. Populações estas que foram excluídas do mundo do trabalho e da previdência, transformando a prisão “[...] numa solução pronta e acabada para o novo problema da exclusão social e econômica” (GARLAND, 2008, p. 422). Conforme o estabelecido, a prisão passou a responder ao mesmo tempo à administração do risco (dinâmica social) e à execução da retribuição (dinâmica penal). Desta maneira, a prisão “[...] pune e protege, condena e controla.” (GARLAND, 2008, p. 422).

Com relação à disciplina, ela continuou tendo total relevância, porém não mais no sentido de disciplina para o trabalho na fábrica, mas no sentido do autocontrole e da constante busca pelos melhoramentos individuais, sendo o seu contrário, a indisciplina, considerada uma das causas da repercussão dos crimes. Podemos dizer, a partir das ideias de Garland (2008), que o que ocorreu foi uma reconfiguração da utilidade da disciplina, pois ela deixou de ser orientada para organizar a sociedade disciplinar e passou a compor um dos mecanismos da sociedade do controle e autocontrole, mecanismos estes, típicos das relações sociais pós-modernas.

Tanto Michael Foucault quanto David Garland se preocuparam em fundamentar, cada um a partir de seu referencial teórico, o percurso para a compreensão das mudanças nas políticas destinadas ao controle do crime e à função da prisão. Os dois autores em questão suspeitavam que a prisão estava com seus dias contados. Porém, o final dos anos 1970 veio a demonstrar que não. Garland (2008) compreendeu que o retorno da prisão ao centro das políticas de controle do crime, que se estabeleceu como uma técnica punitiva, foi decorrente das mudanças na forma de experimentar e visualizar o crime que, para ele, passou a ser remodelado a partir de uma visão reacionária da pós-modernidade. Apesar disso, não se

poderia imaginar que a prisão se tornaria o elemento central das políticas coercitivas na contemporaneidade.

Compreendido isto, podemos avançar no nosso percurso e apreender os elementos que estão envoltos na penalidade neoliberal. A obra do sociólogo Loïc Wacquant se apresenta como relevante para este trabalho, pois foi a partir das elaborações teóricas feitas pelo autor sobre o Estado penal que embasamos parte das ideias fundamentais do nosso objetivo central.

2.3 O CONTROLE DO CRIME E A FUNÇÃO DA PRISÃO NA PENALIDADE NEOLIBERAL

A penalidade neoliberal deve ser pensada a partir dos métodos encontrados pelo Estado para lidar com as inseguranças provocadas não apenas pelo aumento das taxas de criminalidade, mas antes disso, pela ampliação das inseguranças provenientes das modificações no âmbito da economia, do trabalho, das políticas sociais e do próprio Estado. Para Wacquant (2012), o Estado penal e o neoliberalismo caminham numa mesma direção, sendo um reforçado pelo outro, onde as consequências e sequelas da liberalização da economia, advindas do neoliberalismo, tornam-se responsabilidade penal do Estado. Desta forma, podemos dizer que a *mão invisível do mercado* encontrou seu complemento no *punho (visível) de ferro do Estado*, segundo o qual o “[...] governo mínimo no registro econômico dá origem a um “governo máximo” na frente dupla do trabalho obrigatório e da justiça penal.” (WACQUANT, 2012, p. 33).

A formação do Estado penal, que atua sobre as inseguranças geradas pelas modificações na sociabilidade capitalista, levou Wacquant (2012) a salientar que a política punitiva, destinada à chamada “marginalidade urbana”, compreendida como aqueles atingidos em maior grau pelas modificações no âmbito da economia e do trabalho, ocorreu através da dupla regulação da insegurança social⁶⁷, ou seja, através do casamento da política social com a política penal.

Para o autor, as modificações no modo de punir não poderiam ser compreendidas pela ascensão do *panóptico* foucaultiano ou pelas mudanças culturais advindas da pós-modernidade proposta por Garland (2008). Para Wacquant (2012), o formato punitivo neoliberal deve ser pensado a partir da (re)modelagem estatal, da renovação de suas missões e

⁶⁷ A insegurança social pode ser definida como o recuo da segurança social proveniente da atuação do Estado na esfera social através das políticas sociais e da regulação do trabalho.

de suas capacidades econômicas, sociais e punitivas, onde a prisão não se configura apenas como um implemento técnico para o cumprimento da lei, mas sim como um componente fundamental do poder político. Desta maneira, o incremento do encarceramento passa a ser um componente constitutivo do neoliberalismo, cuja penalidade restabelece um verdadeiro recrudescimento punitivo sobre os pobres.

O que Loïc Wacquant, no conjunto de sua produção teórica, trouxe de novidade com relação aos múltiplos entendimentos dados à ascensão dos princípios neoliberais inicia-se a partir da identificação do declínio do *welfare state*, não somente pela prática econômica, modificações no mundo do trabalho ou mudanças subjetivas (elementos com os quais ele também trabalha), mas principalmente pelas mudanças na forma de regulação das relações sociais, que passaram a ser administradas pela primazia do emprego de políticas penais. Esta constatação do autor levou-o a sinalizar que as modificações no âmbito do Estado, no percurso das novas necessidades do capital, se deslocaram do âmbito das políticas sociais para o âmbito das políticas penais.

[...] políticas econômicas neoliberais que triunfaram nos países capitalistas avançados ao longo das últimas duas décadas: austeridade orçamentária e regressão fiscal, contenção dos gastos públicos, privatização e fortalecimento dos direitos do capital, abertura ilimitada dos mercados financeiros e dos intercâmbios, flexibilização do trabalho assalariado e redução da cobertura social. Convém, doravante estender esta noção a fim de nela englobar o tratamento punitivo da insegurança e da marginalidade sociais que são consequências lógicas dessas políticas (WACQUANT, 2001, p. 75).

Partindo destes elementos iniciais, Wacquant (2012) compreendeu que o neoliberalismo precisava ser analisado para além de uma noção escorregadia, associada ao discurso moralista, ou uma noção essencialmente econômica que

“[...] enfatiza um arranjo de políticas favoráveis ao mercado, tais como a desregulamentação do trabalho, a mobilidade do capital, a privatização, a agenda monetarista da deflação e autonomia financeira, a liberalização do comércio, concorrência entre zonas e a redução da taxa e dos gastos públicos (WACQUANT, 2012, p. 31).

O neoliberalismo, para Wacquant (2012), deve ser pensado como um “[...] projeto político transnacional que visa refazer o nexo entre mercado, Estado e cidadania a partir de cima” (WACQUANT, 2012, p. 31), e os mentores deste projeto podem ser definidos como a nova classe dirigente global composta por políticos influentes e organizações multinacionais.

O projeto neoliberal transnacional está embasado em quatro lógicas: 1) desregulamentação econômica (que tem como objetivo promover o mercado como organizador da totalidade das atividades humanas); 2) retratação do estado de bem-estar (pois este Estado foi responsabilizado pela crise econômica); 3) expansão de um aparato penal invasivo e proativo (utilizado para reafirmar a autoridade do Estado pela via do poder coercitivo, na sua missão de conter as desordens provocadas pela insegurança social, proveniente da desregulamentação do mercado e do aprofundamento da desigualdade); 4) valorização da responsabilidade individual (cujo objetivo perpassa o incremento da concorrência, da superestimação do individualismo e da proclamação da irresponsabilidade coletiva) (WACQUANT, 2012).

Para Wacquant (2007), os Estados Unidos foram o laboratório vivo do emprego da penalidade neoliberal. Eles foram a primeira sociedade a viver o novo governo da insegurança social, cujo resultado foi a criação do “Estado penal, insidioso, expansivo e caro, [que] não é um desvio do neoliberalismo, mas [sim] um de seus ingredientes constitutivos” (WACQUANT, 2012, p. 33).

O autor supracitado salientou ainda que os Estados Unidos foram os responsáveis pela disseminação e internacionalização ideológica de um *novo senso comum penal* impulsionado pela intensa produção discursiva de agências, institutos⁶⁸, universidades e jornais, sobretudo em relação ao discurso da expansão das políticas penais em seus dois grandes eixos: da criminalização da miséria e da normatização do trabalho precário.

A primeira “fábrica de ideias” em torno da ascensão da penalidade neoliberal, que adveio concomitantemente à exaltação do mercado livre, da responsabilidade individual, da defesa dos valores patriarcais e do entendimento da desordem como terreno natural do crime, foi o *Manhattan Institute*⁶⁹ (WACQUANT, 2001). Este instituto foi a referência mundial de propagação das políticas de tolerância zero, também conhecidas como programa de “qualidade de vida”. Estas políticas tinham o objetivo de conceder total liberdade às forças coercitivas para combater a criminalidade urbana, sendo esta compreendida desde a pequena delinquência à presença de moradores de rua. Os defensores desta política acreditavam que era combatendo os pequenos distúrbios cotidianos - tráfico, jogo, ameaças, sujeira,

68 Wacquant (2001) salientou o relevante papel dos *think tanks* na constituição, implementação, importação e internacionalização da nova *doxa* punitiva. Os *think tanks* eram institutos de consultoria que propunham soluções para determinados problemas na área militar, social e política.

69 Wacquant (2008), no seu livro *As duas faces do gueto* (2008), salienta dois outros institutos, além do *Manhattan Institute*, a saber: o *Heritage Foundation* e o *American Enterprise Institute*.

embriaguez, vagabundagem (WACQUANT, 2001, p. 27) - que se poderiam evitar maiores desordens públicas, morais e urbanas.

Porém, sem comprovação empírica nenhuma⁷⁰, ressaltando a retórica da “guerra ao crime e às drogas”, como também a necessidade de reconquistar o espaço público⁷¹, estas políticas serviram como álibi para legitimar a atuação autoritária do Estado, reconfigurar o trabalho da polícia (a polícia deixava de ser comunitária para se tornar ostensiva) e refrear o medo da classe média (WACQUANT, 2001). Apesar disso, “tal criminalização não visava tanto a impedir o crime, mas a estabelecer uma guerra sem tréguas contra os pobres e contra todos os marginalizados pela ordem neoliberal [...]” (WACQUANT, 2001, p. 102). Ou seja, as políticas de tolerância zero cumpriram, na verdade, o quadro de estratégias de *intolerância seletiva* contra os atingidos em maior proporção pela insegurança social.

Dessa forma, entendida como um dos elementos da penalidade neoliberal, as políticas de tolerância zero foram utilizadas para além do seu argumento principal: o combate à criminalidade. Elas serviram para encobrir o recuo das proteções sociais, a generalização do trabalho precário, a exaltação da disciplina à qual foi submetida a "pobreza moral", pois a pobreza era entendida como de responsabilidade exclusiva do indivíduo e, o mais importante, as políticas de tolerância zero foram utilizadas para assegurar a legitimidade e consolidação dos princípios neoliberais, que funcionavam como um “[...] complemento policial indispensável do encarceramento em massa” (WACQUANT, 2001, p. 50). Indispensáveis, as políticas de tolerância foram fundamentais para redefinir os problemas sociais como problemas de segurança.

Desregulamentação econômica e sobre-regulamentação penal vão de par: o desinvestimento social acarreta e necessita do superinvestimento carcerário, o único capaz de suprimir os deslocamentos decorrentes do desmantelamento

70 A única comprovação que cabia aos *think tanks* com relação à eficácia das políticas de tolerância zero era a cidade de Nova York que, após ter aplicado estas políticas, passou do *status* de capital do crime para o *status* de “meca da segurança”. Esta imagem de Nova York foi vendida internacionalmente e tinha como objetivo provar que uma polícia bem equipada e adequada era capaz de reduzir as taxas de criminalidade. Porém, segundo Belli (2004), “a baixa nos índices de criminalidade foi um fenômeno observado no país inteiro, e não privilégio de Nova York [...]” (BELLI, 2004, p. 74). Além do que, outras cidades alcançaram índices semelhantes aos de Nova York sem utilizar as políticas de tolerância zero.

71 A intenção das políticas de tolerância zero era funcionar como uma espécie de “limpeza de classe” dos espaços urbanos, pois elas estavam destinadas às classes mais empobrecidas da esfera econômica, as mesmas classes que sofriam mais diretamente os impactos das modificações das políticas sociais e das políticas de trabalho. Desta forma, podemos entender que, “na aurora do século XXI, o (sub)proletariado urbano dos Estados Unidos vive uma “sociedade punitiva”, mas sua classe média e alta certamente não (WACQUANT, 2012, p. 22).

do Estado-providência e a generalização da insegurança material que inelutavelmente daí resulta na base das estruturas de classe (WACQUANT, 2001, p. 139).

Para os teóricos neoliberais, o Estado não deveria tentar reduzir as desigualdades tidas como naturais, pois sua ação poderia causar maiores danos. Os neoliberais, por exemplo, associaram a escalada da pobreza nos Estados Unidos às próprias políticas de ajuda aos pobres, pois acreditavam que elas induziam segmentos da população para a inatividade e para a degeneração moral. Os defensores do neoliberalismo compreendiam que o caminho para o retorno à prosperidade e para livrar a sociedade de sua ruína somente seria possível pela isenção do Estado de sua responsabilidade social e pela exaltação da responsabilidade individual. Ainda para os neoliberais, o desemprego era muito mais um problema de funcionamento pessoal do que um problema proveniente das relações econômicas (WACQUANT, 2001).

Todas estas questões acabaram repercutindo na consolidação de uma remodelagem no âmbito do Estado, que passou a evitar ajudar materialmente os pobres através da coação ao trabalho, tanto para zelar pela moral do indivíduo e reafirmar seu compromisso com os valores estabelecidos, como para reforçar a obrigatoriedade ao trabalho, tendo a precariedade como a marca principal das condições de trabalho oferecidas. Segundo Wacquant (2001), estava-se diante da “substituição de um Estado-providência “materialista” por um Estado punitivo “paternalista”⁷² (WACQUANT, 2001, p. 44), e acreditava-se ser este modelo de Estado o único capaz de impor o trabalho assalariado e precário como regra geral.

Ele é liberal no topo, para com o capital e as classes privilegiadas, produzindo o aumento da desigualdade social e da marginalidade; e paternalista e punitivo na base, para com aqueles já desestabilizados seja pela conjunção da reestruturação do emprego com o enfraquecimento da proteção do Estado de bem-estar social, seja pela reconversão de ambos em instrumentos para vigiar os pobres (WACQUANT, 2008, p. 94).

O Estado punitivo (liberal-paternalista) combinava a sua dimensão autoritária com uma visão ultraliberal das políticas públicas, segundo a qual a sociedade deixava de ser

72 Wacquant (2001) salienta que o termo “paternalista” foi utilizado em contraposição à abordagem “compensatória”, pois enquanto a abordagem compensatória tentava remediar os problemas sociais, a abordagem paternalista enfatizava as “obrigações da cidadania”, como a obrigatoriedade do trabalho, a responsabilidade individual e a remodelagem no estilo de vida. Os principais alvos dos programas paternalistas eram os beneficiários de ajudas sociais, os indigentes e os indivíduos com passagem pelo sistema da justiça criminal.

baseada na divisão de classes e passava a ser compreendida pela oposição entre competentes e incompetentes, merecedores e não-merecedores, responsáveis e irresponsáveis, e as desigualdades sociais passaram a ser estabelecidas como problema de personalidade ou de “capacidade cognitiva” (WACQUANT, 2001). Nesta perspectiva, “os neoliberais eliminaram qualquer vínculo que pudesse haver entre a delinquência e o desemprego, a insegurança física e a insegurança social, a escalada dos distúrbios públicos e o aumento da desigualdade” (WACQUANT, 2001, p. 60).

Estes discursos acabaram confluindo e justificando modificações nos orçamentos públicos e, deste modo, os recursos destinados aos serviços sociais foram sendo reduzidos, enquanto os recursos para a manutenção da ordem coercitiva se ampliavam. Porém, com relação aos serviços sociais, não foram apenas os recursos orçamentários que sofreram modificações, pois a própria lógica destes serviços também foi modificada, passando a obedecer à mesma lógica de controle e reeducação de condutas feitas pelo trabalho policial e penal.

A dupla regulação da pobreza seria, então administrada, de um lado, pela assistência social, sendo esta voltada para a condução do *workfare*⁷³ (trabalho precário) e, de outro, pela repressiva penalidade neoliberal com o emprego do *prisonfare* (encarceramento). Podemos perceber com isto que o Estado não deixou de intervir nas relações sociais mas modificou apenas sua forma de intervenção, que foi se transfigurando de *welfare* para *workfare* e, em seguida, para *prisonfare*.

Em termos claros, embora sua vocação não resida nisso e ela não tenha nem competência nem meios para isso, a polícia deve daqui em diante fazer a tarefa que o trabalho social não faz ou já não faz mais desde que se admite que não há(verá) trabalho para todos. À regulamentação da pobreza permanente pelo trabalho assalariado sucede sua regulamentação pelas forças da ordem e pelos tribunais (WACQUANT, p. 2001, p. 129).

O que podemos dizer em relação a isto passa pelo fato de que se tem na mesma moeda da penalidade neoliberal o lado da criminalização da miséria e o lado da imposição do trabalho precário e sub-remunerado como obrigação cívica, cuja recusa passou a ser

⁷³ Como sabemos, as políticas destinadas ao *workfare* não são novas, podendo ser vistas desde a criação das casas de correção. Pereira (2010) situa já no século XIX a cobrança da contrapartida pelo trabalho. Ela cita, por exemplo, que os famintos, para receberem o alimento, eram obrigados a construir torres e, em outro momento, para receber outro auxílio, deveriam derrubá-la. Segundo Pereira (2010), a orientação das políticas do *workfare* e de condicionalidade eram entendidas como formas de garantir o respeito ao trabalho, pois a não-imposição de condições seria um atentado para a ética do trabalho. Com relação à contemporaneidade, podemos dizer que o recuo da seguridade social e a exacerbção da responsabilidade individual traz de volta à cena a ética do trabalho pela substituição “progressiva e perversa do *welfare* pelo *workfare*” (PEREIRA e ALVES, 2014, p. 459).

considerada uma questão a ser administrada pelas políticas coercitivas. Ou seja, estes elementos levaram os trabalhadores à obrigatoriedade do trabalho precário, seja para prover seu próprio sustento, seja para acessar algum tipo de benefício social, e até mesmo para atestar a necessidade do recrudescimento punitivo contra os sujeitos que não se encontrassem empregados.

Tendo dito isto, Wacquant (2001) percebeu que a justiça penal estava sendo utilizada não para pensar as problemáticas em torno dos motivos que estariam levando os indivíduos ao crime, mas sim, que ela estava sendo utilizada apenas para punir os criminosos e defender os interesses dos cidadãos que respeitassem a lei. A *nova doxa punitiva* não visava prevenir o crime ou tratar os criminosos. Seu objetivo era isolar grupos considerados “perigosos”, sendo estes os grupos mais atingidos pela insegurança social.

[...] as prisões americanas estão repletas não de criminosos perigosos e violentos, mas de vulgares condenados pelo direito comum por negócios com drogas, furto, roubo, ou simples atentado à ordem pública, em geral, oriundos das parcelas precarizadas da classe trabalhadora e, sobretudo, das famílias do subproletariado de cor das cidades atingidas diretamente pela transformação conjunta do trabalho assalariado e da proteção social (WACQUANT, 2001, p. 83).

A forma encontrada para compor o quadro de proteção da insegurança social na sua forma mais superficial, que é a insegurança criminal baseada na retórica da “guerra ao crime e às drogas”, demanda uma imensa força de trabalho, polícia, juízes criminalistas, defensores públicos, agentes carcerários, assim como a força de trabalho empregada em setores indiretos ao cárcere, como o serviço de alimentação, de vestiário, entre outros. Os índices de encarceramento estadunidense se relevaram tão intensos que o terceiro maior empregador do Estados Unidos, em 1996, era o sistema penitenciário, perdendo apenas para a *Wal-Mart* e a *Manpower Incorporated* (WACQUANT, 2012).

Da economia à política, passando pela ação associativa, a cultura e as mídias, não há um único domínio da vida social nos Estados Unidos hoje em dia que não seja diretamente afetado pelo desenvolvimento hipertrófico da instituição carcerária e por suas extensões (WACQUANT, 2001, p. 101).

O sistema penitenciário norte-americano, conforme Wacquant (2001), viria a cumprir várias funções, tais como: a função reguladora, pois ela estava voltada para controlar os segmentos mais precários do mercado de trabalho; a função empregatícia, pois ela ampliava o número de postos de trabalho precários através do aumento do setor de serviços carcerários; a função mistificadora, pois ela “reduzia” o índice de desemprego, prendendo trabalhadores que

se tornariam inempregáveis ou somente encontrariam trabalhos degradados e degradantes; a função racista e estigmatizadora, pois a prisão viria a cumprir o papel do “gueto⁷⁴”, no sentido de manter o ostracismo social das comunidades negras, sendo estas já duramente estigmatizadas pela mídia, que lhe impregna a imagem de ameaça à sociedade tanto física quanto moral.

A prisão é um cadinho de violências e de humilhações cotidianas, um vetor de desagregação familiar, de desconfiança cívica e de alienação individual. E, para muitos presos implicados ligeiramente em atividades ilícitas, é uma escola de formação, para não dizer de “profissionalização”, na carreira do crime (WACQUANT, 2004, p. 220).

Wacquant (2008) concordou com Faugeron, quando este dividiu o encarceramento em três espécies: o encarceramento de segurança (que visava impedir os indivíduos vistos como perigosos de causar algum dano); o encarceramento de diferenciação (que tinha como objetivo excluir categorias sociais indesejáveis); e o encarceramento de autoridade (cujo propósito era reafirmar a autoridade do Estado).

Neste sentido, podemos dizer que a conflitualidade social oriunda dos múltiplos nexos entre a economia, a política e a cultura passou a ser administrada, prioritariamente, pela esfera coercitiva do Estado, segundo o qual a prisão, nas suas múltiplas funções, vem se transformando na resposta política a todas as consequências originadas da desregulamentação da economia e da precarização do trabalho. A prisão vem se tornando a forma por excelência de administração das desordens causadas pelo antagonismo de classes presente no modo de produção capitalista.

Segundo Wacquant (2001), o que passou a existir nos Estados Unidos foi a expansão de uma “política de ação afirmativa carcerária”, de controle punitivo, de desprezo aos pobres, cuja intenção era detectar suas falhas morais e criar espaços de detenção que visassem subjugar e estigmatizar os trabalhadores mais afetados pela insegurança social proveniente da desregulamentação econômica e da drástica redução e ressignificação das políticas sociais.

Como ressaltamos ao longo deste trabalho, cada sociedade encontra os meios que lhe cabe de punição. Na sociedade neoliberal, as punições advindas do recrudescimento de políticas de tolerância zero, que enfatizam chavões como “a lei e a ordem”, assim como o uso

74 O gueto negro fora uma forma institucional utilizada pelos brancos para manter os descendentes de escravos, considerados perigosos, isolados em um perímetro determinado. Para Wacquant (2008), o que vem ocorrendo com a expansão da prisão é uma reconstrução do conceito de gueto, definido como espaço social segmentado e de controle étnico-racial.

extensivo do cárcere, tornaram-se os meios mais recorrentes da penalidade neoliberal, que têm como finalidade regular, através das políticas penais, as camadas mais empobrecidas da esfera econômica e, com isto, manter o pleno desenvolvimento do mercado.

Concordamos com Pavarini (2010), quando ele ressalta que “o governo da questão criminal é a expressão do modo de entender a ordem social em seu conjunto, sendo, portanto, e por excelência, a componente mais preciosa que a cultura expressa em seu conjunto” (PAVARINI, 2010, p. 311). Desta maneira, o encarceramento em massa na contemporaneidade, que não encontra precedentes na história das sociedades democráticas, deve ser pensado a partir das necessidades do capital de encontrar um caminho fluido para a liberdade econômica, necessitando, em contrapartida, recrudescer os mecanismos repressivos do Estado.

O encarceramento em massa, os discursos sobre a competência das forças coercitivas, a ânsia por políticas de tolerância zero, a pulsão pelos direitos da vítima e o desprezo pelos direitos humanos são fenômenos que se tornaram recorrentes às redefinições dadas ao Estado e aos valores organizativos das relações sociais na contemporaneidade.

O entrelaçamento entre as modificações no âmbito da economia, do Estado e do trabalho encontraram na expansão das políticas punitivas e do recurso ao encarceramento os elementos centrais para as necessidades de acumulação no século XXI. Compreendido isto, pretendemos investigar quais elementos particularizam o Brasil na construção do seu Estado penal, tendo em vista que elementos como o trabalho precário e a violência institucional se configuram como expressões constitutivas da formação social brasileira.

3 PARTICULARIDADES DO ESTADO PENAL NO BRASIL

O caminho escolhido neste trabalho para a compreensão das particularidades do Estado penal no Brasil se deu pelo resgate da formação sócio-histórica brasileira, da qual apresentamos alguns dos elementos que compreendemos como elementos de permanência, o que não significa que sejam imutáveis ou eternos, mas determinados e enraizados historicamente. Vimos, a partir da contextualização destes elementos, que as manifestações da violência se constituíram como uma grande mediadora dos conflitos sociais existentes no Brasil. Vimos que o termo “classes perigosas” apresenta um sentido mistificado, cuja intenção inicialmente era distinguir as classes pobres das classes criminosas, porém, sem êxito, acabou por agrupar no campo da ameaça social todos aqueles que pudessem, de alguma maneira, colocar o poder da burguesia em risco. Vimos também que a cultura do medo perpassou toda a trajetória da construção dessa nação, servindo, muitas vezes, como discurso legitimador das inúmeras políticas arbitrarias e ilegais cometidas pelo Estado contra a população nacional, compondo uma espécie de argamassa para edificar um muro entre aqueles que podem acessar o reino da cidadania e aqueles que devem ser condenados a viver fora da cidade.

O que todos estes elementos de permanência tiveram em um comum foi a trajetória para a consolidação do capitalismo no Brasil, a qual, como vimos, também apresenta sinais de permanência devido à não-ruptura com as estruturas da dependência e do desenvolvimento desigual e combinado, sobre cujas consequências Fernandes (1981) já nos havia alertado: a consolidação de um capitalismo selvagem vinculado a uma burguesia antipopular.

Todos estes elementos, decerto, já nos possibilitam enxergar inúmeras particularidades na formação do Estado penal brasileiro, os quais, acompanhados das marcas históricas da grande concentração de riquezas, colocam o Brasil entre um dos países mais desiguais do mundo, cujos controle e manutenção do abismo criado entre a riqueza e a pobreza sempre necessitaram da presença de um Estado coercitivamente forte, autoritário e arbitrário, pois a população em geral foi constantemente vista, segundo os *donos do poder*, como gente inimiga e perigosa. Esta gente, que conviveu historicamente com a precariedade dos postos de trabalho, foi marcada pela superexploração da força de trabalho, como também conviveu com a histórica seletividade seja das políticas públicas seja das políticas penais.

Pretendemos, a partir daqui, aguçar as particularidades do Estado penal no Brasil. Nosso objetivo é ressaltar os elementos contemporâneos que reafirmam nossas já históricas

particularidades. Desta maneira, trataremos de tecer uma rápida consideração sobre a construção das políticas sociais no decorrer da formação sócio-histórica do Brasil. Nossa intenção com esta construção é advertir que não estamos passando de um *welfare state* para um *workfare state*, como vem ocorrendo nos países em que a construção do aparato do Estado de bem-estar se deu de maneira mais íntegra. Com relação ao Brasil, o que podemos dizer é que este se aproximou muito mais de um Estado assistencial.

No Brasil, nossa frágil política social, apesar dos avanços das últimas décadas, se deu de forma seletiva e compensatória, que pouco contribuiu para a construção de uma cidadania generalizada, e nem poderia, pois para isto seria necessário um esforço de múltiplos setores de atuação do Estado e da sociedade. Para reforçar ainda mais nossa assertiva, advertimos que, ao contrário do *welfare*, que não conseguiu lograr êxito, o *workfare* se fez presente na construção das condições de trabalho no Brasil.

Diríamos melhor: no Brasil, o *workfare* se apresenta de maneira mais complexa. Primeiro, porque, ao contrário de outros países, como os Estados Unidos, não há no Brasil uma obrigatoriedade ao trabalho para acessar políticas assistenciais, apesar de haver critérios de renda e de determinadas contribuições serem muitas vezes um dos pré-requisitos para o acesso de outras políticas. Segundo, porque isto não significa que não haja uma necessidade socialmente imposta de diferenciação entre aqueles que trabalham e os que não trabalham, sendo a criminalização a resposta dada a estes últimos, os quais são considerados “vagabundos” e mais propensos ao crime, à pilhagem e ao mercado de drogas ilegais. Isto quando ocorre esta diferenciação, pois muitos trabalhadores pobres sofrem a mesma criminalização, o que nos aguça o pensamento de que a criminalização da pobreza seja o maior foco em solo nacional.

Outra questão perpassa o fato de não haver medidas efetivas por parte do Estado brasileiro que direcionem os indivíduos para o mercado de trabalho (precário), pois mesmo que existam políticas públicas voltadas para o trabalho, sendo o trabalho também um direito garantido constitucionalmente, as fragilidades com a qual se processam já nos são ao todo conhecidas. Outro ponto decorrente do *workfare* diz respeito à precariedade do trabalho. Pois bem, esta precariedade é constitutiva historicamente das condições de trabalho no Brasil, marcada pela superexploração da força de trabalho, pela informalidade e, contemporaneamente, pela generalização das terceirizações.

Por fim, neste capítulo, pretendemos também apresentar a situação da barbárie social brasileira através de alguns dados sobre encarceramento, homicídios, linchamentos e violência policial, elementos historicamente estabelecidos no decorrer da nossa formação e perpetuados de tal maneira tal parecem estar atingindo os limites da nossa sociabilidade, colocando-nos entre um dos países mais violentos e exterminadores do mundo.

3.1 A CONSTRUÇÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS E OS IMPACTOS DA ASCENSÃO DOS PRINCÍPIOS NEOLIBERAIS NO BRASIL

Como vimos anteriormente, o *welfare state* teve papel importante na mediação entre o desenvolvimento capitalista e a organização dos trabalhadores, tendo assumido tanto a função de mecanismo de regulação política da sociedade quanto o papel de política macroeconômica. Vimos que o *welfare state* adquiriu formatos peculiares a partir das características políticas, culturais e socioeconômicas de cada país, a depender do poder de organização e barganha da classe trabalhadora.

Com relação ao Brasil, o *welfare state* não logrou êxito. Assim, é possível tecer considerações somente sobre o Estado assistencial brasileiro que, a saber, esteve atrelado à correlação existente entre setores modernos e setores arcaicos da classe dominante no processo de industrialização. Do mesmo modo, também esteve vinculado à influência do comportamento dos setores externos, cujo desempenho em território nacional esteve constantemente subordinado à prosperidade das economias internacionais.

A fragilidade da organização dos trabalhadores e da construção das políticas sociais como decisão prioritária a ser tomada pelo Estado se apresentou como um dos pontos limitadores do Estado de bem-estar no Brasil pois, apesar da conquista de alguns benefícios ter sido fruto da correlação de forças da classe trabalhadora, tais benefícios foram destinados apenas aos setores mais reivindicativos da indústria e aos funcionários da burocracia, não tendo efetivado uma política de bem-estar coletivo generalizada. Além do mais, os recursos a serem redistribuídos foram constantemente transformados em recursos dos setores corporativistas, o que contribuiu com a ampliação das desigualdades e das segmentações da sociedade (SOUZA, 1999).

O formato do Estado assistencial esteve muito mais ligado aos interesses das classes dominantes do que à composição de alianças políticas com os movimentos de organização da

classe trabalhadora, o que repercutiu em políticas sociais feitas sob medida aos interesses de tais classes. Neste caso, é possível compreender o porquê dos gastos sociais terem o caráter regressivo, corporativista, fragmentado, heterogêneo, que ao invés de possibilitar redução nos índices de desigualdade, acabavam por reforçar mecanismos de estratificação social intensificando as desigualdades já existentes.

Medeiros (2001) fez um levantamento histórico do movimento da construção das políticas sociais no Brasil dos anos de 1930 aos anos 1990. Ele concorda com Souza (1999) quanto aos aspectos da influência externa nas decisões das políticas nacionais e quanto à questão do corporativismo das políticas sociais e seu caráter limitado. Quanto a isto, Medeiros (2001) ressaltou que

as políticas sociais no período anterior à Revolução de 1930 eram fragmentadas e emergencialistas, apesar de haver indícios da disposição de uma atuação mais global por parte do Estado, como a instituição por lei dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Saúde e a promulgação, em 1923, do Código Sanitário e da Lei Eloy Chaves, essa última sobre assuntos previdenciários. Os conflitos entre capital e trabalho eram regulados por legislação esparsa, e tratados basicamente pelo aparato policial (MEDEIROS, 2001, p. 9).

Segundo o autor supracitado, a base de composição das políticas sociais no Brasil não se constituiu sob as mesmas circunstâncias do surgimento e do desenvolvimento do *welfare state* de outros países, pois:

[...] além de ocorrer sob uma posição diferente na economia mundial, o processo de modernização brasileiro é marcadamente segmentado, com setores industriais modernos convivendo com setores tradicionais e com a economia agrário-exportadora. O controle de mercado para produtos industriais por meio de políticas de massificação do consumo foi um aspecto secundário para um Estado preocupado com estratégias protecionistas, disponibilidade de insumos e investimentos em bens de capital e infraestrutura (MEDEIROS, 2001, p. 8).

Para Medeiros (2001), as políticas públicas surgidas nos anos de 1920 tinham como função servir de instrumento de controle dos movimentos de trabalhadores do país. O objetivo destas políticas era antecipar algumas demandas, restringir a legitimidade das lideranças e limitar a capacidade de mobilização dos trabalhadores em geral. Desta forma, as políticas de Estado “[...] buscavam satisfazer as demandas das alas defensivas do movimento dos trabalhadores a fim de enfraquecer as organizações de cunho mais radical (MEDEIROS, 2001, p. 9). Já as políticas de 1930-1940 tiveram o seu teor marcado pelo caráter conservador

e autoritário, típicos de períodos arbitrários, quando qualquer fator de desavença era visto como elemento nocivo ao bem comum da sociedade e do Estado.

Como é possível perceber, o objetivo do Estado com a formação das políticas sociais era coordenar e controlar a constituição da força de trabalho assalariada e, exatamente por isto, as políticas desenvolvidas neste período estavam relacionadas à criação de institutos de aposentadoria e à legislação trabalhista. Vale, porém, destacar que estas medidas foram voltadas apenas para os trabalhadores urbanos, tendo mantido a velha conciliação entre o moderno e o arcaico. Chegando ao período de 1946-1964, as demandas do governo giraram em torno de suprir as necessidades advindas da concentração urbana e da modernização do país através de políticas voltadas para a saúde e para a educação.

Nos anos de ditadura militar, para garantir o desenvolvimento capitalista baseado na concentração de riqueza, os governos militares implementaram “políticas de massa de cobertura relativamente ampla, mediante a organização de sistemas nacionais públicos ou estatalmente regulados de provisão de serviços sociais básicos” (MEDEIROS, 2001, p. 14). Neste momento, as políticas sociais foram divididas em duas linhas: as políticas compensatórias, que eram constituídas pelas políticas assistenciais e que buscavam diminuir os impactos do desenvolvimento capitalista; e as políticas de caráter produtivista, que tinham como finalidade contribuir com o crescimento econômico, fosse pelas políticas educacionais fosse pela qualificação profissional. O interessante com relação às políticas sociais deste momento perpassa o fato de que os recursos destinados ao setor social passavam pelo critério da racionalidade econômica e pelo estímulo à participação do setor privado.

Desta maneira, a privatização da política social criou uma tensão entre os objetivos redistributivistas e as necessidade do processo de acumulação. Se, por um lado, favoreceu sua expansão, por outro, tornou-a regressiva, transferindo recursos para estratos de maior renda (MEDEIROS, 2001, p. 15).

Segundo Behring e Boschetti (2006), a cobertura da política social brasileira foi conduzida de forma tecnocrática e conservadora, tendo reiterado uma expansão singular dos direitos sociais em detrimento dos direitos civis e políticos. Desta forma, o caráter das políticas sociais no Brasil teve muito mais a intenção de legitimar a ordem política e criar um fundo de valorização para o capital do que servir de mecanismo redistributivo como pauta reivindicatória do movimento dos trabalhadores. Os limites dados às políticas sociais

provocaram sua ineficiência e ineficácia, sua instabilidade e descontinuidade, assim como contribuíram para o distanciamento entre os formuladores da política e seus executores.

Com relação ao cenário da década de 1980, este teve como grande problemática econômica a hiperinflação (o Brasil havia saltado de uma inflação anual de 91,2% em 1981 para 217,9% em 1985) e como grande problemática social as manifestações pelas pautas democráticas (liberdade de expressão, eleições diretas e participação popular e direitos sociais). Foi neste meandro em que se encontrava o país que foi aprovado o texto da Constituição de 1988, iniciando com ela uma etapa inédita na construção da cidadania no Brasil. A Constituição de 1988 estava assentada nos princípios da universalidade, participação e descentralização, no que diz respeito à seguridade social. Porém, apesar de ter garantido formalmente o avanço de direitos humanos (civis, políticos e sociais), manteve ausente os mecanismos de enfrentamento da militarização e das políticas autoritárias, o que revelava bem a situação do período, durante o qual as tendências em torno de ampliações democráticas se davam concomitantemente à ampliação das tendências regressivas.

Sobre a Constituição de 1988, Fagnani (2017) argumentou que as classes dirigentes conspiraram de várias maneiras para que o capítulo referente à Ordem Social fosse retirado do texto legal, revelando de uma vez por todas o caráter antipopular das classes dominantes, pois quando estas classes perceberam que estava surgindo espaço para a incorporação das bases de um Estado democrático e popular, logo trataram de criar tanto entraves internos como ampliar os entraves externos, sendo estes representados pela adoção dos ajustes estruturais e econômicos estabelecidos pelo Consenso de Washington.

Os impactos da contrarreforma do Estado, iniciada em 1990, foram marcados pela gestão macroeconômica, cuja repercussão se deu pela ampliação das privatizações e, com ela, o desmonte da coisa pública, além dos impactos severos para as políticas sociais com a redução de gastos sociais e retrocessos de direitos trabalhistas. Behring e Boschetti (2006) também visualizaram que, atrás dos princípios neoliberais, a tendência geral era “a de restrição e redução de direitos, sob o argumento da crise fiscal do Estado” (BEHRING E BOSCHETTI, 2006, p. 156).

Para Boito Jr. (1999), os princípios neoliberais chegaram tardiamente ao Brasil, se comparado a outros países da América Latina. Ele concorda com Behring e Boschetti (2006) ao situar as crises cambiais⁷⁵ de 1995 a 1998 como as grandes impulsionadoras para a

75 Os choques de capitalismo, para Boito Jr. (1999), se não são uma característica intrínseca às políticas neoliberais, são uma configuração típica do neoliberalismo no capitalismo periférico.

abertura comercial e desregulamentação financeira no Brasil, visíveis pela aceleração das privatizações, pelos cortes dos gastos sociais e pelas modificações do mundo do trabalho.

Desta maneira, as consequências da contrarreforma do Estado só poderiam vir sintonizadas com o retrocesso social, visível pelo aumento da pobreza, do desemprego e do desmonte das políticas sociais, que se agravaram com a criação da Desvinculação dos Recursos Públicos (DRU), o qual permitia a desvinculação de recursos destinados ao setor social para a contenção da crise fiscal através do pagamento de dívidas e da formação do superávit primário, cujos recursos públicos advindos dos impostos e da contribuição sobre as folhas de pagamento e consumo serviram como fundo de acumulação para a reprodução do capital. Ou seja, o Estado brasileiro, sob princípios neoliberais, ao contrário dos outros países, não reduziu o seu grau de participação na economia, tendo atuado como um elemento indispensável para a transformação do fundo público em fundo de valorização do capital.

É com esse pano de fundo que podemos compreender a desestruturação do mercado de trabalho; a supressão de direitos trabalhistas; a regressão dos direitos previdenciários (instituição de regras mais severas que as praticadas nos países europeus); a captura de fontes de financiamento da política social; o descumprimento dos preceitos constitucionais na Seguridade Social; o esvaziamento do pacto federativo; a fragilização das políticas urbanas (habitação popular, saneamento ambiental e mobilidade); o formidável avanço da privatização das políticas sociais (saneamento, mobilidade, saúde, previdência e educação); e a realização da reforma agrária segundo a “lógica do mercado” e, portanto, para impedir qualquer tentativa de enfrentar a concentração da propriedade, a mecanização do campo e a expulsão da mão de obra (FAGNANI, 2017, p. 5).

Todos estes fatores repercutiram para o agravamento das expressões da questão social, pondo em destaque a ampliação do desemprego, da pobreza, das desigualdades e da distribuição regressiva de renda, cuja solução encontrada foi novamente o recrudescimento da força coercitiva de criminalizar, ou melhor, de militarizar as expressões da questão social.

As consequências da combinação perversa entre recrudescimento da pobreza, suposta falta de recursos do Estado – porque já sabemos que eles existem para o pagamento de dívidas -, e impactos para a cobertura das políticas sociais são, portanto, realmente dramáticas. Cabe tirar da sombra desdobramentos de sérias e duradouros consequências sociais no Brasil, mas que são tendências em curso no mundo. Falamos do retorno do Estado policial (BEHRING e BOSCHETTI, 2006, p. 187).

Todas estas modificações combinadas com o histórico da desigualdade de renda, cor e gênero, o desemprego e a informalidade, as heranças do autoritarismo e das políticas

antidemocráticas, situavam a “violência institucional” como um componente estrutural da nossa formação.

Fagnani (2011) afirma que os anos compreendidos entre 2003 e 2005 foram marcados por fortes tensões entre os defensores do Estado mínimo e os defensores dos direitos universais. Para o autor, isto significou uma continuidade na ortodoxia econômica, cujo limite impossibilitava melhorias no mercado de trabalho ou no financiamento de políticas sociais, resultando em políticas focalistas voltadas para os mais pobres.

Já nos anos compreendidos entre 2006 e 2010, Fagnani (2011) salientou que a retomada do crescimento econômico possibilitou maiores articulações com as políticas sociais, visíveis pela ampliação do gasto social e pelo estímulo à formalização do trabalho. Para o autor, estava-se caminhando para a construção de “[...] uma nova estratégia de proteção social baseada no desenvolvimento econômico com estabilidade, distribuição de renda e convergência entre as ações universais e focalizadas (FAGNANI, 2011, p. 26).

Contudo, o mesmo autor indagou que havia muitos desafios pela frente, entre eles, a necessidade de construir mecanismos de controle e regulação do setor privado na gestão das políticas sociais, restabelecer bases de financiamento pela extinção da Desvinculação das Receitas da União (DRU), concretizar uma reforma tributária progressiva, assegurar bases de financiamento do SUS, ampliar gasto público com educação etc.

Com relação ao mercado de trabalho, podemos dizer que o período supracitado foi bastante complexo, pois, por um lado, a taxa de desemprego caiu de 12,4%, em 2003, para 4,8%, em 2014, e houve a criação de 21,2 milhões de novos postos de trabalho; por outro lado, os postos de trabalho criados condiziam com precárias condições salariais, o que nos coloca diante do reforço à precariedade das condições trabalhistas que, junto à superexploração, se desenrolam como características permanentes do mundo do trabalho brasileiro.

Apesar de todo o crescimento voltado às políticas sociais, que também não foram generalizadas, as questões que envolveram as condições de trabalho não lograram êxito, pois não houve políticas efetivas de distribuição de renda e nem abertura de postos de trabalhos qualificados - o que houve foi um rebaixamento dos setores médios.

Já nos anos seguintes, cumprindo o percurso didático do capitalismo periférico dependente brasileiro, cujas políticas sociais têm sua validade estabelecida a partir das

necessidades econômicas, tais políticas passaram por novos desmontes impulsionados pelo ajuste macroeconômico necessário para um novo ciclo de crescimento.

A proposta apresentada era um ajuste gradual contraposto a um ajuste de choque que impusesse uma forte redução dos gastos públicos e do crescimento econômico, aumento do desemprego, redução do salário real, desmonte da política de valorização do salário mínimo, encolhimento do investimento público e aprofundamento da financeirização e da desindustrialização brasileiras (CARLEIAL, 2015, p. 201).

Segundo Carleial (2015), a especificidade histórica brasileira de dependência de recursos e tecnologia externa, que tinha como foco uma estrutura produtiva pouco diversificada, comprometeu a estabilidade do desenvolvimento do mercado interno, principalmente se combinado à concentração de renda, pois, para a autora, ela era um elemento limitador da capacidade de geração de postos de trabalho bem como de sua qualidade e remuneração. Para Carleial (2015), o crescimento das últimas décadas somente foi possível pelo incremento de maquinaria via importação, medida que não conseguiu reverter a vulnerabilidade externa do país, tendo ampliado ainda mais os aspectos de sua dependência.

Para Alves (2016), as mudanças na economia mundial tratavam-se de uma disputa no modo de resolução das contradições abertas pela crise financeira de 2008/2009, cuja necessidade de uma nova reestruturação da ordem do capital global se caracterizaria como a crise do capitalismo neoliberal. Crise esta que não significava seu fim, pois as “crises” do capitalismo se constituem como “[...] oportunidades de renovação para que o sistema-mundo do capital se recomponha num patamar superior [...]” (ALVES, 2016, s/p) a partir da macroestrutura da economia global, da geopolítica do novo imperialismo e do sociometabolismo da barbárie⁷⁶ (ALVES, 2016, s/p).

Os impactos na economia mundial, visíveis pela redução do crescimento na China e na Índia, pela “crise do euro e a frágil recuperação americana” (CARLEIAL, 2015, p. 206), atingiram diretamente o Brasil. Sobre isto, Carleial (2015) salientou que os instrumentos mais importantes da reorganização macroeconômica eram apresentados pela política fiscal e pela política monetária. Para a autora, este novo momento da economia mundial de base financeira impulsionou um forte movimento de concentração de riquezas, um processo de relocalização

⁷⁶ Alves (2016) denomina de *sociometabolismo da barbárie* “a degradação da pessoa humana-que-trabalha, condição existencial capaz de instaurar uma nova materialidade da luta de classe, principalmente no plano ideológico, requerendo para isso, uma nova organização da cultura e dos intelectuais orgânicos e portanto, uma nova estratégia política” (ALVES, 2016, s/p).

industrial e de emergência de novos formatos organizacionais, acarretando também modificações no “padrão de concorrência intercapitalista, acirrando a competição, o ritmo das fusões e aquisições e a desnacionalização das estruturas produtivas de países que não estão no centro desses movimentos.” (CARLEIAL, 2015, p. 203). Todos estes elementos trazem impactos diretos para os mercados de trabalho e para os salários, pois:

a ampliação do desemprego vai gerar importantes alterações nas formas de inserção dos desempregados na busca pela sobrevivência: aumentará a busca pela condição de trabalhador autônomo e aumentará a informalidade. *Desemprego, informalidade e desproteção social estão de volta ao cenário brasileiro.* (CARLEIAL, 2015, p. 210, grifos da autora).

Para Alves (2016), o *preariado* da década de 1990 não se assemelha à geração de proletários do século XXI, que vem presenciando a *nova precariedade salarial*,

[...] não como experiência de precarização do trabalho, tal como as velhas gerações, mas como experiência complexa (e contraditória) de proletariedade pós-moderna, caracterizada, por um lado, pelo anseio e ambição de realização salarial e profissional; e por outro lado, pela frustração e ansiedade diante do novo quadro de precariedade contratual e novo modo de exploração da força de trabalho e trabalho vivo (gestão toyotista acoplada às novas tecnologias informacionais) (ALVES, 2016, s/p).

Se, na década de 1990, ocorreu a reestruturação do capitalismo brasileiro, cujos impactos foram o crescimento abrupto do desemprego, nos anos 2000, sob choque de capitalismo, o Brasil viveu a ampliação da “nova precariedade salarial”, que se constituiu por novas dimensões da precarização, visível pelas flexibilizações que passaram a sofrer os contratos de trabalho e que impulsionaram:

novas formas atípicas de contratação salarial como, por exemplo, o contrato por prazo determinado, contrato por prazo parcial, suspensão de contrato; e principalmente, as relações de emprego disfarçadas, tais como contratação como pessoa jurídica (PJ), cooperativas de contratação de trabalho, trabalho-estágio, autônomos, trabalho em domicílio, teletrabalho e a terceirização (ALVES, 2014, s/p).

A terceirização vai constituir-se como elemento fundamental da “nova precariedade salarial”, sendo a principal expressão da flexibilização do contrato de trabalho no Brasil, onde as empresas são motivadas a terceirizar visando a ampliar as taxas de lucros, o que somente é possível pelo pagamento de salário abaixo do valor, pela ampliação das jornadas de trabalho e pela falta de interesse em melhorar as condições de trabalho e, por consequência, de vida dos

trabalhadores. Isto implica em uma total desregulamentação da vida social, pois o trabalhador não encontra condições adequadas para planejar e organizar sua vida, o que acaba gerando danos à sua saúde física e mental. Porém, precisamos compreender que:

a terceirização no Brasil *não* é traço meramente contingencial por conta da lei ou inescrupulosidade de juristas liberais ou maus capitalistas. Ela é um traço orgânico do capitalismo brasileiro. A terceirização é um modo de reafirmar a forma de ser de entificação do capitalismo brasileiro baseado na *superexploração da força de trabalho* (exploração da força de trabalho que articula intensificação do trabalho, alongamento da jornada laboral e rebaixamento salarial) (ALVES, 2014, s/p, grifos do autor).

Filgueiras (2014) visualizou que a combinação de elementos presentes na terceirização (o aumento da capacidade de exploração e a redução de agentes que poderiam limitá-la, como determinadas leis e a organização dos trabalhadores) aproximou a terceirização, ao trabalho-escravo⁷⁷. Isto porque, sem encontrar limites, a terceirização ultrapassa os contornos dados pela lei. Filgueiras (2014) confirma este fato situando que:

[...] dos dez maiores resgates de trabalhadores em condições análogas à de escravos no Brasil em cada um dos últimos quatro anos (2010 a 2013), em 90% dos flagrantes os trabalhadores vitimados eram terceirizados, conforme dados obtidos a partir do total de ações do Departamento de Erradicação do Trabalho Escravo (DETRAÉ) do Ministério do Trabalho e Emprego (FILGUEIRAS, 2014, s/p).

Ainda sobre o mundo do trabalho, podemos destacar que a taxa de desemprego em 2014 era de 4,8%, saltando para 13% em 2017, o que corresponde aproximadamente a 13,8 milhões de pessoas desempregadas. Este fator, além de aguçar a generalização das terceirizações e impulsionar a informalidade do mercado de trabalho, gera também a proliferação de outras formas de sobrevivência, que vão desde a mendicância, passando pela pilhagem, ao aumento do comércio varejista de drogas ilegais, que no Brasil, tem impactos

77 Segundo a Empresa Brasil de Comunicação (EBC), o Ministério do Trabalho e Previdência Social resgatou, em 2015, 1.010 trabalhadores que estavam em condições análogas à escravidão. A maioria das vítimas (61% dos casos) foram localizadas em áreas urbanas, principalmente em empresas dos setores da construção civil e têxtil. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2016-01/brasil-resgata-mais-de-mil-trabalhadores-de-condicoes-analogas>. Acesso em 5 jun 2017. Segundo o jornal Correio Braziliense, existe atualmente no mundo 48,8 milhões de pessoas submetidas a trabalho escravo. Com relação ao Brasil, este número gira em torno de 167 mil pessoas submetidas a condições análogas à escravidão. Disponível em: http://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/brasil/2017/05/01/internas_polbraeco,592425/mais-de-160-mil-pessoas-trabalham-em-condicoes-degradantes-e-sub-human.shtml. Acesso em: 19 jun 2017.

severos tanto pela disputa de territórios para o comércio ilegal como pela “guerra às drogas” estabelecida pelo Estado coercitivo brasileiro.

Desta forma, podemos ressaltar que a fragilidade e a posição defensiva com que se encontram as organizações dos trabalhadores faz com que o capital tenha menos barreiras para ultrapassar e expor sem escrúpulos os seus reais interesses, a saber, ampliar os mecanismos para extração de mais-valia seja pela acumulação primitiva seja pela precarização das condições e relações de trabalho e salários, tendo como contrapartida o recrudescimento da contenção punitiva ou mesmo da eliminação dos *inúteis para o capital*.

Se nos anos de 1990, a reação neoliberal impôs a consolidação de um sistema predominantemente financeirizado, hoje estamos diante de “uma reação neoliberal num sistema em decadência, incapaz de comprometer-se com a modernização, mesmo que conservadora [...]” (ALVES, 2016, s/p), o que pode repercutir no fim da “democracia” (ALVES, 2016).

Num país como o Brasil, um dos países capitalistas mais desiguais e socialmente injustos do mundo, a adoção do receituário neoliberal hegemônico na União Europeia, contestado por economistas do FMI como indutor de desigualdades sociais, não é apenas um ato supremo de dominância da classe burguesa senhorial brasileira de cariz colonial-escravista hoje predominantemente rentista-parasitária, mas um crime de lesa humanidade contra o mundo do trabalho e a população pobre do País (ALVES, 2016, s/p).

Para Alves (2016), as consequências do impacto da crise do neoliberalismo no Brasil podem chegar à substituição do Estado democrático de direito por um Estado de exceção seletivo e perpétuo, “capaz de manter na aparência os ritos democráticos e adotar procedimentos de exceção contra a insurgência social.” (ALVES, 2016, s/p). Para que isto ocorra, é preciso que a burguesia, em parceria com o Estado, tenha assegurado para si tanto o controle da política e da justiça como o controle das instituições policial-militares e dos aparelhos de manipulação midiática, cujo objetivo é extinguir qualquer referência política das lutas populares e abolir a parte social da Constituição de 1988 para, assim, fazer renascer, no Brasil, “a velha ditadura civil-militar sob nova roupagem do *Estado democrático de exceção seletiva* no alvorecer do século XXI” (ALVES, 2016), s/p). Como ressaltou Carleial (2015), “mais grave do que a crise econômica que atravessamos é o seu uso para embaçar a direção que se precisa tomar” (CARLEIAL, 2015, p. 2010).

Fagnani (2017) concorda com os autores acima ao indagar que estamos diante da radicalização do projeto liberal, que pretende levar ao extremo a reforma do Estado iniciada em 1990, “cujo objetivo é “privatizar o que for possível”, tanto na infraestrutura econômica quanto na infraestrutura social (FAGNANI, 2017, p. 10). Para Fagnani (2017), estamos diante de um processo de destruição do Estado social a ser composto ao longo de seis atos: o “novo regime fiscal” (PEC 55), que cria um teto de crescimento para despesas vinculado ao processo inflacionário para os próximos 20 anos; o fim de vinculações de recursos para a área social, que encerra a vinculação de receitas fiscais para a área da saúde e da educação; a reforma da previdência, cujo objetivo é restringir o acesso à aposentadoria e ampliar as desigualdades existentes no Brasil, pois condena um contingente vulnerável à pobreza permanente; a reforma tributária, cuja intenção é destruir as bases de financiamento das políticas sociais, pois a criação do Imposto de Valor Adicionado extingue as fontes de financiamento das políticas sociais; o retrocesso nos direitos trabalhistas e sindicais, que atesta a mentalidade casa grande & senzala da elite brasileira e pretende hiperexplorar a força de trabalho nacional com flexibilização de contratos de trabalho e regulamentação das terceirizações para todas as áreas. Segundo Fagnani (2017), as medidas a serem adotadas perpassam o

aumento da jornada semanal de trabalho; permissão para o trabalho diário de 12 horas por um período determinado; fim da regra de valorização do salário mínimo; prevalência do “negociado sobre o legislado” (a negociação entre patrões e empregados não precisa respeitar o estabelecido na lei); terceirização sem limite, permitindo a precarização das relações de trabalho; impedimento de o empregado demitido reclamar na Justiça do Trabalho; livre estimulação das relações trabalhistas entre trabalhador e empregador sem a participação do sindicato; estabelecimento do trabalho de curta duração; regulamentação e retirada do direito de greve dos servidores; e redução da idade para o início da atividade laboral, de 16 para 14 anos (FAGNANI, 2017, p. 16).

Assim, restituem-se as marcas de dominação da classe dirigente em suas verdadeiras feições antidemocráticas e antipopulares, que utiliza os setores da ordem contra todos que ousarem arranhar o seu *status*. Restituem-se as bases para ampliar as já insuportáveis desigualdades, cujo único objetivo é garantir a reprodução de um capitalismo selvagem e exterminador, estabelecendo a velha *guerra civil permanente*, já ressaltada por Florestan Fernandes e Octávio Ianni.

Santos (2016) salientou em sua tese que a principal relação estabelecida nas modificações das relações sociais de produção foi o fortalecimento da força repressiva do

Estado, cujos ataques diretos aos direitos dos trabalhadores encontraram sua resposta política através do encarceramento em massa. Diríamos que, no Brasil, as respostas dadas aos trabalhadores perpassam um amplo número de violações, truculências e barbáries que atravessam a expansão do cárcere, mas não se reduzem a elas. Assim, concordamos com a autora, quando ela diz que a violência gerada pela crise econômica é reforçada pela violência do Estado, cuja “[...] expansão do controle penal expressa uma nova fase da barbárie no capitalismo” (SANTOS, 2016, p. 223). Porém, para nós, esta nova fase da barbárie se apresenta para muito além do cárcere, sendo representada pelos números de homicídios e pela truculenta violência policial.

Adorno (2017)⁷⁸ deu sua contribuição sobre este tema, salientando que, em tempos de crise, as respostas para tais crises são sempre as mesmas: mais polícia, mais armas, mais modernização dos equipamentos de vigilância e controle e mais vagas no sistema penitenciário, sendo estes elementos verdadeiros *moinhos de gastar gente*.

3.2 A JUSTIÇA AUTORITÁRIA BRASILEIRA

No segundo capítulo deste trabalho, apresentamos algumas particularidades da nossa formação sócio-histórica e sua relação com o movimento racional e “modernizador”, que atribuiu aos negros o desenvolvimento e a expansão de determinadas doenças, assim como também atribuiu a estes e aos sujeitos empobrecidos a propensão ao crime. Compreendemos que estas interpretações encontraram na criação de discursos jurídicos as justificativas para algumas práticas coercitivas à materialidade conflitiva. Desta maneira, podemos iniciar este tópico afirmando que a justiça brasileira foi e continua sendo identificada pelo controle autoritário, conservador e classista da sociedade.

A forma autoritária com que a justiça brasileira foi se constituindo deve ser pensada a partir de certos interesses e continuidades históricas. Entre os interesses, podemos destacar o interesse de preservação da propriedade e, entre as continuidades históricas, podemos salientar a inversão da presunção de inocência e a permanência de práticas ilegais e arbitrárias.

78 Estas informações foram retiradas de uma entrevista concedida por Sérgio Adorno ao *Nexo Jornal*, no dia 09 de janeiro de 2017, intitulada *A violência no Brasil explicada por Sergio Adorno*. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Gj2odAHhPA4>. Acesso em 15 jan 2017.

No desenvolvimento histórico do Brasil, já nos deparamos com o constante fluxo entre o que parece moderno e o que é herança do passado. Assim, não foi diferente com o campo jurídico. Neder (2010) nos demonstrou que este sistema de ambivalências, ou como a autora denomina, “permanências histórico-culturais de longa duração”, já se apresentavam na introdução do ideário burguês à formação jurídica, marcada pelos “[...] sentimentos políticos de controle e hierarquia tão fortemente arraigados na formação histórica brasileira” (NEDER, 2010, p. 232).

A partir disso, Neder (2010) também descreveu a relação entre a cultura jurídica e a cultura religiosa⁷⁹ no Brasil. Sobre esta questão, a autora salientou dois pontos interessantes: o primeiro dizia respeito à disputa entre forças políticas díspares, a Igreja e o Estado. O segundo dizia respeito à contradição entre a conformação de rígidas hierarquias sociais (influência tomista) e a concepção de justiça para todos. Para Neder (2010), havia uma influência religiosa no campo jurídico, visível pelas ideias recorrentes do pecado/crime e penitência/punição, que se coadunaram para que os processos da justiça brasileira acabassem girando em torno da desumanização (predestinação ao mal e desqualificação moral) e da purificação.

Neste sentido, havia pouco espaço para as ideias de recuperação e socialização, pois se compreendia que o criminoso estava predestinado ao mal. Estes elementos demonstraram o descompasso que havia entre a influência religiosa e os avanços jurídico-liberais, que pressionavam para a abolição da pena de morte⁸⁰ e das antigas práticas repressivas. Para Neder (2010), estes elementos não poderiam ser justificados pelo atraso intelectual dos juristas brasileiros, pois, assim como as mercadorias, as ideias também circulavam e a intelectualidade brasileira estava a par das discussões presentes nos círculos da intelectualidade europeia.

Conforme a autora supracitada, o cenário atual continua estabelecendo determinadas relações entre a cultura jurídica e a cultura religiosa - pela pena de morte aplicada de maneira arbitrária, pela desumanização dada à figura do criminoso que está sob a influência do mal, bem como pela pena de degredo que, para a autora, se dá na ausência de garantias para um

79 No momento referenciado, existiam duas tendências religiosas que influenciaram a formação jurídica em Recife e São Paulo: os beneditinos (ilustração/contemplação/estudos-humanismo/iluminismo) e os franciscanos (disciplina/pragmatismo/dogmatismo). Os mosteiros eram locais mencionados para a instalação do ensino jurídico (NEDER, 2000).

80 A forte presença da Igreja no campo jurídico pode ser percebida nos debates acalorados sobre a pena de morte no período, pois, ao final dos discursos, o que ressoava não era o legalismo iluminista, mas sim, o poder de Deus (NEDER, 2000).

maior vínculo familiar dos presos, além das contínuas e históricas práticas de tortura e violência.

Podemos observar, com isto, que a formação da justiça penal brasileira se deu a partir da influência de muitos elementos que vão desde as particularidades da formação profissional⁸¹, passando pelas influências religiosas hierárquicas e maniqueístas, chegando às contradições existentes entre o moderno e o arcaico. Além destes elementos, Neder (1995), assim como Pastana (2009), também visualizou a relação orgânica que existia entre a intelectualidade jurídica brasileira e as classes dominantes⁸².

Neder (1995) e Pastana (2009) nos deixaram evidente que as práticas da justiça penal não se tratavam somente da violência da ação, mas também da violência do discurso presente nas normas jurídicas. Óbvio que tanto a ação quanto o discurso violento tinham na materialidade das relações sociais seu principal fundamento. Como já demonstramos, a materialidade das relações sociais no Brasil foi marcada por práticas violentas e autoritárias. Tendo dito isto, Neder (1995) nos demonstrou como parte dessa violência foi transfigurada para a necessidade de disciplinamento social, entendido como a base para um projeto de nação que se queria moderna⁸³ e civilizada.

A ideia de (re)construir a nação⁸⁴ e o indivíduo se fazia necessária para a consolidação da ordem burguesa nacional, o que era ao mesmo tempo sinônimo da reorganização do Estado sob novas bases jurídicas, administrativas e políticas. O objetivo das classes dominantes era criar um monopólio da violência através do Estado, estabelecer a “ordem” e controlar os “desvios” das classes populares.

Já as contradições jurídicas presentes no discurso da organização do trabalho devem ser pensadas a partir das bases ambivalentes em que estava estruturada a sociedade brasileira.

81 A formação profissional do jurista foi utilizada como um sustentáculo do poder. O direito era concebido como um segmento profissional poderoso na construção ideológica e social, segundo a qual, em um primeiro momento “as escolas de direito estavam projetadas para promover a “unidade moral do organismo político brasileiro”” (NEDER, 2000, p. 138).

82 Marx e Pachukanis (1989) já haviam salientado que a burguesia tinha a capacidade de introduzir a ordem jurídica que desejasse. Já Mascaro (2013) destacou que a atuação do Estado e da justiça não se estabelecia necessariamente pelo domínio do Estado. Apesar da burguesia disputar os seus espaços, para o autor, o Estado funcionaria sobre as regras de valorização do capital e o direito moderno se configuraria como direito do modo de produção capitalista.

83 A passagem para a modernidade se daria de maneira autoritária, incorporando algumas ideias liberais a partir de uma leitura conservadora e pragmática dessas ideias. “Modernização, sem que se abra mão da ordem social e institucional vigente, rigidamente hierarquizada” (NEDER, 2000, p. 154).

84 Segundo Neder (1995), “a nação aparece acima das classes e amalgama os indivíduos” (NEDER, 1995, p. 141).

Neder (1995) as expôs a partir do discurso jurídico liberal e da normatização da repressão escravista, utilizando para esta demonstração o Código Penal de 1890 e a Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1891.

Segundo a autora, o Código Penal era expressivamente repressivo, enquanto a Constituição adotava características liberais de garantia de direitos. Para Neder (1995), estas divergências, que acabaram se combinando, tinham a mesma intenção: a necessidade de regulamentar o mercado de trabalho a partir da dominação oligárquica, criminalizando aqueles que não se adequassem às novas exigências. O discurso jurídico, desta maneira,

“formula projetos para a construção da “nação”, promove a individualização dos conflitos através do processo de criminalização e encaminha a ideologia burguesa do trabalho, ajudando a abrir caminho para a constituição do mercado de trabalho na sociedade brasileira” (NEDER, 2000, p. 13).

O discurso jurídico apoiado na ideologia burguesa do trabalho continha também um discurso criminal, voltado para aqueles que se negassem ao trabalho, pois o trabalho estava “[...] relacionado à honestidade, bem-estar, dignidade, sendo seu oposto, a ociosidade, o afrontamento, a corrupção, a depravação, a suspeita” (NEDER, 1995, p. 52).

Sendo assim, as instituições jurídicas enfatizaram e enalteceram muito mais o trabalho e a disciplina do que a “recuperação” dos desviantes, pois para as classes dominantes, os desqualificados não mereciam nenhum crédito, sendo vistos como destinados ao mal e, como ressaltou Neder (1995), “para as almas guardadas em depósitos de misérias, poucas perspectivas se apresentavam.” (NEDER, 1995, p. 59). Nestes termos, concordamos com a autora supracitada quando esta diz que, “[...] para mendigos, vadios e outros elementos nocivos, aplicam-se penas nem sempre prescritas nos códigos: extermínio ou expulsão da cidade” (NEDER, 1995, p. 68).

Como vimos, a emergência da criminologia como ciência compôs o quadro de necessidades da burguesia em garantir sua hegemonia. No Brasil, as formulações científicas baseadas nas ideias de Cesare Lombroso⁸⁵ estiveram atreladas à tese da miscigenação e à

⁸⁵ A teoria dos “criminosos natos”, cuja maior influência é Cesare Lombroso (1835-1909), acreditava que as características físicas eram capazes de relevar o comportamento criminológico de uma pessoa, como uma propensão congênita. Esta teoria se encontrava nas formulações da Escola positivista e possuía uma concepção determinista e biológica da realidade. Ela acreditava que a ação do indivíduo deveria ser analisada para além do delito, pois a propensão ao crime estaria determinada por causas biológicas e de natureza hereditária (BARATTA, 1999). Esta teoria acabou por estigmatizar e marginalizar milhares de indivíduos por sua origem ou por apresentar “sinais” de comportamento criminológico.

preocupação com a presença da população negra na cidade. Exemplo da influência da escola positivista no Brasil pode ser encontrado em Raimundo Nina Rodrigues, médico e adepto da criminologia positivista⁸⁶. Nina Rodrigues ressaltou em seus estudos a associação entre crime e raça. Ele acreditava que a raça imprimia a responsabilidade penal e, por este motivo, não era possível à lei ser igual para todos, pois existiam desigualdades naturais que exigiam diferentes e desiguais imputabilidades penais (NEDER, 1995).

A adaptação das teses de Lombroso no Brasil esteve atrelada também à necessidade de justificar cientificamente a valorização do trabalho, o que se deu a partir da criação de tipos criminais e do “combate à ociosidade”. Exemplo disto pode ser encontrado na definição do “criminoso brasileiro⁸⁷” ou do popularmente conhecido “malandro”.

O que Neder nos revelou nos seus trabalhos foi a intrínseca ligação entre o desenvolvimento capitalista, a constituição do Estado e a construção de um arcabouço jurídico, que se reconfigurava a partir das necessidades de cada momento histórico. Apesar disto, alguns elementos continuaram sendo recorrentes como, por exemplo, o fato da “civilização” e da “barbárie” continuarem imbricadas.

Compreendido este primeiro momento da constituição do discurso jurídico no Brasil, podemos avançar para a contemporaneidade, momento em que encontramos este discurso atuando sobre duas ondas simultâneas e paradoxais, uma que tentava corrigir determinadas desigualdades, sob o discurso democrático e outra que, ao contrário, objetivava-as.

Para compreender esta questão, Pastana (2009) nos apresentou dois discursos jurídicos: o democrático-autoritário e o garantismo penal. Para ela, o discurso democrático seria apenas um revestimento do Estado punitivo, que tinha uma espécie de aura “democrática”. Para a autora, este tipo de discurso, no interior do Estado punitivo, acabava reforçando a violência institucional e a supressão de determinadas características da democracia, sem que para isto seu nome fosse suprimido dos textos legais. O discurso democrático-punitivo, para Pastana (2009), era aquele que se travestia de discurso democrático, mas tinha por base a defesa de uma ordem e uma prática autoritária.

[...] o controle social empregado pela Justiça penal brasileira, sob a aparência de neutralidade e revestido da aura democrática, representa, na realidade,

86 A criminologia positivista se preocupava em explicar o crime pelo comportamento do criminoso, alegando que haveria, a partir daí, diferenças entre criminosos e não criminosos, pois o crime revelava a periculosidade social do indivíduo (BARATTA, 1999).

87 Primeiro foram os capoeiras, vistos como resistentes à ordem, depois vieram os “malandros” ou “vadios”, vistos pelas classes dominantes como sujeitos que viviam da delinquência.

uma violência institucional arbitrária diluída na banalização da desigualdade e reforçada na seletividade da punição e consequente aniquilação do transgressor (PASTANA, 2009, p. 157).

Quanto ao discurso do garantismo penal, Pastana (2009) salientou que a preocupação dos seus seguidores era “resguardar o indivíduo do poder estatal e de seus abusos, por meio do reconhecimento de direitos e garantias materiais e processuais contidas na norma” (PASTANA, 2009, p. 143). Porém, para a autora, este discurso acabou sendo uma armadilha para manter a ordem inalterada e garantir os interesses dominantes, pois apesar da defesa aos princípios do garantismo, na prática, a justiça penal convivia com uma série de arbitrariedades.

Para Pastana (2009), apesar do período de transição ter sido de “ampliação democrática”, nem mesmo a Constituição de 1988, ao estabelecer o ordenamento jurídico a partir das abstrações liberais (igualdade jurídica e liberdade individual), foi capaz de evitar a *ancestralidade perversa* que se perpetuara na história jurídica do Brasil. Neste sentido, a jurisdição considerada democrática foi, ao contrário, um instrumento de dominação autoritária.

A igualdade jurídica, que estabelece em primeira instância a presunção de inocência, não existiu no Brasil, lacuna que perpetuou por toda a história nacional a presunção de culpado. Dessa forma, a figura do sujeito de direito constitui-se como um elemento quase “místico” no solo brasileiro, assim como a igualdade perante a lei, que de igual nunca teve absolutamente nada, tendo sido balizada pelas desigualdades de cunho econômico, político e social, em um nítido descompasso entre as garantias formais e o funcionamento real das instituições responsáveis pela execução da lei.

Isto pode ser visível pelas tentativas de estabelecer práticas democráticas no judiciário, pois, quando elas parecem avançar, a justiça penal vem demonstrar que, no seu caso, “[...] os ideais democráticos saem de cena e dão lugar a mecanismos violentos, desumanos e autoritários” (PASTANA, 2009, p. 47). Neste sentido, a autora supracitada salientou que, “[...] somente assim, reduzindo o conceito de democracia, é possível imaginar a convivência de um sistema político que inclui, com uma atuação jurisdicional que exclui e estigmatiza” (PASTANA, 2009, p. 49).

Podemos dizer, com isto, que a arbitrariedade da justiça penal se intensifica a partir da *cultura do medo*, que é um elemento imprescindível para a legitimação de políticas repressivas. A cultura do medo, como já retratamos, intensifica as ações violentas e as

punições severas, como também aguça a necessidade de restringir as liberdades civis de uns em nome da segurança de outros.

Ademais, o discurso penal se traveste de seus elementos contraditórios, pois defende, por vezes, penas alternativas e recrudescimento punitivo, leis duras e garantias processuais. Porém, o que se vê na realidade é um autoritarismo embutido em toda a esfera do judiciário que age como “guardiões da ordem” e “acima da lei”, seja pela aplicação de leis mais severas do que as estabelecidas seja pelo descaso com as condições desumanas em que se encontram os presos ou até mesmo pela omissão ante a práticas ilegais (PASTANA, 2009). “Imersos na concepção hegemônica de Justiça Penal como único caminho de controle das 'desordens' causadas pela intensificação das mazelas sociais no contexto atual, nossos operadores jurídicos agem como os novos faxineiros da modernidade” (PASTANA, 2009, p. 152).

Pastana (2009) observou, entre outras coisas, que o campo jurídico vem se tornando o *locus* privilegiado da luta política, onde a população, ao tentar acessar a justiça, busca hegemonicamente amparo e assistência (vitimização) em vez do reconhecimento de seus direitos (cidadania), tornando a cidadania uma iniciativa individual. O peso dado à justiça advém do fato dela possuir a “justa medida” para resolver a conflitualidade expressa cotidianamente, pois ela inicia a questão, identifica o culpado, prende-o e puni-o.

Sobre esta questão, Vianna (1996) também teceu considerações ao afirmar que se perdeu a distinção entre o tema e tempo da política e o tema e tempo do direito. O que o autor quis dizer com isto foi que se anteriormente as conquistas jurídicas se davam no campo da política, na contemporaneidade, o que passou a ocorrer foi a invasão e inversão do campo da política pelo campo do direito.

Como podemos observar até aqui, estamos diante de um campo jurídico conservador e autoritário, que se sente no direito do mando e desmando, sendo este um dos aspectos da presença do conservadorismo na formação profissional dos juristas, tanto no sentido histórico e teórico, como no sentido prático.

Este conservadorismo encontra-se presente desde a reprodução de conceitos retrógrados como no aprofundamento de técnicas e normas que se dão na mesma medida em que se rechaça a realidade social, pois o que vale é, antes de tudo, a “neutralidade da lei”. Para Pastana (2009), “o que impera é a cultura jurídica cínica que não leva a sério a garantia de direitos, uma vez que em largos períodos conviveu ou foi cúmplice de maciças violações dos direitos constitucionalmente consagrados” (PASTANA, 2009, p. 59).

Assim, a autora supracitada salientou que as tentativas de reforma do judiciário não tiveram êxito em relação às mudanças mais sistemáticas, e que apesar de adquirir discurso inovador, na prática, o judiciário permaneceu com seu caráter conservador e corporativo. Para Pastana (2009), as mudanças que ocorreram foram muito mais voltadas para a celeridade e modernização de sistemas e equipamentos do que mudanças de comportamento e pensamento.

Sendo assim, estamos diante de uma justiça que tem uma formação técnica e um histórico autoritário, que abandonou e não vê eficiência no discurso de ressocialização, apesar de mantê-lo presente nos documentos formais⁸⁸. Esta justiça também rechaçou e desconsiderou a realidade social, garantindo quase que exclusivamente apenas a seletividade “negativa” da polícia e do cárcere como forma de exclusão permanente⁸⁹ dos ditos “perigosos”.

A ordem jurídica no Brasil, permeada por interesses corporativistas atrelados a interesses de classe, encontrou na *obsessão securitária* os motivos para o recrudescimento de leis que criminalizam os já criminalizados. Na contemporaneidade, a partir do realinhamento das novas exigências político-econômicas, social e ideológica de valorização do capital, a justiça brasileira vem consolidando sua trajetória jurídico-política punitiva, acabando por reforçar uma verdadeira adesão à barbárie. Como já ressaltara Bresciani (1982), a “barbárie não comporta nenhum traço de simpatia e complacência” (BRESCIANI, 1982, p. 54).

3.3 A BARBÁRIE SOCIAL BRASILEIRA

A política de encarceramento ou mesmo de armazenamento permanente tornou-se a forma mais recorrente de administração da insegurança social gerada pela desregulamentação da economia e do trabalho. Ela vem se tornando a forma por excelência de criminalizar a pobreza. Como já havia ressaltado Wacquant (2001), a penalidade neoliberal se torna mais aguçada e encontra solo mais fértil em sociedades com fortes desigualdades sociais, nas quais as tradições democráticas se estabeleceram de maneira incipiente e as instituições, que poderiam reduzir os impactos provenientes das mutações no mundo do trabalho, não

88 Exemplo disso pode ser encontrado na Lei de Execução Penal 7.210/1984, que prevê políticas de assistência e obrigatoriedade ao trabalho não garantidas na íntegra.

89 Permanente porque, fora da prisão, segue-se o estigma de “elemento suspeito”, o que lhe retira a presunção de inocência. Já dentro da prisão, este “elemento suspeito” confirma sua trajetória de socialmente perigoso, sendo assim retirado definitivamente dos circuitos da cidadania.

conseguiram lograr êxito. É assim que, em relação ao Brasil, Wacquant (2001) salientou que a insegurança social não é apenas atenuada, mas sim, agravada pelas forças da ordem, instituindo sobre os pobres uma verdadeira ditadura.

Ab'Saber (2015) escreveu um texto no qual questiona a ideia de “ordem” que se encontra nos discursos do momento. O autor salientou que a ideia de ordem no Brasil, ao mesmo tempo que parece ser muito própria à formação social brasileira, é também “[...] vaga mas ativa; indefinida, mas muito afirmativa [...]” (AB’SABER, 2015, p. 97). Ele ressaltou que, no Brasil, não se deve perguntar de onde nem de quem emana a ordem, sendo esta carregada de um peso autoritário e fantasmagórico capaz de anteceder o progresso.

É possível e provável, e os exemplos são inúmeros, que no Brasil tenha se construído um verdadeiro campo político, e psíquico, de uma ação pela ordem que não corresponda aos direitos universais, relativos à história do processo normativo e político ocidental, os mesmos que, para estar inserido o país também professa; e, até mesmo, em um grau ainda mais fantástico, é possível que tal chamado à ordem não corresponda ao próprio campo e à estrutura das leis, mais ou menos racionais, mais ou menos sociais, vigente no país (AB’SABER, 2015, p. 97-98).

Estes elementos são sintomáticos à banalização da brutalidade do Estado brasileiro, que não sabendo compor as mediações no campo da correlação de forças, transformou a luta de classes em um verdadeiro cenário de guerra, situação na qual o povo é o seu verdadeiro inimigo e contra quem a ordem deve ser levantada com toda sua radicalidade, principalmente sobre as classes pauperizadas que, rotineiramente, são vítimas das práticas de tortura, da letalidade da violência policial, de execuções sumárias, de desaparecimentos, chacinas e linchamentos. Isto não quer dizer que a violência do Estado não atinja outros segmentos da sociedade, já que atinge todos aqueles que se posicionem de maneira contrária aos mandos e desmandos da “casa-grande do Estado”.

A situação carcerária do Brasil é uma questão bastante complexa. Ela é um verdadeiro desafio para o poder público, pois além da superlotação e das condições desumanas que acompanha sua trajetória, ela é reflexo de uma situação social insustentável, que deixa nítida a falta de compromisso do Estado com uma série de políticas públicas, o que decreta sobre os segmentos mais precários da esfera econômica as garras do sistema coercitivo e da seletividade penal.

Para apresentar os dados com relação ao encarceramento no Brasil, utilizamo-nos do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias⁹⁰ (INFOPEN 2014). Este levantamento (dezembro/2014) recebeu tratamento diferenciado se comparado com o anterior (julho/2014). No Levantamento de dezembro de 2014, o Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional, Renato Campos Pinto de Vitto, juntamente ao então Ministro da Justiça Eugênio José Guilherme de Aragão, iniciou a apresentação da consolidação nacional dos dados relativos às penitenciárias ressaltando os desafios do sistema penal e punitivo no Brasil que, “[...] forjado sob o signo das matrizes do patrimonialismo, da escravidão e da exclusão, consagrou um padrão organizacional e estrutural de estabelecimentos penais que são o retrato da violação de direitos das pessoas privadas de liberdade.” (INFOPEN, 2014, p. 6).

Ainda nesta apresentação, os membros supracitados reconheceram que as críticas atuais ao sistema prisional brasileiro permanecem as mesmas, sendo “[...] tão antigas quanto a primeira cadeia brasileira [...]” (INFOPEN, 2014, p. 6). Apesar do diretor-geral e do ministro acreditarem que o melhoramento das informações sobre o cárcere no Brasil devem servir como força motriz para as mudanças necessárias, o que se visualiza no país é um agravamento das condições existentes, tendo em vista a tendência ao aumento da taxa de encarceramento em níveis alarmantes.

A partir deste levantamento, foi possível constatar que o Brasil possui a quarta população carcerária do mundo, correspondente a 622.202 presos, atrás somente dos Estados Unidos com 2.217.000 presos, da China com 1.657.812 presos, e da Rússia com 644.237 presos. Segundo o INFOPEN (2014), a colocação do Brasil cai para sexto lugar se o cálculo perfaz a lógica dos 100 mil habitantes. O que não reduz a preocupação com os números crescentes de encarceramento, pois se a taxa mundial de encarceramento corresponde a cerca de 144 presos por 100.000 habitantes, no Brasil, esta taxa chega à marca de mais de 300 presos para cada 100 mil habitantes, o que significa um aumento percentual de 7% ao ano.

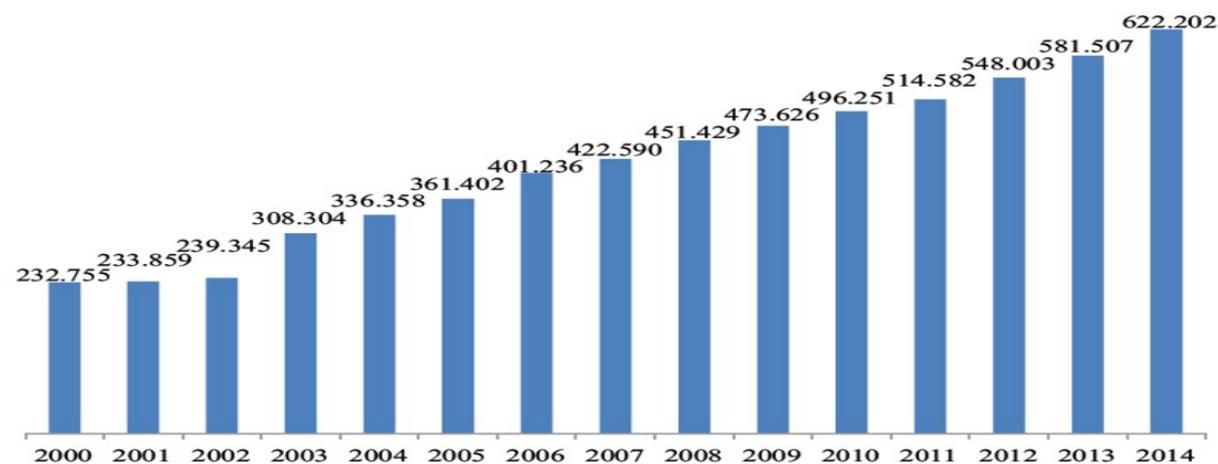
⁹⁰ Segundo o INFOPEN (2014), o primeiro censo penitenciário nacional foi realizado em 1993, não constando uma continuação sistemática e consistente de lá para cá, sendo alguns dados recolhidos por outras fontes. Somente com o surgimento do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN) no ano de 2005 foi que os dados foram sendo esquematizados. Vale ressaltar que o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) vem trabalhando para aprimorar a qualidade das informações fornecidas, porém há muito trabalho pela frente, não apenas no trato das informações como também na construção de políticas de segurança pública mais comprometidas com melhorias no âmbito social, não apenas punitivas.

QUADRO 1: Países com maior população prisional do mundo

Posição	País	População Prisional	Ano de Referência
1	Estados Unidos da América	2.217.000	2013
2	China	1.657.812	2014
3	Rússia	644.237	2015
4	Brasil	622.202	2014
5	Índia	418.536	2014
6	Tailândia	314.858	2015
7	México	255.138	2015
8	Irã	225.624	2014
9	Turquia	176.268	2015
10	Indonésia	173.713	2015

Fonte: INFOPEN/DEPEN – Dezembro/2014

Podemos destacar dois fenômenos que vêm contribuindo para o inchamento do cárcere: a situação dos presos provisórios e o tráfico de drogas. Se compreendermos que os dados relativos ao aumento carcerário saltaram de 90 mil para mais de 600 mil presos em menos de 25 anos, podemos dizer que este aumento chegou a atingir quase 600%.

GRÁFICO 1: Evolução da população prisional no Brasil

Fonte: INFOPEN/DEPEN – Dezembro/2014

Fazendo uma estimativa em décadas, observa-se que a evolução das pessoas privadas de liberdade saltou de 90 mil na década de 1990 e chegou a quase triplicar o seu número nos anos 2000, cuja estimativa era de 232 mil presos. Já de 2000 a 2010, o número de presos foi progressivamente crescendo até atingir, no ano de 2010, a marca aproximada de 496 mil

presos. E no último levantamento realizado, correspondente ao mês de dezembro de 2014, o número de pessoas aprisionadas chegou a aproximadamente 622 mil.

Esta expansão desenfreada não ocorreu concomitantemente à redução de crimes violentos ou da sensação de insegurança, não havendo justificativa para o enorme custo social e econômico da prisão que não seja pelo seu fracasso, como já percebera Foucault (2010), pois o cárcere reforça os “mecanismos de reprodução de um ciclo vicioso de violência que, como padrão, envolve a vulnerabilidade, o crime, a prisão e a reincidência e, por vezes, serve de combustível para facções criminosas.” (INFOPEN, 2014, p. 7). Estes elementos levaram Ruiz e Simas (2016) a ressaltar, por exemplo, que o conceito de crime no Brasil é meramente político, “[...] principalmente quando pensamos que conduta pode ser descrita como criminosa e qual público será criminalizado pela mesma” (RUIZ e SIMAS, 2016, p. 7).

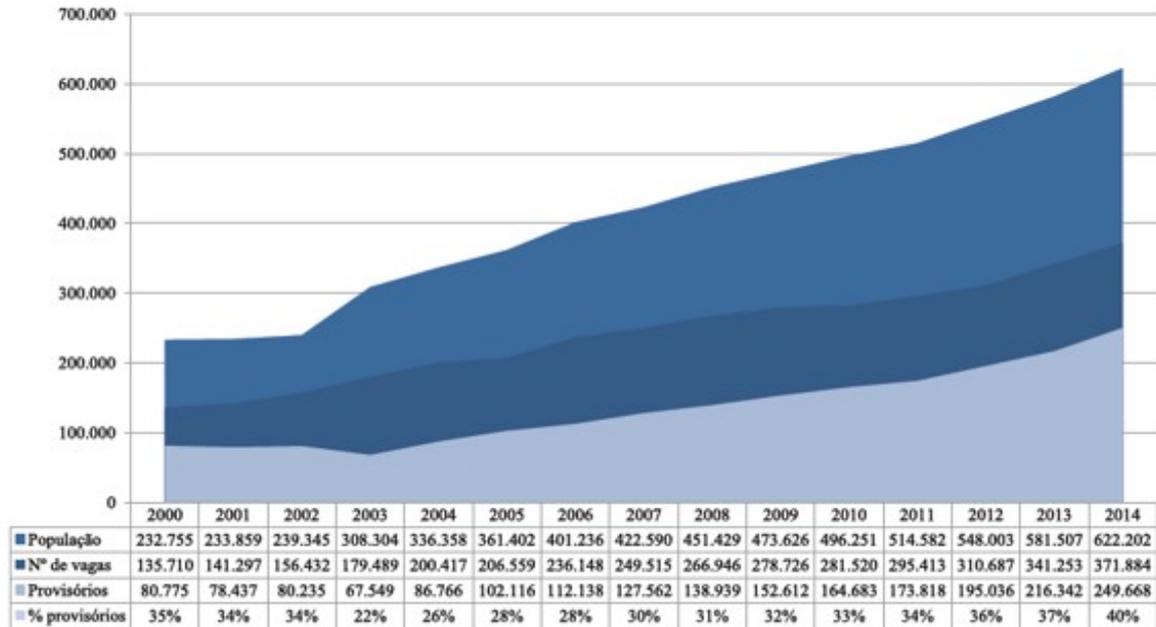
Ademais, o sistema carcerário brasileiro, para suprir a carência de vagas, precisaria aumentar em 50% o número de vagas existentes, sendo as consequências destes dados visíveis nos noticiários alvos de escândalos sobre as superlotações e as condições insalubres dos presídios brasileiros.

Outro dado inacreditável com relação ao cárcere brasileiro diz respeito ao fato de que cerca de 40% da população encarcerada encontra-se em situação provisória⁹¹, o que, segundo o INFOPEN (2014), chega a quase 250 mil pessoas presas antes de serem julgadas, acrescentando à conta do Estado mais uma de tantas inconstitucionalidades.

Podemos compreender com isto que as modificações no mundo da economia e do trabalho trouxeram consequências lastimáveis para o Brasil, principalmente com relação à criminalização das expressões da questão social, em especial as questões que envolvem a juventude, o mercado de drogas ilegais e o recrudescimento punitivo contra as comunidades periféricas, que historicamente conhecem a intervenção estatal pela presença do fuzil, da repressão e do camburão.

91 Segundo o INFOPEN (2014), casos paradigmáticos com relação aos presos provisórios podem ser encontrados na “[...] França (27,2% de provisórios em janeiro de 2016), Alemanha (19,8% em novembro de 2015), Estados Unidos da América (20,4% em 2013), Chile (29,7% em dezembro de 2015) e Colômbia (35,9% em janeiro de 2016). Em relação aos dados internacionais sobre taxa de ocupação prisional e relação preso/vaga, novamente, poderíamos citar outras realidades paradigmáticas a título de comparação, tais como: França (taxa de ocupação de 113% em janeiro de 2016), Alemanha (83,5% em 2015), EUA (102% em 2013), Chile (110% em 2013) e Colômbia (154% em janeiro de 2016) (INFOPEN, 2014, p. 17).

GRÁFICO 2 - Evolução comparativa do número de pessoas no sistema prisional, número de vagas e presos provisórios



Fonte: INFOPEN/DEPEN – Dezembro/2014

Os números de violações institucionais e de direitos humanos nas prisões são assustadores. O Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) tem analisado mais de perto algumas unidades prisionais com o objetivo de relatar e constatar violações para exigir futuras reparações. Porém, não é novidade as condições em que se encontram as prisões no Brasil, cujo relatório do MNPCT (2016-2017) só veio confirmar a sua continuidade. Com relação à infraestrutura, as prisões continuam visivelmente inabitáveis, tanto pela superlotação quanto pelas condições insalubres em que se encontram; os alimentos continuam de baixa qualidade; o acesso à água potável continua irregular e as práticas ilegais continuam ocorrendo, sendo visíveis desde o uso da solitária ou prática de isolamento por tempo indeterminado ao uso desmedido da força coercitiva.

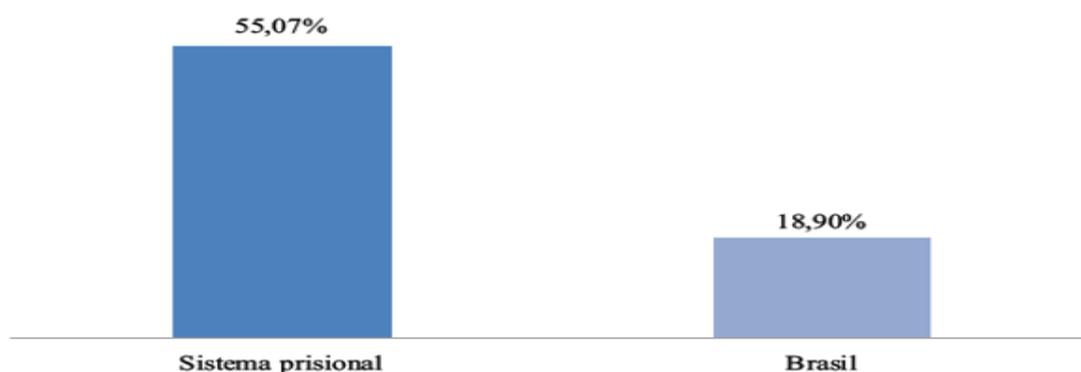
Além da violência interna aos presos, podemos citar a violência externa causada aos familiares pela prática das revistas vexatórias, bem como pela falta de controle da sociedade civil com relação à produção de mecanismos eficazes para denúncias de tortura e maus tratos. Ruiz e Simas (2016) ressaltaram exatamente isto, quando se referiram ao Levantamento do INFOPEN (2014), pois nele não constam dados sobre as práticas de tortura, número de rebeliões, violência policial etc.

Se pensarmos a partir do princípio do *less eligibility*, que legitima o fato de que as prisões devem apresentar condições inferiores às vividas pelos trabalhadores mais precários da sociedade, veremos que as violações e ilegalidades se operam por todos os lados, e que as prisões representam as próprias condições de extrema desigualdade, precariedade e barbárie em que vive a grande parte da sociedade brasileira.

É importante frisar que os dados relacionados à segurança pública no Brasil são relevantes, mas precisam ser analisados com bastante cautela, tendo em mente que são dados aproximados e manipulados, pois o levantamento é alimentado através de informações passadas pelos diretores das unidades prisionais, sem nenhuma outra mediação que favoreça uma apuração estatística mais fidedigna da realidade. Apesar disto, são dados reveladores da situação catastrófica em que vive o Brasil, onde a periculosidade atribuída à população pauperizada pode ser determinada por um tipo de comportamento que se operou na sociedade brasileira como forma de desqualificar o pobre e naturalizar sua condição de periculosidade.

Outro fator relevante sobre a questão carcerária diz respeito à guerra às drogas, que tem enfileirado uma gama cada vez maior de jovens. Segundo os dados do levantamento do INFOPEN (2014), ao passo que 55% da população prisional é composta por jovens, essa faixa etária se reduz a 18% quando se trata da população jovem existente no país.

FIGURA 1 - Percentual da população entre 18 e 29 anos no sistema prisional e na população brasileira



Fonte: INFOPEN/DEPEN – Dezembro/2014

Esta situação é bastante preocupante pois coloca a juventude numa situação de extrema vulnerabilidade, em que se percebe que a guerra às drogas tem sido uma guerra contra a própria juventude. Segundo o Atlas da Violência (2017), entre 2005 e 2015, foram assassinados mais de 318 mil jovens, e somente no ano 2015, 54,1% das vítimas de homicídios foram de pessoas entre 15 e 29 anos.

TABELA 1 - Proporção de óbitos causados por homicídios, por faixa etária - Brasil, 2015

Faixa etária =	10 a 14	15 a 19	20 a 24	25 a 29	30 a 34	35 a 39	40 a 44	45 a 49	50 a 54	55 a 59	60 a 64	65 a 69	Total
Masculino	17,5%	53,8%	49,9%	40,8%	31,5%	21,6%	13,5%	7,5%	4,4%	2,3%	1,4%	0,8%	7,7%
Feminino	6,1%	14,9%	13,0%	10,6%	8,0%	5,1%	3,0%	1,7%	0,8%	0,4%	0,3%	0,2%	0,8%
Total	13,2%	46,8%	43,7%	34,6%	25,4%	16,6%	10,0%	5,5%	3,1%	1,6%	0,9%	0,6%	4,7%

Fonte: Atlas da violência (2017)

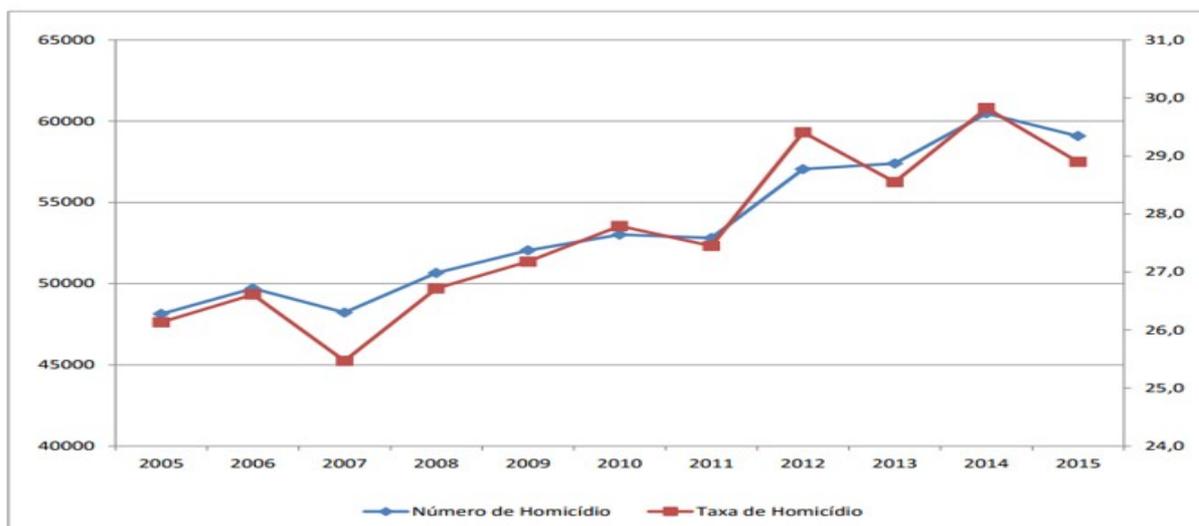
O severo e exterminador controle penal demonstra o clamor punitivo que acompanha a sociedade brasileira que passa a exigir cada vez mais repressão, sem preocupação nenhuma em identificar as causas do crime, ou melhor, acredita-se que a causa do crime é decisão e culpa do próprio criminoso. Uma sociedade que vive no limite de sua sociabilidade não tem muito espaço psicossocial para pensar no bem comum, e a ânsia por segurança atropela qualquer valor humanitário. Por isto, a vida continua seguindo em normalidade diante das telas que noticiam diariamente o cenário fúnebre que vive o Brasil.

Belli (2004) já havia ressaltado que os dados de homicídios poderiam ser utilizados para atestar o grau de violência em que se encontra uma sociedade. Estes dados não seriam o único instrumento para tal fato, mas constituiria sua variável mais dramática. Segundo o autor supracitado, entre os anos de 1991-2000, houve um crescimento total de homicídios no país, sendo a taxa para 100 mil habitantes correspondente em 1991 a 20,9 homicídios e em 2000 a 27 homicídios. Neste período, a população alvo já era composta por jovens, que deixaram de ser as maiores vítimas de epidemias e doenças infecciosas para comporem as maiores estatísticas de acidentes de trânsito e dos homicídios. Belli (2004) ressaltou que, em um estudo da UNESCO em 1999 sobre homicídio, que agrupou o total de setenta países para a avaliação, o Brasil ficou em segundo lugar com a taxa de 26,3 homicídios por 100 mil habitantes, perdendo apenas para a Colômbia.

Hoje, os números de homicídios no Brasil atingem índices lastimáveis, o que demonstra uma espécie de naturalização do fenômeno, fato que Batista (2015) reforçou ao dizer que “passamos muito rapidamente da naturalização da truculência contra os pobres a seu aplauso” (BATISTA, 2015, p. 94). Para se ter ideia do absurdo mortífero em que vive o Brasil contemporâneo, segundo o Atlas da violência (2017), o Sistema de Informações sobre Mortalidade, do Ministério da Saúde, relatou que em 2015 houve 59.080 homicídios no Brasil, cuja média de 29,1 para 100 mil habitantes nos coloca em um novo recorde, pois esta é a maior taxa já registrada na história do país. Este fato coloca o Brasil, segundo a

Organização Mundial de Saúde, na nona posição com relação às maiores taxas de homicídios

GRÁFICO 3 - Homicídio no Brasil, 2005 a 2015



Fonte: Atlas da violência (2017)

O que podemos dizer, a partir destes dados, é que o Brasil apresenta taxas de homicídios gritantes e crescentes desde 1990, com índices superiores a dez vítimas por 100 mil habitantes, o que já nos coloca desde então, enquanto um país de violência endêmica, fora de controle. Porém, isto não nos é novidade, como apresentamos no início deste trabalho, pois a violência compôs todos os cenários da formação social brasileira.

A busca por respostas e controle dos índices apresentados até aqui acaba, normalmente, sendo direcionado para os órgãos responsáveis pelo sistema de justiça penal e para a polícia, pois como salientou Ab'Saber (2015), na longa experiência política, estética e formal, a polícia no Brasil parece sempre ter sido o “departamento de ordem política e social” (AB'SABER, 2015, p. 101). Porém, como indaga o autor supracitado, o pacto policial com a “ordem” veio separado do desenvolvimento social.

Segundo Ab'Saber (2015), somente podemos compreender a produção de 11% de assassinatos do mundo ocasionados no Brasil se compreendermos sua constituição histórica e o lugar que foi dado à polícia como agente principal da ordem acima da lei, “da ordem que antecede o progresso” (AB'SABER, 2015, p. 97). Ou como diria Batista (2015), só podemos compreender estas questões se entendermos a verdadeira “gestão policial da vida” (BATISTA, 2015, p. 96). Gestão esta que pode ser percebida pela seletividade com a qual a polícia

escolhe seus alvos, assim como pela prevalência do flagrante, pela ausência de inquérito, pela falta de investigação dos casos e pela suspeita generalizada, anulando os princípios jurídicos fundamentais e definindo quais vidas têm baixa relevância social.

Andrade (2012) concordou com os autores ao salientar que os discursos da crise do combate à criminalidade giraram em torno da fragilidade dos mecanismos para impor “lei e ordem”, sendo necessário para um combate mais efetivo da criminalidade maximizar a *cultura punitiva* com mais leis penais, mais prisões, mais medidas repressivas. Para a autora, isto decorre de uma leitura superficial da crise do sistema penal como crise de eficiência e eficácia.

De fato, o que está em curso na era da globalização neoliberal, ainda que em meio a modelos e práticas minimalistas, abolicionistas e/ou garantistas, é a mais gigantesca expansão e relegitimação do sistema penal orquestrada pelo eficientismo penal (ou “Lei e ordem”), a partir de uma leitura epidérmica da crise do sistema penal como crise conjuntural de eficiência. Engessada em velhos roteiros, a política criminal é cada vez mais política, punitiva, paliorepressiva, panrepressiva (tanto no nível instrumental quanto no nível simbólico e espetacular), colonizando e criminalizando a política social, e cada vez mais distanciada de uma interação orgânica com uma política de transformação social e penal (ANDRADE, 2012, p. 294).

Segundo Karam (2015), estamos diante de uma concepção militarizada da segurança pública visível não apenas ideologicamente, mas nas estratégias de guerra e no uso desmedido das forças armadas nas suas tarefas, o que acarreta, assim como em outras guerras, na necessidade de conquistar o território e eliminar o inimigo, nas violações dos direitos humanos e no uso extensivo de práticas ilegais.

A polícia mata em massa, ou melhor, o Estado mata em massa. Foi isto que Peschanski e Moraes (2015) tentaram nos dizer ao ressaltar que as “pessoas que agem em nome das instituições cometem o que se costuma designar violências de Estado” (PESCHANSKI e MORAES, 2015, p. 62). Apesar disso, as taxas de homicídio não podem ser ao todo atribuídas à polícia.

Os dados sobre a violência policial são como um quebra-cabeças que muitas vezes não se completa, seja pelas subnotificações seja pela manipulação dos registros, seja pela falta de interesse seja pela ausência de controle social por parte da sociedade civil. Desta forma, os números podem muitas vezes ser apenas um simulacro da realidade. Prova disso encontra-se no Atlas de 2017, cujo registro nos diz que:

“em 2015, o Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) registrou apenas 942 casos de intervenções legais, enquanto a segurança pública registrou 3.320 mortes decorrentes de intervenções policiais, ou seja, 3,5 vezes o número de registros da saúde (ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2017, p. 21).

O Atlas da violência de 2017 apontou alguns fatores que corresponderiam à relação entre o desempenho econômico e a taxa de criminalidade. O primeiro estaria relacionado ao mercado de trabalho, pois o crescimento econômico levaria à oferta de postos de trabalho e ao mesmo tempo os salários também se elevariam, diminuindo, desta maneira, os incentivos ao crime. Do contrário, se as oportunidades se restringem a um pequeno grupo, a tendência ao crime se intensificaria. O segundo fator estaria envolto no desenvolvimento da cidade e na economia do mercado ilegal, no qual prevalece o uso da violência letal não apenas na disputa de mercado, mas no disciplinamento de devedores e trabalhadores desviantes, servindo como uma forma de preservar a credibilidade e o respeito. O terceiro fator estaria ligado ao rápido crescimento da cidade sem o devido acompanhamento de políticas públicas, cujo desenvolvimento é tido como crucial para a diminuição das dinâmicas criminais. Acreditamos que as relações entre criminalidade e a economia estão muito além destes fatores, pois o mercado ilegal serve como fonte de acumulação para o mercado legal.

Concordamos com Batista (2015) quando este situa que “a segurança pública só existe quando ela decorre de um conjunto de projetos públicos e coletivos capazes de gerar serviços, ações e atividades no sentido de romper com a geografia das desigualdades” (BATISTA, 2015, p. 93), pois “sem isso, não há segurança, mas controle truculento dos pobres e resistentes na cidade.” (BATISTA, 2015, p. 93).

A violência das estruturas em que foi alicerçado o país contribuiu sobremaneira para o embrutecimento não apenas da polícia, mas da sociedade como um todo. Segundo Martins, nos últimos 60 anos, houve 2.028 casos de tentativas e consumação de linchamentos. Segundo Natal, em entrevista à revista Forum, houve o registro midiático de 385 casos de linchamento entre 1º de janeiro de 1980 e 31 de dezembro de 2009.

A partir disto, podemos tecer breves considerações sobre o justicamento popular, que segundo Martins (2015), se desenvolve em um plano complexo, envolvendo desde o inconsciente coletivo a estruturas sociais profundas. Os linchamentos representam “[...] estruturas supletivas de regeneração social que se tornam visivelmente ativas quando a sociedade é ameaçada ou entra em crise [...]” (MARTINS, 2015, p. 10). Os linchamentos são

espetáculos públicos de punição, que têm na sua base uma sociabilidade gestada pelo medo e pela necessidade de encontrar um elemento restaurador.

Os linchamentos expressam uma crise de desagregação social. São, neste sentido, muito mais do que um ato a mais de violência dentre tantos e cada vez mais frequentes episódios de violência entre nós. Expressam o tumultuado empenho da sociedade em “restabelecer” a ordem onde ela foi rompida por modalidades socialmente corrosivas de conduta social (MARTINS, 2015, p. 11).

Para o autor supracitado, os linchamentos revelam um trágico divórcio histórico entre o legal e o real, entre o poder e o povo, entre o Estado e a sociedade. Eles expressam o esgarçamento das relações sociais e tendem a crescer em momentos de maior instabilidade, quando a justiça das ruas disputa os processos punitivos com a justiça dos tribunais. Há uma necessidade de restauração da ordem, uma violência autodefensiva, uma necessidade de punição que se dá pelo escárnio da pessoa linchada, como se ela carregasse na pele as marcas do mal, por isto os linchamentos são marcados por chutes, pauladas, socos, pontapés, pois o propósito dos linchadores é mais do que matar, castigar e publicizar o castigo e a vítima, trata-se de expiar o corpo.

Para Martins (2015), as desigualdades sociais não delimitam somente a riqueza e a pobreza, elas afetam profundamente a concepção de ser humano e de ser pessoa. Neste sentido, o linchamento é a prova da negação do ser humano, é o modo de retirar-lhe a semelhança humana. Por isto, os linchamentos representam uma desagregação social, pois denunciam o estreitamento das possibilidades de participação social.

O Brasil é um dos países mais violentos do mundo. Somos um dos países que mais lincham em todo o planeta. Portanto, não estou falando apenas nem de bandidos organizados e armados ou de esquadrões de policiais que decidiram tomar nas mãos as funções da sociedade, da justiça e da polícia [...] estou falando de setores da própria sociedade, também eles facilmente dispostos a matar com as próprias mãos, quando o motivo existe e a oportunidade se apresenta (MARTINS, 2015, p. 130).

Antes de prosseguirmos para a finalização deste trabalho, precisamos ressaltar que os linchamentos, apesar de se intensificarem pela violência urbana e pela criminalidade crescente, não estão totalmente relacionados a estes fenômenos. Os linchamentos estão imbricados a concepções e valores morais existentes na sociedade.

Este quadro situacional que expusemos até aqui revela a barbárie societal na qual vive o Brasil. Neste ponto, podemos ressaltar que a recomposição da burguesia internacional e

nacional, que tem como objetivo ampliar os mecanismos de extração de mais-valia, encontra-se em total movimento. O nome mais utilizado para atenuar as modificações no âmbito do Estado, do trabalho e das políticas sociais passou a ser neoliberalismo. Porém, vale ressaltar que o problema não é o neoliberalismo, o problema é modo de produção capitalista. Assim como o problema também não está ao todo na distribuição da riqueza socialmente produzida, mas sim, na propriedade privada dos meios de produção.

É importante sintonizar estas compreensões para aludir considerações sobre a barbárie social brasileira, cuja extensão se encontra a todo vapor nas disputas políticas e jurídicas atuais, tendo à frente os defensores da ordem e da destruição do país “pelo alto”, sendo protegidos pela velha e boa guarda burguesa, a polícia.

É óbvio que as mudanças nas economias internacionais modificam o assento da burguesia nacional, que não consegue lidar com a possibilidade de ver os recursos públicos sendo reduzidos, ou mesmo vê-los retornando para a sociedade. Neder (2012) argumentou que a novidade no cenário contemporâneo era de que as sequelas do capitalismo não estavam mais localizadas apenas nas periferias, mas haviam adquirido proporções internacionais.

As modificações necessárias para retomar a vitalidade do capital encontraram no Brasil um caminho turbulento, cujos custos sociais dos seus desdobramentos ainda não são ao todo conhecidos, pois sempre surgem novos elementos de embate na luta de classes. Porém, o movimento defensivo em que se encontra a classe trabalhadora nos coloca diante do aprofundamento do que já estamos vivendo: a mortífera barbárie social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Maturar o Brasil a partir de seus elementos de permanência, de sua inserção subordinada à economia mundial e dos percalços de sua burguesia nacional. Voltar ao passado para apreender o movimento histórico no qual foi se construindo esse lugar chamado Brasil. Retornar à formação sócio-histórica para tentar iluminar os caminhos para o futuro. Estes foram os passos que tentamos construir com este trabalho, traçando os elementos que se combinam permanentemente no Brasil expressos pelo moderno e o arcaico, pela civilização e a barbárie.

O tipo predatório de colonização estabelecido no Brasil já sinalizava para a construção de uma “nação” totalmente explorada, com todas as suas riquezas saqueadas. A construção do latifúndio, o poder oligárquico-burguês anti-popular, a revolução burguesa passiva e seus consensos “pelo alto”, a contrarreforma do Estado, a economia subordinada e dependente e o trabalhador visto como um mero instrumento de trabalho, foram alguns dos elementos que compuseram a tessitura deste país, apresentando-se, contemporaneamente, como um caleidoscópio de muitas épocas. Representado por este emaranhado de atrasos e avanços, a formação social brasileira trouxe consigo as marcas do autoritarismo, da violência e da extrema desigualdade social e econômica.

Historicamente autoritário, o Brasil teve parte de sua história baseada no trabalho escravo e viu desde os primórdios sua população sucumbir, seja pela ampla concentração de terra, seja pela apropriação das riquezas socialmente produzidas, seja pela extrema desigualdade que sempre fez com que os trabalhadores brasileiros se vissem entre situações de miséria e de revolta, entre a lógica do viver com o mínimo e ser explorado ao máximo.

Para isto, a atuação do Estado nacional sempre foi fundamental, pois ele tinha a capacidade de transformar os interesses de uma classe em interesses gerais da nação. Exemplo disso pode ser encontrado na utilização do fundo público para a reprodução e a acumulação capitalista. O Estado, com seu conteúdo coercitivo, também foi utilizado como instrumento necessário para manter permanentemente as classes populares distantes dos espaços de participação política e das reivindicações sociais. Elementos como estes nos fazem compreender que “certas burguesias não podem ser instrumentais, ao mesmo tempo, para “a transformação capitalista” e a “revolução nacional e democrática” (FERNANDES, 1981, p. 214).

O Brasil não conseguiu construir estruturas que propiciassem estabilidade no âmbito social e trabalhista decretando formas precárias de trabalho e de políticas sociais. Desta maneira, podemos compreender que as consequências advindas das modificações macroestruturais tornaram-se devastadoras no Brasil. Se o neoliberalismo vem substituindo as políticas de *welfare* pelas políticas de *workfare*, baseadas na obrigatoriedade do trabalho em condições precárias, no Brasil, a situação é completamente diferente, pois as políticas de *welfare* nunca se efetivaram e a política do *workfare* é constitutiva desta sociedade.

O que podemos pensar em termos de Brasil é que este se encontra mais próximo da política de *prisonfare*, baseada na penalização da pobreza através do encarceramento, e no *warfare*, estabelecido pelo estado de guerra contra a população nacional. Como vimos, no Brasil, o maior inimigo do Estado sempre foi o povo, que teve sua conflitualidade social historicamente transformada em problema de ordem, de polícia e de justiça penal.

Contudo, as pautas políticas do Brasil contemporâneo não são ao todo provenientes das mudanças auferidas pelos princípios neoliberais, pois em solo nacional elas são mais profundas e estruturadas historicamente. O que não significa que tais modificações não agucem as tendências típicas do capitalismo selvagem e da burguesia antipopular nacional, a saber: a ampliação de mecanismos para o aumento da acumulação primitiva, a expansão da superexploração da força de trabalho e o recrudescimento das práticas repressivas e arbitrárias, o que acaba por suspender os frágeis e incipientes princípios democráticos existentes na sociedade brasileira.

Dito isto, podemos entender que o mais novo pacote de reformas lançado pelo ilegítimo governo brasileiro veio para confirmar o desprezo do Estado nacional com a proteção social, entendida como ônus aos cofres públicos. Esse desprezo se reverbera no aprofundamento da precariedade da vida dos trabalhadores, na destruição das minguadas políticas sociais, no aumento da pobreza e da desigualdade no país. Estas condições propiciam um nível maior de exploração devido ao medo do desemprego e o aumento da competitividade, comprometendo a saúde física, mental e emocional dos trabalhadores.

Com isto, podemos dizer que o capitalismo, na sua finalidade de acumulação, utiliza-se dos meios mais violentos e até de formas consideradas autodestrutivas. A violência é imanente ao modo de produção capitalista, modo este baseado na divisão de classes e na apropriação privada dos meios de produção e da riqueza socialmente produzida, e segundo o

qual qualquer ato que confronte a ordem burguesa passa rapidamente a constituir-se como crime ou como estratégia de guerra.

Vale ressaltar que as guerras, assim como as crises, são funcionais ao capital, pois elas estimulam a indústria armamentista, ampliam os lucros da economia do crime, da pena e da segurança, tendo como contrapartida a perda de direitos fundamentais como o direito à cidadania, o direito de ir e vir e o próprio direito à vida. Observamos com isto que as políticas penais vêm sendo cada vez mais pensadas sob os termos de militarização das expressões da questão social.

A necessidade de acumulação do capital tem total correlação com as modificações no aparato estatal, ao qual é atribuída a função de garantir a legislação necessária para regular a precarização das relações de trabalho e do nível de vida da população, assim como de ampliar o controle repressor das manifestações populares através do aguçamento das políticas penais.

Concordamos com Batista (2012), quando ela afirma que o que falta no Brasil é “coragem em assumir o discurso de deslegitimação do Estado Penal, porque o desejo de punir instaurado se ancora em permanências históricas nas quais se imbricam a colonização genocida, a escravidão e a cultura inquisitorial ibérica” (BATISTA, 2012, p. 311). O espetáculo da violência e da punição acaba fortalecendo o formato punitivo ostensivo brasileiro, que além da sua materialização já expressa aqui pelos números da barbárie, também aguça os sentimentos de medo e intolerância.

Por fim, o que nos cabe neste cenário catastrófico passa pela urgência em fomentar debates e pensar criticamente a expansão do Estado penal e da criminalização das expressões da questão social, construindo alternativas concretas e engajadas que desestimulem o recrudescimento punitivo e repressor da força institucional.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, P. V. O grande encarceramento como produto da ideologia neoliberal. In: **Seminário Depois do Grande Encarceramento**. ABRAMOVAY, P. V.; BATISTA, V.M (orgs.). Rio de Janeiro: Editora Revan, 2010.

AB'SABER, T. Ordem e violência no Brasil. In: **Bala perdida: a violência policial no Brasil e os desafios para sua superação**. Coleção Tinta vermelha. São Paulo, Boitempo Editora, 2015.

ADORNO, S. **A gestão urbana do medo e da insegurança: violência, crime e justiça penal na sociedade brasileira contemporânea**. (Tese de doutorado). Universidade de São Paulo, 1996. Disponível em <http://www.nevusp.org/downloads/down187.pdf>. Acesso em 9 fev 2017.

ANDERSON, P. Balanço do neoliberalismo. In: **Pós neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático**. SADER, E; GENTILI, P. (orgs.). São Paulo: Editora Paz e terra, 2012.

ANDRADE, V. R. P de. Horizonte de projeção do controle penal no capitalismo globalizado neoliberal. In: **Seminário Depois do Grande Encarceramento**. ABRAMOVAY, P. V.; BATISTA, V.M (orgs.). Rio de Janeiro: Editora Revan, 2010.

ALVAREZ, M. C. Punição, sociedade e história: algumas reflexões. In: **Métis: história & cultura**, v.6, n.11, 2007. Disponível em: <http://www.ucs.br/etc/revistas/index.php/metis/article/viewArticle/826>. Acesso em 20 de agosto de 2016.

ALVES, G. **Neodesenvolvimentismo e Estado neoliberal do Brasil**. Blog Boitempo, 2013. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2013/12/02/neodesenvolvimentismo-e-estado-neoliberal-no-brasil/>. Acesso em 20 fev 2017.

_____. **Terceirização e neodesenvolvimentismo no Brasil**. Blog Boitempo, 2014. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2014/08/11/terceirizacao-e-neodesenvolvimentismo-no-brasil/>. Acesso em 16 abr 2017.

_____. **O golpe de 2016 no contexto da crise do capitalismo neoliberal**. Blog Boitempo, 2016. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2016/06/08/o-golpe-de-2016-no-contexto-da-crise-do-capitalismo-neoliberal/>. Acesso em 3 fev 2017.

ALVES, J. D. O. **A criminalização da questão social: uma juventude encarcerada**. (Dissertação de mestrado) Universidade Federal de Juiz de Fora, 2013. Disponível em: <https://repositorio.ufjf.br/jspui/bitstream/ufjf/4539/1/joseanedeuarteouroalves.pdf>. Acesso em: 20 fev 2017.

ANDRADE, V. R. política criminal e crise do sistema penal: utopia abolicionista e metodologia minimalista-garantista. In: **Loïc Wacquant e a questão penal no capitalismo contemporâneo**. BATISTA, V. M (org). Rio de Janeiro: Editora Revan: 2012.

ARGÜELLO, K.S.C. Do Estado social ao Estado Penal: invertendo o discurso da ordem. In: **Instituto de Criminologia e Política Criminal – ICPC**, 2013. Disponível em: <http://icpc.org.br/wp-content/uploads/2013/01/Artigo-Katie.pdf>. Acesso em: 20 abr 2016.

ATLAS DA VIOLÊNCIA 2017. CERQUEIRA, D. et al. (orgs). Instituto de pesquisa econômica aplicada e Fórum brasileiro de segurança pública, Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/170602_atlas_da_violencia_2017.pdf. Acesso em 30 jun 2017.

BARATTA, A. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**: introdução à sociologia do direito penal. Rio de Janeiro: Editora Revan, 1999.

BATISTA, N. **Mídia e Sistema Penal no Capitalismo Tardio**. 2003. Disponível em: <http://www.bocc.ubi.pt/pag/batista-nilo-midia-sistema-penal.pdf>. Acesso em : 06 jun 2017.

_____. Merci, Loïc! In: **Loïc Wacquant e a questão penal no capitalismo contemporâneo**. BATISTA, V. M (org). Rio de Janeiro: Editora Revan: 2012.

BATISTA, V. M (org). Punir os pobres: óbvio ululante! Ou não? Sociologia crítica da “onda punitiva”. In: **Loïc Wacquant e a questão penal no capitalismo contemporâneo**. Rio de Janeiro: Editora Revan: 2012.

BATISTA, V.M. **O medo na cidade do Rio de Janeiro**: dois tempos de uma história. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2003.

_____. Depois do Grande Encarceramento. In: **Seminário Depois do Grande Encarceramento**. ABRAMOVAY, P. V.; BATISTA, V.M (orgs.). Rio de Janeiro: Editoran Revan, 2010.

_____. Adesão subjetiva à barbárie. In: **Loïc Wacquant e a questão penal no capitalismo contemporâneo**. BATISTA, V. M (org). Rio de Janeiro: Editora Revan: 2012.

_____. Estado de polícia. In: **Bala perdida**: a violência policial no Brasil e os desafios para sua superação. Coleção Tinta vermelha. São Paulo, Boitempo Editora, 2015.

BEHRING, E. R. **Brasil em contra-reforma**: desestruturação do Estado e perda de direitos. 2 e.d. São Paulo: Cortez Editora, 2008.

BEHRING, E. R; BOSCHETTI, I. **Política Social**: fundamentos e história. 5 e.d. São Paulo, Cortez Editora, 2006.

BELLI, B. **Tolerância zero e democracia no Brasil**: visões da segurança pública na década de 90. São Paulo: Perspectiva, 2004.

BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de informações penitenciárias INFOPEN**. Brasília, 2014. Disponível em: http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/documentos/infopen_dez14.pdf. Acesso em: 20 mar 2017.

_____. Relatório Anual 2016-2017. **Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura**. Brasília, 2016. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/noticias/pdf/mecanismo-nacional-de-prevencao-e-combate-a-tortura-lanca-relatorio-anual-2016-2017-2>. Acesso em: 2 jul 2017

BRESCIANI, M. S. M. **Londres e Paris no século XIX**. São Paulo, Editora Braziliense, 1982.

BRISOLA, E. Estado Penal, criminalização da pobreza e Serviço Social. **Revista Ser Social**, Brasília, v.14, n.30, Brasília, 2012. Disponível em: http://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/viewFile/7441/5749. Acesso em: 4 mar 2016.

CADEMARTORI, A. C; ROSO, A. Violência, criminalidade e relações de dominação: do Brasil colônia ao Brasil contemporâneo. In: **Revista Ser Social**, v.14, n.31, Brasília, 2012. Disponível em: http://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/6514. Acesso em: 23 fev 2017.

CARLEIAL, L. M da F. Política econômica, mercado de trabalho e democracia: o segundo governo Dilma Rousseff. In: **Revista Estudos Avançados**, v.29 n.89, São Paulo, 2015. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142015000300014. Acesso em: 18 abr 2017.

CASTRO, L. A. de. O regresso triunfante de Darwin e Lombroso: as diferenças humanas na criminologia dos países de língua inglesa nos simpósios internacionais de criminologia de Estocolmo. In: **Revista Discursos Sediciosos: crime, direito e sociedade**. Ano 15 n.17/18. Rio de Janeiro, 2011.

CHALHOUB, S. **Cidade febril: cortiços e epidemias na Corte Imperial**. São Paulo: Companhia das letras, 1996.

COUTINHO, C. N. A época neoliberal: revolução passiva ou contra-reforma? In: **Novos Rumos**, v.49, n.1, 2012. Disponível em: <http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/novosrumos/article/view/2383/1943>. Acesso em: 17 abr 2016.

DARDOT, P; LAVAL, C. **A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal**. São Paulo: Boitempo Editora, 2015. (Coleção Estado de Sítio)

DE GIORGIO, A. **A miséria governada através do sistema penal**. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2006.

ENGELS, F. **A situação da classe trabalhadora na Inglaterra**. São Paulo: Boitempo Editora, 2010.

FAGNANI, E. A política social do Governo Lula (2003-2010): perspectiva histórica. In: **Revista Ser Social**. v.13, n.28, Brasília, 2011. Disponível em: http://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/5621. Acesso em: 17 abr 2017.

_____. O fim do breve ciclo da cidadania social no Brasil (1988-2015). In: *Texto para Discussão*, 308. São Paulo: UNICAMP, 2017. Disponível em: <http://www.eco.unicamp.br/docprod/downarq.php?id=3537&tp=a>. Acesso: 30 jun 2017.

FERNANDES, F. **A revolução burguesa no Brasil**: ensaio de interpretação sociológica. 3. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

FILGUEIRAS, V. A. Terceirização e trabalho análogo ao escravo: coincidência? (2014). Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2014/06/terceirizacao-e-trabalho-analogo-ao-escravo-coincidencia/>. Acesso em 5 jun 2017.

FOUCAULT, M. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro, NAU editora, 2002.

_____. **Segurança, Território, População**: curso dado no Collège de France (1977-1978). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

_____. **Vigiar e Punir**. nascimento da prisão. Petrópolis: Editora Vozes, 2010.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2016**. São Paulo, 2016. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/storage/download//anuario_2014_20150309.pdf. Acesso em: 10 nov 2016.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2002.

_____. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. - São Paulo: Editora Atlas, 2008.

GUIMARÃES, A. P. **As classes perigosas: banditismo urbano e rural**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2008.

GUIMARÃES, C. A. G. Políticas Públicas de disciplina e controle: do Estado Social ao Estado Penal. In: **Revista Novos Estudos Jurídicos**, v. 10, n. 1, 2005.

HARVEY, D. **Condição pós-moderna**. A uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. São Paulo: Loyola, 1992.

_____. **O neoliberalismo**: história e implicações. Editora Loyola, 2008.

HOLANDA, S. B. **Raízes do Brasil**. 26 e.d. São Paulo: Companhia das letras, 1995.

HOLANDA, F. U. X de. **Do liberalismo ao neliberalismo**: o itinerário de uma utopia conservadora no Brasil. (Dissertação de mestrado). Universidade Federal do Ceará, 1995b.

IAMAMOTO, M. V. **Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social.** 3 e.d. São Paulo: Cortez Editora, 2008.

IANNI, O. **A ditadura do grande capital.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1981.

_____. **Pensamento social no Brasil.** São Paulo: EDUSC/ANPOCS, 2004. (Coleção Ciências Sociais).

_____. **Capitalismo, violência e terrorismo.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004b.

ITURRALDE, M. O governo neoliberal da insegurança social na América Latina: semelhanças e diferenças com o Norte Global. In: **Loïc Wacquant e a questão penal no capitalismo contemporâneo.** BATISTA, V. M (org). Rio de Janeiro: Editora Revan: 2012.

JINKINGS, I. **Sob o domínio do medo: controle social e criminalização da miséria no neoliberalismo.** Tese (departamento de ciências sociais). Campinas, UNICAMP, 2007. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?view=vtls000428010>. Acesso em: 20 fev 2016.

KARAM, M. L. Violência, militarização e “guerra às drogas”. In: **Bala perdida: a violência policial no Brasil e os desafios para sua superação.** Coleção Tinta vermelha. São Paulo, Boitempo Editora, 2015.

KOWARICK, L. **Trabalho e vadiagem: a origem do trabalho livre no Brasil.** Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1994.

LAURELL, A. C. Avançando em direção ao passado: a política social do neoliberalismo. In: **Estado e Políticas sociais no neoliberalismo.** LAURELL, A. C. (org). 2 e.d. São Paulo: Cortez Editora, 1997.

LIMA, T. C. S de; MIOTO, R. C. T. Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica. In: **Revista Katálysis**, v. 10, especial, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rk/v10nspe/a0410spe>. Acesso em: 18 nov 2016.

MAGNADO, L. Possíveis caminhos para o entendimento do Estado Penal neoliberal no Brasil. In: **ANAIS XIV Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social (ENPESS-2014).** Natal, 2014.

MARX, K. **18 de Brumário de Luiz Bonaparte.** s/d. Disponível em: <https://neppec.fe.ufg.br/up/4/o/brumario.pdf> . Acesso em 20 jan 2016.

_____. **Manuscritos econômico-filosóficos.** São Paulo: Boitempo Editora, 2004.

_____. **A Questão Judaica.** São Paulo: Centauro Editora, 6.e.d., 2007.

_____. **Crítica do programa de Gotha.** São Paulo: Boitempo Editora, 2012.

MARX, K; ENGELS, F. **Manifesto do Partido Comunista**. In: Revista Estudos Avançados v.12 n.34, São Paulo, 1998. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40141998000300002. Acesso em: 20 nov 2016.

MAZZEO, A. C. **Burguesia e capitalismo no Brasil**. São Paulo: Editora Ática, 1995.

_____. **Estado e burguesia no Brasil: origens da autocracia burguesa**. São Paulo: Boitempo Editora, 2015.

MEDEIROS, M. **A trajetória do *welfare state* no Brasil: papel redistributivo das políticas sociais dos anos 1930 aos anos 1990**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2001. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=4106. Acesso em 20 mai 2017.

MELOSSI, D; PAVARINI, M. **Cárcere e fábrica: as origens do sistema penitenciário (séculos XVI-XIX)**. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2006.

MELLO, L. I. A. John Locke e o individualismo liberal. In: **Os clássicos da política**. WELFFORT, F. C (org). São Paulo: Editora Ática, 2000.

MENEGAT, M. Prisões a céu aberto. In: **Seminário Depois do Grande Encarceramento**. ABRAMOVAY, P. V.; BATISTA, V.M (orgs.). Rio de Janeiro: Editora Revan, 2010.

_____. O sol por testemunha. In: **Loïc Wacquant e a questão penal no capitalismo contemporâneo**. BATISTA, V. M (org). Rio de Janeiro: Editora Revan: 2012.

NAVARRO, V. Produção e Estado do bem-estar: o contexto das reformas. In: **Estado e Políticas sociais no neoliberalismo**. LAURELL, A. C. (org). 2 e.d. São Paulo: Cortez, 1997.

NEDER, G. **Discurso jurídico e ordem burguesa no Brasil**. Porto Alegre, Sergio Antonio Fabris Editor, 1995.

_____. **Iluminismo jurídico-penal luso-brasileiro: obediência e submissão**. Rio de Janeiro. Editora Revan, 2000.

_____. Criminalização da miséria e imagens do terror: uma abordagem transdisciplinar. In: **Revista interdisciplinar de sociologia e direito**, v.3, n.1, Rio de Janeiro, 2005. Disponível em: <http://www.confluencias.uff.br/index.php/confluencias/article/view/244>. Acesso em: 2 mai 2017.

_____. Cultura, poder e violência. In: **Revista Latinoamericana de psicopatologia**, v.12, n1. São Paulo, 2009. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-47142009000100002. Acesso em: 2 mai 2017.

_____. Cultura jurídica, cultura religiosa e questão criminal. In: **Seminário Depois do Grande Encarceramento**. ABRAMOVAY, P. V.; BATISTA, V.M (orgs.). Rio de Janeiro: Editoran Revan, 2010.

NEDER, G; FILHO, G. C. Os filhos da lei. In: **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. v.16, n.45, 2001. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v16n45/4333.pdf>. Acesso em 4 abr 2017.

NETTO, J. P. Cinco notas a propósito da questão social. In: **Revista Temporalis**, v. 2, n. 3 Brasília, 2001.

_____. **Pequena história da ditadura militar (1964-1985)**. São Paulo: Cortez Editora, 2014.

OLIVEIRA, L. F. **Questão social e criminalização da pobreza: aportes para a compreensão do novo senso comum penal no Brasil**. (Dissertação de mestrado). Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: http://www.bdtd.uerj.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=1671. Acesso em 23 fev 2017.

OSORIO, J. **O Estado no centro da mundialização: a sociedade civil e o tema do poder**. São Paulo: Outras expressões, 2014.

PANIAGO, M. C. S. Keynesianismo, neoliberalismo e os antecedentes da crise do Estado. In: **Marx, Mézaros e o Estado**. São Paulo: Instituto Lúkács, 2012.

PASTANA, D. R. Cultura do medo e democracia: um paradoxo brasileiro. In: **Revista Mediações**, v.10, n.2, Londrina, 2005. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/2172>. Acesso em: 2 fev 2017.

_____. Os contornos do estado punitivo no Brasil. In: **Revista Perspectivas**, v. 32, São Paulo, 2007. Disponível em: <http://seer.fclar.unesp.br/perspectivas/article/download/518/476>. Acesso em: 23 jan 2017.

_____. **Justiça Penal no Brasil contemporâneo: discurso democrático, prática autoritária**. São Paulo: Editora UNESP, 2009.

_____. Terrorismo, medo e recrudescimento do controle: traços da política punitiva no mundo contemporâneo. In: **Revista Mediações**, v. 16, n.2, Jul./Dez. Londrina, 2011. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/9539>. Acesso em: 26 set 2015.

PEDRINHA, R. D. No espaço do cárcere e para além dele: a sociedade do trabalho abstrato, a dimensão do tempo e a (re)produção da “exclusão”. In: **Revista Discursos Sediciosos: crime, direito e sociedade**. Ano 15 n.17/18. Rio de Janeiro, 2011.

PEREIRA, P. A. P. **Necessidades Humanas: subsídios à crítica dos mínimos sociais**. São Paulo: Cortez Editora, 2010.

PEREIRA, P. A. P; SIQUEIRA, M. C. A. Política social e Direitos Humanos sob o jugo imperial dos Estados Unidos. In: **Revista Serviço Social**, n.110, São Paulo, 2014. Disponível

em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-66282014000300003&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em 23 abr 2017.

PESCHANSKI, J. A; MORAES, R. As lógicas do extermínio. In: **Bala perdida: a violência policial no Brasil e os desafios para sua superação**. Coleção Tinta vermelha. São Paulo, Boitempo Editora, 2015.

PRADO JR. C. **Formação do Brasil contemporâneo: colônia**. São Paulo, SP: Companhia das Letras, 2011

PINHEIRO, P. S. Autoritarismo e transição. In: **Revista USP**, São Paulo, 1991. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/25547>. Acesso em: 2 fev 2017

RUIZ, J. L. de S; SIMAS, F. do N. **Nota técnica “abolicionismo penal” e possibilidade de uma sociedade sem prisões**. (2016). Disponível em: <http://www.cress-se.org.br/wp-content/uploads/Nota-Tecnica-CFESS-Abolicionismo-Penal.pdf>. Acesso em: 1 jul de 2017.

RUSCHE, Georg; KIRCHHEIMER, Otto. **Punição e estrutura social**. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2004.

SANTOS, S. M. C. **A intensificação da força repressora do Estado nos marcos da crise estrutural do capital: o encarceramento em massa no Brasil (2003-2010)**. (Tese de doutorado). Universidade Federal de Pernambuco, 2016.

SÁ-SILVA, J. R; C. D de ALMEIDA e J. F GUIDANI. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. In: **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais (RBHCS)**, v.1, n.1, 2009. Disponível em: <https://www.rbhcs.com/rbhcs/article/view/6/pdf>. Acesso em 20 nov 2016.

SERRA, C. H. A. Direito, história e política no anos 1937-1964. In: **Revista Discursos Seditiosos: crime, direito e sociedade**. Ano 15 n.17/18. Rio de Janeiro, 2011.

SILVA, M.N. Lóic Wacquant e o Pensamento Crítico sobre as Desigualdades Sociais. In: **Revista em Pauta**, Rio de Janeiro, n. 22, 2009. Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/65>. Acesso em: 14 jul 2016.

SOUZA, M. L. **Fobópole: o medo generalizado e a militarização da questão urbana**. Editora Bertrand Brasil, 2008.

SOUZA, M. M. C. de. **A transposição de teorias sobre a institucionalização do welfare state para o caso dos países subdesenvolvidos**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Brasília, 1999. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=4091. Acesso em: 17 abr 2017.

SOUZA, T.L.S e. Estado Penal *versus* Estado Democrático de Direito: a hipertrofia do poder punitivo e a pauperização da democracia. In: **Revista EMERJ**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 61, 2013.

TOLEDO, F. de la G. Neoliberalismo e Estado. In: **Estado e Políticas sociais no neoliberalismo**. LAURELL, A. C. (org). 2 e.d. São Paulo: Cortez, 1997.

VIANNA, L. W. Caminhos e descaminhos da Revolução Passiva à Brasileira. In: **Revista Dados**, vol.39, n.3, 1996. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52581996000300004. Acesso em: 20 mai 2017.

_____. Poder judiciário, “positivação do direito natural e política. In: **Revista Estudos Históricos**, v.9, n.18, 1996. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/2033>. Acesso: 10 abr de 2017.

WACQUANT, L. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

_____. A aberração carcerária à moda francesa. In: **DADOS - Revista de Ciências Sociais**, v. 47, n. 2. Rio de Janeiro, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/dados/v47n2/a01v47n2.pdf>. Acesso em: 7 mar 2017.

_____. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. [A onda punitiva]. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2007.

_____. **As duas faces do gueto**. São Paulo: Boitempo Editora, 2008.

_____. Forjando o Estado neoliberal: trabalho social, regime prisional e insegurança social. In: **Loïc Wacquant e a questão penal no capitalismo contemporâneo**. BATISTA, V. M (org). Rio de Janeiro: Editora Revan, 2012.

_____. Três etapas para uma antropologia histórica do neoliberalismo realmente existente. In: **CADERNO CRH**, Salvador, v. 25, n. 66, 2012b. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ccrh/v25n66/08.pdf>. Acesso em: 20 set 2015.

_____. A tempestade global da lei e ordem: sobre punição e neoliberalismo. In: **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v. 20, n. 41, 2012. Disponível em: <http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs/index.php/rsp/article/view/31766/20292>. Acesso em: 8 abr 2016

_____. Bourdieu, Foucault e o Estado Penal na era neoliberal. In: **Revista Transgressões**. Natal, v.3, n.1, 2015. Disponível em: <http://www.periodicos.ufrn.br/transgressoes/article/view/7188>. Acesso em: 07 abr 2016.

ZAFFARONI, E. R. **O inimigo no direito penal**. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2007.